MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar continuidade e concluir o saldo físico remanescente da obra de implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, na Avenida Lomanto Júnior, município de Jequié/BA, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2026

Regência legal:				
Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 24.910/2023, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
Repartição interessada e setor:				
PREFEITURA DE JEQUIÉ - BA				
Número de ordem:				Processo administrativo no:
CONCORRÊNCIA	Nº 028/2026			472/2026
Finalidade da licitação/objeto:				
Contratação de empresa especializada para dar continuidade e concluir o saldo físico remanescente da obra de implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, na Avenida Lomanto Júnior, município de Jequié/BA, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023.				
Tipo de licitação:				UNIDADES SOLICITANTES:
Menor Preço	() () (X)	Por item Por lote Global		Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Regime de execução:				Prazo de vigência do contrato
Empreitada por preço global.				12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Dotação orçamentária				
Unidade: 1501 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Proj./Ativ: 1151 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; 1016 - RESTAURAÇÃO E MELHORIA DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS. Elemento: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.				
Local, horário e local para esclarecimentos sobre este edital:				
LOCAL – LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Acessível no site: https://bnccompras.com/ DATA E HORÁRIO: Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 08/12/2026 (Horário de Brasília).				

Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 08/12/2026 (Horário de Brasília).
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042
CONCORRÊNCIA Nº 028/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2026
TIPO - MENOR PREÇO
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** neste ato representado pelo Sr. Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes, sediado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 3500, Anel Viário do Bairro São Judas Tadeu, Jequié-BA, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUIR O SALDO FÍSICO REMANESCENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E DE CONFORTO, NA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 945434/2023, OPERAÇÃO Nº 1088203-17/2023.** A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com, bem como no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, como os elementos que o integram.

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco Nacional de Compras - BNC, no sítio https://bnccompras.com.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, denominado Agente de Contratação, a Sra. Priscila Moura Souza, auxiliada pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica https://bnccompras.com.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para dar continuidade e concluir o saldo físico remanescente da obra de implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, na Avenida Lomanto Júnior, município de Jequié/BA, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023.

1.2 A licitação será realizada como critério de julgamento pelo menor preço global.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Banco Nacional de Compras - BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
2.2. O cadastro no Banco Nacional de Compras - BNC deverá ser feito junto a plataforma, no sítio https://bnccompras.com por meio de login e senha.
2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que comprovem registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme o caso, no CREA e/ou CAU, nos termos do Termo de Referência, e que:
3.1.1. Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A exigência deverá estar fundamentada na justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e na análise dos riscos da contratação, considerando os riscos concretamente identificados quanto à seriedade das propostas e à efetiva formalização da contratação pelo licitante vencedor. O valor da garantia será calculado com base no orçamento estimado vigente e formalmente aprovado para esta licitação, observado o limite legal.
3.1.1.1. A adoção do percentual de 1% (um por cento) justifica-se pela dimensão econômica da contratação, pelo vulto dos recursos públicos envolvidos, pela complexidade da execução da obra e pelos riscos de desistência injustificada do licitante vencedor ou de recusa na formalização da contratação, situações que poderão ocasionar atrasos na continuidade da obra, necessidade de convocação dos licitantes remanescentes ou realização de novo procedimento licitatório. O percentual foi definido considerando a necessidade de conferir maior segurança à Administração, sem ultrapassar o limite legal e observada a proporcionalidade da exigência em relação ao objeto.
3.1.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.2.1. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial, por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma BNC, observadas as orientações do sistema e as condições deste Edital.
3.1.2.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
3.1.2.3. Seguro-garantia.
3.1.2.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
3.1.2.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na modalidade instrumento de garantia, nos termos do art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Compete ao licitante comprovar a validade, a suficiência e a adequação da garantia de proposta à modalidade escolhida, observadas as exigências deste Edital e da legislação aplicável.
3.1.4. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado na conta bancária oficial indicada pelo Município de Jequié/BA para essa finalidade, mediante as instruções bancárias constantes de anexo próprio do Edital ou de endereço eletrônico oficial expressamente indicado neste instrumento convocatório.
3.1.5. As instruções para realização da caução em dinheiro, incluindo instituição bancária, titularidade da conta, CNPJ, agência, número da conta, identificação do depósito e canal para esclarecimentos, deverão ser divulgadas de forma uniforme e acessível a todos os interessados, não sendo admitido que informações essenciais à prestação da garantia sejam fornecidas exclusivamente por atendimento individual, sem disponibilização aos demais licitantes. As informações deverão estar disponíveis desde a publicação do Edital, em anexo próprio, não sendo necessária solicitação individual do licitante para obtenção dos dados indispensáveis à realização da caução.
3.1.6. A comprovação da caução em dinheiro será realizada mediante apresentação do comprovante bancário de recolhimento, com identificação suficiente para vincular o depósito ao licitante e ao presente certame. Para as demais modalidades, deverá ser apresentada a apólice, carta de fiança ou documento correspondente, conforme o caso, observadas as condições de validade e suficiência da garantia.
3.1.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
3.1.8. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, implicará a execução integral da garantia de proposta, observado o disposto no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
3.1.9. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
3.1.9.1. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser constituída por título custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na modalidade instrumento de garantia, emitido por sociedade de capitalização regularmente autorizada a operar no País.
3.1.9.2. O licitante deverá apresentar o título de capitalização e os documentos necessários à verificação de sua validade, do pagamento único, do valor garantido e das condições de resgate, incluindo as condições gerais do título e a identificação do processo administrativo de aprovação do plano perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme a regulamentação aplicável.
3.1.10. A garantia de proposta deverá permanecer válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias além do prazo de validade da proposta, quando a modalidade escolhida possuir prazo de vigência determinado, especialmente seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização. A comprovação será realizada mediante apresentação do documento correspondente, observadas as condições de validade e suficiência da garantia.
3.1.11. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.1.12. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;
3.1.13. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;
3.1.14. Caso a Administração, por motivo devidamente justificado, necessite prorrogar o prazo de validade das propostas, deverá solicitar expressamente aos licitantes a correspondente prorrogação da garantia de proposta, quando necessária, pelo mesmo período, respeitada a modalidade escolhida e mediante concordância do licitante. Não haverá obrigação de renovação automática ou de manutenção da garantia por prazo indeterminado;
3.1.15. A eventual prorrogação da validade da garantia de proposta deverá observar o período adicional expressamente solicitado pela Administração, sendo vedada a exigência de renovação por prazo indeterminado. Eventual atualização do valor da garantia somente será exigida quando houver alteração do valor estimado da contratação, observados os limites legais e as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.16. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.
3.2. Estejam com Credenciamento regular no Banco Nacional de Compras – BNC https://bnccompras.com.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.
3.6. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências deste Edital. Contudo, em razão do valor estimado da contratação, superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados a esta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica e econômica constante da fase preparatória. A vedação considera as características do objeto, consistente na execução e conclusão de obra de pavimentação urbana, a possibilidade de execução integral por empresa individual que comprove o atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira previstos no Edital e a necessidade de atribuição clara de responsabilidade pela execução, coordenação e garantia dos serviços. A medida deverá estar respaldada pela análise do mercado potencialmente apto a executar o

objeto individualmente, de modo a demonstrar que a vedação não restringe indevidamente a competitividade nem compromete a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de enquadramento, nos termos da legislação aplicável. Essa declaração destina-se à identificação de seu porte empresarial e não confere direito aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais não serão aplicados à presente licitação, conforme art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.13. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor Global;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1.000,00 (mil reais), aplicável aos lances intermediários e ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, conforme parametrização da plataforma eletrônica.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica, será adotado exclusivamente o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos na etapa aberta e possibilidade de apresentação de lance final e fechado, observadas as regras dos subitens seguintes.

6.10.1.A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse período, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.2.Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela apresentem lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.
6.10.3.Na etapa de lance final e fechado, o licitante poderá optar por manter o valor de seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance de menor valor.
6.10.4.Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 6.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo.
6.10.5.Encerradas as etapas de disputa previstas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores, observadas as regras de desempate e os demais critérios previstos neste Edital.
6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16. Considerando que o valor estimado da presente contratação supera o limite estabelecido no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o procedimento de desempate ficto.
6.17. Havendo empate entre propostas ou lances, observado o disposto no subitem 6.21, serão aplicados, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
6.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
6.17.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.17.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 6.17, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nos subitens anteriores, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.20. Para fins de aplicação dos critérios de desempate, somente será considerado empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da etapa fechada do modo de disputa aberto e fechado, observadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.21.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21.4.O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.21.5.É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Considerando que não se aplicam à presente licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não haverá verificação ou concessão de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para fins de julgamento, desempate ou habilitação.

7.5.1. O Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.3. A análise da exequibilidade das propostas observará a natureza do objeto licitado, as disposições específicas aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia e os critérios previstos neste Edital, vedada a aplicação automática de parâmetros próprios de bens e serviços em geral à presente contratação.

7.5.4. A eventual inexequibilidade da proposta deverá ser apurada mediante diligência ou exigência de demonstração de sua exequibilidade, assegurando-se ao licitante a oportunidade de apresentar justificativas e elementos comprobatórios antes de eventual decisão de desclassificação, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.4.1. A análise deverá considerar, conforme as características do objeto, a composição dos custos, os preços dos insumos, a produtividade, os encargos, o BDI, as condições concretas de execução e outros elementos apresentados pelo licitante que possam demonstrar a viabilidade da proposta.

7.5.4.2. A desclassificação por inexequibilidade somente poderá ocorrer após análise fundamentada dos elementos apresentados, quando não demonstrada a viabilidade da proposta, mediante decisão motivada do Agente de Contratação ou da Comissão.

7.5.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.5.1. No regime de empreitada por preço global, a aceitabilidade da proposta será aferida mediante a observância cumulativa dos seguintes critérios objetivos:

I. **Preço global:** o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor global máximo estimado pela Administração, constante da Planilha Orçamentária de Referência;
II. **Etapas do cronograma físico-financeiro:** o valor atribuído a cada etapa, parcela ou evento de execução deverá ser compatível com o respectivo valor de referência da Administração, constante do Cronograma Físico-Financeiro, não podendo ultrapassar o limite máximo correspondente;
III. **Preços unitários relevantes:** serão objeto de análise específica os preços unitários dos serviços previamente identificados como relevantes na Planilha Orçamentária de Referência, em quadro próprio que deverá indicar, para cada serviço, o código, a descrição, a unidade, o quantitativo, o preço unitário de referência, o parâmetro máximo de aceitabilidade, quando aplicável, e a justificativa técnica de sua relevância. A análise destinar-se-á à identificação de eventual sobrepreço, inexequibilidade e distorções relevantes na composição da proposta, bem como ao controle da execução e à análise de eventuais alterações contratuais.
III.1. A identificação dos serviços relevantes e dos respectivos parâmetros de análise deverá constar dos documentos disponibilizados aos licitantes, sendo vedada a escolha, inclusão ou alteração posterior dos itens submetidos a critério específico de aceitabilidade.
III.2. A análise dos preços unitários deverá observar as especificidades do mercado e as condições de execução do objeto, admitindo-se custos unitários distintos dos sistemas oficiais de referência, desde que atendidos os limites do preço global e de cada etapa do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da análise de sobrepreço e exequibilidade dos itens relevantes.
IV. **Coerência da proposta:** a Planilha Orçamentária Sintética, as composições de custos unitários, o BDI e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser compatíveis entre si e com o preço global ofertado, vedada a alteração dos quantitativos previstos no orçamento de referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
V. **Preservação do desconto:** nas alterações contratuais legalmente admitidas, deverão ser observados os preços contratados, os preços de referência aplicáveis e o desconto global originalmente obtido, de modo a impedir a redução indevida da vantagem econômica da proposta vencedora.
A análise observará os arts. 23 e 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.983/2013, com decisão fundamentada nos parâmetros e documentos integrantes do edital, vedada a adoção posterior de critérios discricionários não previamente divulgados.
7.5.5.2. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração estarão sujeitas à presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de elementos concretos que comprovem a viabilidade dos preços ofertados, antes de eventual decisão de desclassificação, observados o art. 59, § 2º, da referida Lei e o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 803/2024-Plenário.
7.5.5.3. Caso a proposta do licitante vencedor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, cumulativamente com a garantia contratual prevista neste edital e na minuta do contrato, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação ou a Comissão poderá realizar diligências ou exigir do licitante a demonstração da exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A análise deverá considerar os custos e as condições concretas de execução do objeto, assegurando-se ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas, composições de custos e demais elementos comprobatórios antes de eventual decisão de desclassificação. A decisão deverá ser motivada e fundamentada nos elementos constantes dos autos.
7.6.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.6.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.6.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Em razão da vedação à participação de empresas em consórcio prevista no item 3.7 deste Edital, a habilitação técnica e econômico-financeira será exigida e analisada individualmente em relação à licitante, conforme os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.6. A declaração de integralidade dos custos será exigida como documento da proposta, observando-se o item 4.3.1 do edital, não constituindo documento autônomo de habilitação.
8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos telefones 0800 808 0136; (73) 3526-8454; ou pelo e-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.8. A habilitação será verificada por meio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC https://bnccompras.com.
8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.10. A verificação no sistema Banco Nacional de Compras – BNC, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 102, § 3º, do Decreto Municipal nº 24.910/2023, especialmente para:

8.10.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.10.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.10.3.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
8.11. O encerramento do prazo para apresentação dos documentos de habilitação não impede a realização de diligência nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação de informações, atualização documental ou comprovação de condição de habilitação ou classificação preexistente à data pertinente do certame.
8.11.1. A diligência deverá se limitar à verificação ou comprovação de fatos e condições já existentes na data exigida pelo Edital, não sendo admitida para permitir a criação posterior de requisito material de habilitação, a aquisição superveniente de condição exigida ou a alteração substancial da proposta
8.11.2. A realização da diligência será avaliada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão, conforme o caso, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao Edital e do julgamento objetivo.
8.11.3. A ausência de diligência não gera, por si só, direito à juntada indiscriminada de documentos fora dos prazos estabelecidos. A inabilitação ou desclassificação somente ocorrerá quando constatado o descumprimento de exigência editalícia não sanável ou quando, após a diligência cabível, não for comprovado o atendimento à exigência pertinente.
8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.15. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida de todos os licitantes, inclusive das microempresas e empresas de pequeno porte, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, sem aplicação do procedimento de regularização fiscal e trabalhista diferida previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, exclusivamente pela infração prevista no item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. multa, conforme os critérios, percentuais e bases de cálculo estabelecidos no item 10.4 deste Edital;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar, em decorrência das infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jequié;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como das infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4. DAS MULTAS

10.4.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual, à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia

de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

10.4.2. A multa compensatória será aplicada em razão do inadimplemento parcial ou total da obrigação ou da prática de infração administrativa que não se caracterize exclusivamente como atraso sujeito à multa moratória, observados os seguintes parâmetros:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato, prevista no item 10.1.1;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no item 10.1.2, ou de inexecução total do contrato, prevista no item 10.1.3;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.6;

IV – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação cujo cumprimento foi retardado, na hipótese prevista no item 10.1.7, quando a conduta, pelas circunstâncias concretas, justificar a aplicação de multa compensatória, sem prejuízo da aplicação da multa moratória pelo atraso, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato;

V – de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação, quando praticadas antes da celebração do contrato, ou sobre o valor total do contrato, quando praticadas durante sua execução, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação, previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12.

10.4.3. Para as infrações praticadas durante a fase licitatória, antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa compensatória será o valor estimado da contratação, observados os percentuais previstos no item 10.4.2 e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. A multa compensatória observará o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória observará o percentual diário e o limite específico estabelecidos no item 10.4.1, sem prejuízo da observância dos limites legais aplicáveis.

10.4.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando o atraso caracterizar inadimplemento da obrigação, hipótese em que a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente as demais sanções cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

10.4.6. Na definição do percentual da multa compensatória, quando prevista em faixa percentual, a autoridade competente deverá fundamentar a dosimetria da penalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os prejuízos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão administrativa definitiva.

10.4.8. A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como das infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Sua aplicação será precedida de análise jurídica e observará a competência exclusiva do Secretário Municipal competente, nos termos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.10.1. Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado ao licitante ou contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de alegações finais.
10.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, nos termos do art. 158, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.
10.14.1. Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá, ainda, da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://bnccompras.com/ e, caso encontre dificuldade, pelo e-mail administracao@jequie.ba.gov.br.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos: I – para especificações técnicas, projetos, memoriais, quantitativos, cronogramas e planilhas, prevalecerão o Termo de Referência/Projeto Técnico e anexos técnicos; II – para regras procedimentais, fases, prazos, sanções processuais e julgamento, prevalecerá o edital.
12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, 45208-903, das 08:00hrs às 12:00hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
12.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
12.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
12.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
12.11.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
12.11.9. ANEXO IX - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, objeto deste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JEQUIÉ-BA, 05 de novembro de 2026.

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 266

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2026

Contrato de Repasse nº 945434/2023 | Operação nº 1088203-17/2023

Objeto: Implantação e Reconstrução de Vias Públicas na Av. Lomanto Júnior, Jequié/BA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para dar continuidade e concluir o saldo físico remanescente da obra de implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, na Avenida Lomanto Júnior, município de Jequié/BA, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023.

1.2. O objeto classifica-se como OBRA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenção integrada sobre a infraestrutura viária existente, com aplicação de camada de rolamento em CBUQ, execução de base e sub-base em trechos de alteração geométrica, implantação de ciclofaixa em concreto, construção e adequação de passeios, acessibilidade e meios-fios, com técnicas, materiais e serviços amplamente padronizados e disponíveis no mercado.

1.2.1. A classificação considera a natureza dos serviços, a média complexidade do empreendimento, a ampla disponibilidade de empresas e profissionais habilitados e a utilização de composições e critérios de execução consolidados em sistemas oficiais de referência, especialmente SINAPI, ORSE e SICRO.

1.3. Localização da obra: Avenida Lomanto Júnior, Jequié/BA, trecho compreendido entre a Estaca E0 e a Estaca E186+17,00, totalizando aproximadamente 3.737 m de extensão, conforme Planta de Localização (Prancha 01/25 do Projeto Executivo de Pavimentação).

— Início da intervenção: Latitude -13,857545° | Longitude -40,113301°.

— Fim da intervenção: Latitude -13,863547° | Longitude -40,080687°.



Figura 1 – Planta de localização do trecho de intervenção na Avenida Lomanto Júnior.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, tratando-se de obra pública de infraestrutura urbana, conforme o Decreto Municipal nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023.

1.5. A contratação possui caráter superveniente em relação ao planejamento anual e deverá observar as providências administrativas de inclusão e autorização pertinentes antes da publicação do certame.

1.6. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como base a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 24.910/2023 e os documentos técnicos integrantes do empreendimento.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Introdução

O presente Projeto Básico estabelece as diretrizes técnicas e os parâmetros administrativos para a continuidade e conclusão da requalificação viária da Avenida Lomanto Júnior, importante eixo urbano do município de Jequié/BA. A intervenção objetiva melhorar as condições de trafegabilidade, mobilidade ativa, acessibilidade, segurança viária e conforto dos usuários, preservando e aproveitando, sempre que tecnicamente adequado, os serviços já incorporados ao patrimônio público.

2.2. Necessidade da obra e situação atual

A contratação decorre da necessidade de relicitação do saldo físico remanescente do empreendimento, após dois distratos contratuais sucessivos ocorridos durante a execução. Na primeira contratação, houve paralisação da obra após execução parcial de serviços, incluindo a camada de BINDER ao longo da via. Na contratação subsequente, vistoria técnica e reprogramação reconheceram que essa camada permanecia estruturalmente íntegra e apta ao aproveitamento, evitando a duplicidade de execução e de pagamento.

A solução atual, portanto, não contempla nova fresagem do revestimento nem nova execução de BINDER no trecho em que esses serviços já foram executados. Está prevista a aplicação da camada final de rolamento em CBUQ com espessura de 4 cm sobre o BINDER existente, complementada por base e sub-base nos trechos em que o eixo geométrico da via será deslocado para compatibilização com a ciclofaixa e demais adequações de projeto.

Também serão executadas intervenções de ciclofaixa em concreto pigmentado, adequação de estacionamentos e pontos de ônibus, construção e reconstrução de passeios, implantação de acessibilidade, meios-fios, piso tátil e serviços de demolição e remoção necessários à implantação do novo arranjo urbano.

2.3. Benefícios esperados

— melhoria das condições de circulação e segurança do tráfego de veículos;

— implantação de infraestrutura adequada para ciclistas, incentivando a mobilidade ativa;

— melhoria da acessibilidade e da continuidade dos passeios para pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

— aproveitamento técnico de serviços já executados, reduzindo desperdícios, prazo de obra, geração de resíduos e custo público;

— requalificação urbanística de um importante corredor da cidade e melhoria das condições de uso para moradores, comércio e serviços locais.

2.4. Justificativa da contratação de empresa especializada

A execução exige empresa de engenharia com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com serviços de pavimentação asfáltica, infraestrutura de base e sub-base, pavimentação em concreto, passeios e acessibilidade. O empreendimento demanda mobilização de equipamentos

específicos, controle tecnológico de materiais, coordenação de frentes de serviço e planejamento de tráfego urbano, justificando a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório.

2.5. Modalidade e não parcelamento

A contratação será realizada por CONCORRÊNCIA, observados os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois os serviços são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma coordenada ao longo do mesmo eixo viário. A fragmentação em múltiplos contratos aumentaria interfaces, riscos de incompatibilidade, custos de mobilização e dificuldades de gestão do cronograma, podendo comprometer a economia de escala e a responsabilidade global pelo resultado final.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O orçamento-base da contratação está estimado em R$ 9.092.064,50 (nove milhões, noventa e dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), com data-base SINAPI 06/2026 (localidade Salvador/BA), ORSE 05/2026 e SICRO 04/2026, regime previdenciário não desonerado e BDI de 22,65%, conforme planilha orçamentária e composição de BDI integrantes do processo.

3.2. O custo estimado não possuirá caráter sigiloso e deverá ser disponibilizado no procedimento licitatório, juntamente com os demais elementos de formação do preço de referência.

Item	Grupo de serviços	Valor (R$)
1.1	Administração de obra	148.863,42
1.2	Demolição e remoção	402.983,85
1.3	Recapeamento asfáltico	1.725.917,98
1.4	Área da via – pavimentação asfáltica com base e sub-base	1.483.062,92
1.5	Área de ciclofaixa e pavimentação asfáltica com base	3.020.251,95
1.6	Trecho de pavimentação asfáltica – estacionamentos e ponto de ônibus	679.763,26
1.7	Construção de passeios e guias	1.631.221,12
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	9.092.064,50

3.3. Especificações técnicas principais

Os serviços deverão obedecer integralmente aos projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e orientações da fiscalização. Sem prejuízo do detalhamento constante dos anexos, destacam-se as seguintes frentes de serviço:

— Administração local da obra pelo período previsto de 8 meses, com equipe mínima compatível com as frentes em execução e responsabilidade técnica formalizada.

— Demolição e remoção, incluindo aproximadamente 9.541,89 m² de pavimentação em paralelepípedo/pré-moldado, 536,42 m³ de piso de concreto, 6.611,58 m de meio-fio, remoção de 59 árvores de porte médio e respectivas raízes, além de carga e transporte dos materiais.

— Recapeamento asfáltico no traçado existente, em área de aproximadamente 17.000,22 m², mediante preparação e limpeza da superfície, correções localizadas quando previstas em projeto, aplicação de pintura de ligação e execução da camada de rolamento em CBUQ com espessura de 4 cm, conforme projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, preservando-se o BINDER existente previamente reconhecido como tecnicamente apto ao aproveitamento.

— Pavimentação asfáltica com base e sub-base nos trechos de alteração do eixo viário, abrangendo cerca de 7.730,76 m², com escavação mecanizada, regularização e compactação do subleito, sub-base em solo-brita (40%-60%) com 15 cm, base em brita graduada simples com 15 cm,

imprimação da base granular, pintura de ligação quando aplicável e camada de rolamento em CBUQ com 4 cm, conforme projetos e especificações técnicas.

— Implantação da ciclofaixa e áreas associadas, incluindo 9.309,64 m² de pavimento em concreto usinado, armado, fck=25 MPa, estampado e colorido, espessura de 7 cm, e 3.581 tachões refletivos bidirecionais, com escavação, regularização do subleito e base em brita graduada simples com 15 cm, além de trechos complementares em CBUQ com 4 cm.

— Requalificação de estacionamentos e pontos de ônibus em área aproximada de 6.440,05 m², com preparação e limpeza das superfícies, pintura de ligação e execução da camada de rolamento em CBUQ com 4 cm, aplicando-se imprimação somente nos segmentos em que houver base granular nova, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

— Construção e reconstrução de passeios e guias, incluindo aterro, regularização, concreto moldado in loco, trechos armados, aproximadamente 7.061,56 m de meio-fio e 2.118,47 m² de piso tátil direcional e de alerta, observando as condições de acessibilidade.

Os quantitativos acima são sínteses de referência para definição e dimensionamento do objeto, formação do preço global, acompanhamento físico da execução, controle contratual e eventual análise de alterações legalmente admitidas. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições e os pagamentos serão vinculados à efetiva conclusão das etapas, parcelas ou eventos previstos no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Eventograma da obra, devidamente verificados e aceitos pela Fiscalização, não se caracterizando a remuneração ordinária do contrato pela simples multiplicação das quantidades unitárias executadas pelos respectivos preços unitários.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A obra será executada de forma indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, abrangendo a execução integral do saldo físico remanescente definido nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação. O preço contratado compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as hipóteses de alteração contratual expressamente admitidas pela legislação.

4.1.1. As medições serão realizadas com base no cumprimento das etapas, parcelas ou eventos de execução previamente estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Eventograma, mediante comprovação da conclusão física dos respectivos serviços e aceite da Fiscalização.

4.2. A execução ocorrerá na Avenida Lomanto Júnior, no trecho indicado em projeto, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

4.3. As frentes de trabalho deverão ser planejadas de modo a reduzir interferências no tráfego, nos acessos a imóveis, estabelecimentos e equipamentos públicos. Interdições totais ou parciais, desvios e alterações temporárias de circulação dependerão de prévia anuência da fiscalização e dos órgãos municipais competentes.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização provisória, instalações de apoio e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, inclusive ensaios e controles tecnológicos previstos nas especificações.

4.5. A execução deverá observar os horários autorizados pela Administração e as restrições de mobilidade urbana, podendo a fiscalização determinar ajustes de jornada, sequência executiva ou sinalização quando necessários à segurança e continuidade dos serviços públicos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O levantamento técnico indicou como solução mais vantajosa o aproveitamento das camadas já executadas e tecnicamente aptas, com complementação apenas das etapas necessárias à conclusão do empreendimento. Essa solução reduz o custo, o prazo de execução, a geração de resíduos e o impacto sobre a mobilidade, sem comprometer o desempenho previsto para a via.

5.2. No trecho de traçado original, será executada a camada final de rolamento em CBUQ sobre o BINDER existente. Nos segmentos em que o eixo da via será deslocado, serão implantadas as camadas estruturais previstas no projeto antes do revestimento asfáltico, garantindo continuidade e nivelamento do pavimento.

5.3. A solução integra a pavimentação veicular às intervenções de mobilidade ativa e acessibilidade, com ciclofaixa em concreto, passeios, rampas, piso tátil, meios-fios e adequações de estacionamentos e pontos de ônibus, formando um conjunto único de requalificação urbana.

5.4. Os custos de referência foram formados com base em sistemas oficiais, principalmente SINAPI, ORSE e SICRO, complementados por composições próprias quando necessárias, conforme documentação orçamentária anexada.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023**, com recursos do **Orçamento Geral da União – OGU**, no valor de **R$ 8.196.207,00 (oito milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e sete reais)**, acrescidos de **contrapartida financeira do Município de Jequié/BA**, no valor de **R$ 895.857,50 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, totalizando o investimento de **R$ 9.092.064,50 (nove milhões, noventa e dois mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

6.2. A parcela correspondente ao **repasse federal**, no valor de **R$ 8.196.207,00**, será custeada com recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023, provenientes do Orçamento Geral da União. A **contrapartida financeira municipal**, no valor de **R$ 895.857,50**, será suportada por recursos próprios do Município de Jequié/BA, consignados à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1017 – Pavimentação de Vias Públicas; 1016 - Restauração e Melhoria de Calçadas e Passeios Públicos.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1.500.0000: Recursos Não Vinculados de Impostos – contrapartida municipal
Fonte 1.700.0000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – recursos do repasse federal.

A execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a vinculação às respectivas fontes de recursos e as condições estabelecidas no instrumento de repasse e nos demais documentos integrantes da contratação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para execução do saldo remanescente é de 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada quando presentes os requisitos legais e a necessidade devidamente justificada pela Administração.

7.3. O Cronograma Físico-Financeiro de referência prevê prazo de execução de 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço. As parcelas serão identificadas como Mês 1 a Mês 8, independentemente da data efetiva de início da obra. Os percentuais apresentados deverão guardar correspondência com os valores financeiros do cronograma e totalizar 100,00%, admitindo-se apenas diferenças residuais decorrentes de arredondamento na exibição percentual, sem alteração do valor global contratado. Ajustes de programação dependerão de aprovação da Fiscalização e não poderão implicar alteração indevida do objeto, do valor ou do prazo contratual.

Parcela	Período de execução	% do período	% acumulado
1	Mês 1	9,47%	9,47%
2	Mês 2	9,61%	19,08%
3	Mês 3	10,17%	29,25%
4	Mês 4	11,57%	40,81%
5	Mês 5	11,76%	52,57%
6	Mês 6	12,01%	64,58%
7	Mês 7	17,52%	82,10%
8	Mês 8	17,90%	100,00%

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos permitem a comprovação objetiva da situação financeira da empresa, em patamares mínimos aceitáveis, com o intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços e sem restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

Os serviços exigidos para fins de comprovação da qualificação técnica foram selecionados dentre as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, observada sua representatividade no orçamento e sua importância para a adequada execução do empreendimento. As exigências destinam-se exclusivamente à demonstração de experiência anterior compatível com as características e complexidade da contratação, devendo permanecer tecnicamente justificadas no processo administrativo e limitadas ao necessário para preservar a competitividade do certame.

— **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atividades profissionais abrangidas pelo objeto e a competência legal do respectivo conselho profissional.

— **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

— **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, que poderá ser feita mediante a apresentação de um ou mais atestados, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitidas pelo CREA/CAU, suficientes, em conjunto ou isoladamente, para comprovar a aptidão para execução de serviços

similares, em porte e complexidade, ao objeto desta licitação. Os atestados deverão contemplar, separadamente ou em conjunto, atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, nos moldes dos artigos 53 a 57 da Resolução CONFEA nº 1.137, de 5 de abril de 2023, que revogou a Resolução nº 1.025/2009, atendendo às especificações a seguir:

As parcelas de maior relevância e respectivas quantidades mínimas, limitadas a até 50% dos quantitativos de referência e condicionadas à caracterização de relevância ou valor significativo nos termos da legislação aplicável e da justificativa constante dos autos, são:

Descrição do Serviço	Unidade	Quant. Mínima
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.	m³	652,06
Pavimentação em concreto usinado, bombeado, lançado e adensado, armado, fck=25 MPa, estampado, colorido.	m²	4.654,82
Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples.	m³	1.385,45
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco.	m³	193,90
Imprimação – execução com fornecimento de material.	m²	16.301,64
Assentamento de guia (meio-fio).	m	3.530,78

— **Capacidade profissional (pessoa física)**: capacidade profissional (pessoa física): comprovação da capacidade técnico-profissional. A licitante deverá comprovar possuir, no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, isolada ou conjuntamente, sejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica, relativo(s) às parcelas de maior relevância e de valor significativo).

Descrição do Serviço	Unidade	Quant. Mínima
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.	m³	652,06
Pavimentação em concreto usinado, bombeado, lançado e adensado, armado, fck=25 MPa, estampado, colorido.	m²	4.654,82
Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples.	m³	1.385,45
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco.	m³	193,90
Imprimação – execução com fornecimento de material.	m²	16.301,64
Assentamento de guia (meio-fio).	m	3.530,78

A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

— Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou

— Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou

— Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou

— Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejará imediata inabilitação a todas as licitantes envolvidas.

— Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

— Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

— Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

— Apresentação da ART/RRT de execução após a contratação e antes do início dos serviços.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento de todos os requisitos previstos neste Projeto Básico, no edital e nos demais documentos da contratação;

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Será exigida a GARANTIA DE PROPOSTA, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

9.3.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

9.3.3. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.4. seguro-garantia;

9.3.5. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.6. É de integral responsabilidade da Licitante a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

9.3.7. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada junto ao Banco de titularidade da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

9.3.8. IMPORTANTE: os dados bancários para a finalidade do item acima serão informados diretamente ao interessado, bastando solicitar junto à SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

9.3.9. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

9.3.10. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

9.3.11. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

9.3.12. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

9.3.13. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

9.3.14. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º do art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

9.3.15. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

9.3.16. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

9.3.17. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10. REQUISITOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As licitantes deverão apresentar Planilha Orçamentária Sintética com valor global, conforme modelo anexo do edital, devendo conter, também, as quantidades, preços unitários com BDI embutido e preços totais.

10.2. A Planilha Orçamentária Sintética deve conter: as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e a data de elaboração, que se constituirá na data-base da proposta.

10.3. Para as unidades de medida dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

10.4. O preço global não poderá ser superior ao constante do parâmetro adotado pela Prefeitura Municipal de Jequié.

10.5. Na Planilha Orçamentária Sintética, a licitante deverá utilizar a fórmula 'ARRED' com no máximo 2 (duas) casas decimais no Excel, em todas as células que contêm operações matemáticas, a fim de evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS entre a assinatura do contrato e o início dos serviços.

10.6. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante o disposto no Acórdão 325/2007 – TCU.

10.7. A composição do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo do edital.

10.8. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital.

10.9. A Licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária Sintética, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Composição do BDI, a Planilha de Composição de Custos Unitários (contendo percentuais de insumos e mão de obra) para cada serviço, bem como a Declaração dos percentuais de mão-de-obra e insumos, conforme modelo anexo ao edital.

10.10. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, ou no caso de erro de adição, as operações serão retificadas pela Administração. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado para que haja coerência com os valores dos itens gerais e todos os serviços elencados na planilha orçamentária. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da proposta de preços. Em hipótese alguma deverá ser alterada qualquer quantidade prevista em orçamento.

10.11. Os licitantes deverão apresentar também em MEIO DIGITAL (portal) a Planilha Orçamentária Sintética, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Composição de Custos Unitários (contendo percentuais de insumos e mão de obra) e a Planilha de Composição do BDI, EM ARQUIVO TIPO '.xls' (Excel) DESBLOQUEADO, anexo à proposta de preços, conforme será estabelecido em edital. A apresentação da proposta em meio eletrônico torna-se necessária para fins de aferição dos valores apresentados pela licitante, conferindo com os limites máximos de valores unitários das tabelas oficiais utilizadas na presente licitação, verificação mais precisa e ágil de possíveis erros de operação matemática e/ou fórmulas do Excel, além de contribuir para maior transparência no processo licitatório.

10.12. Caso a LICITANTE deixe de atender aos itens citados acima ou a qualquer outro pertencente à proposta de preços, contidos neste Projeto Básico ou no subsequente edital, terá a sua respectiva proposta desclassificada do certame.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Victor Ribeiro Souza Pereira, decreto nº 25.200 em 09 de abril de 2024 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato será o servidor Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes, decreto nº 22.057/21, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

13.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico-financeiro do contrato, tomando-se como base sempre o último dia de serviço.

13.2. Em se tratando de convênio, com recurso em conta, a planilha de medição poderá ser paga acima do previsto no Cronograma Físico-Financeiro, observando o regime de execução.

13.3. Os serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

13.4. Para efeitos de medição a Contratada deverá submeter à análise da Contratante o BM (Boletim de Medição), memória de cálculo dos serviços constados em BM, relatório fotográfico comprovando claramente os serviços executados, documentação de controle tecnológico e ensaios aplicáveis, cópia da ART/RRT de execução da obra e cópia do Livro de Ordem no período medido, o qual constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço e servirá de subsídio para comprovar autoria de trabalhos, garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas, dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra, avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/2009.

13.5. Em nenhuma hipótese o primeiro boletim de medição deverá ser aceito pela Contratante sem que a Contratada tenha apresentado comprovação de garantia de acordo com o art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e com este Projeto Básico.

13.6. Após a aprovação definitiva da medição, na forma prevista neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

13.7. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado dos documentos necessários, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, da conformidade dos serviços executados e dos documentos comprobatórios apresentados.

13.7.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

13.7.2. O prazo para a CONTRATADA solucionar inconsistências na execução do objeto ou sanar irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos apresentados não será computado no prazo de liquidação, cuja contagem será retomada após a comprovação da regularização.

13.8. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável às transferências voluntárias da União.

13.9. Para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento, considera-se como marco inicial do prazo de liquidação o recebimento, pela Administração, da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente instruído com os documentos exigíveis, e como marco inicial do prazo de pagamento a data da efetiva conclusão da liquidação da despesa.

13.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais ou apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável.

13.10.1. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA deverá ensejar sua formal notificação para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não constituindo, isoladamente, fundamento para retenção integral e automática dos valores devidos por serviços efetivamente executados, medidos e reconhecidos pela Administração.

13.10.2. Eventual retenção de valores somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, mediante decisão formal e fundamentada, limitada ao montante correspondente à obrigação ou ao prejuízo que lhe der causa, preservado o pagamento das parcelas incontroversas e regularmente liquidadas.

13.11. O pagamento ficará condicionado ao atesto do servidor competente, que deverá verificar a conformidade da Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetivamente executados, a medição aprovada e as demais condições contratuais, observando-se que eventual divergência ou pendência restrita a

parcela específica não impedirá o processamento e pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento indispensável à liquidação da despesa ou circunstância que efetivamente impeça o reconhecimento do direito ao pagamento, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover o saneamento, ficando suspenso o prazo de liquidação exclusivamente quanto à parcela afetada pela pendência, durante o período necessário à regularização.

13.12.1. A suspensão prevista no item anterior não alcançará valores relativos a serviços efetivamente executados, medidos, atestados e reconhecidos pela Administração, desde que constituam parcelas autônomas e passíveis de liquidação e pagamento.

13.12.2. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento no prazo contratual.

13.12.3. Eventuais retenções ou compensações de valores deverão possuir fundamento legal específico, motivação expressa e delimitação do montante correspondente, vedado o bloqueio integral e indefinido de créditos regularmente reconhecidos, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, inclusive as previstas no art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, dos projetos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, quando for o caso, dos manuais, certificados e demais documentos técnicos aplicáveis aos materiais, equipamentos e sistemas empregados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, observada a legislação aplicável;

14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os serviços realizados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os fatos que possam impossibilitar o cumprimento de prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar prestações, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.11. Manter responsável técnico habilitado e providenciar as ARTs/RRTs de execução, registros e documentação técnica exigidos;

14.1.12. Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra em quantidade e qualidade suficientes para o cumprimento do cronograma;

14.1.13. Executar e apresentar controle tecnológico do CBUQ, concreto, base, sub-base e demais materiais quando previsto nas especificações e solicitado pela fiscalização;

14.1.14. Implantar e manter sinalização provisória, dispositivos de segurança, isolamento das áreas de serviço e rotas seguras para pedestres e veículos;

14.1.15. Manter acessos a imóveis e estabelecimentos sempre que tecnicamente possível e comunicar previamente intervenções que afetem circulação ou acesso;

14.1.16. Cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, fornecendo EPI, EPC, treinamentos e condições adequadas de canteiro;

14.1.17. Proteger redes existentes e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer interferência não cadastrada ou condição de campo divergente do projeto;

14.1.18. Gerenciar, transportar e destinar adequadamente resíduos, materiais removidos e excedentes, em locais licenciados ou indicados pela Administração, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as condicionantes da Dispensa de Licenciamento Ambiental SAIMA-DMA nº 38/2026;

14.1.19. Executar a supressão de árvores e a remoção de raízes somente após a autorização do órgão ambiental competente;

14.1.20. Reparar danos causados a pavimentos, redes, imóveis, mobiliário urbano ou terceiros em decorrência da execução;

14.1.21. Manter o local organizado, limpo e sinalizado durante toda a obra e realizar limpeza final antes do recebimento;

14.1.22. Apresentar, ao final, cadastros, registros, relatórios, resultados de ensaios e desenhos “as built” quando houver alterações aprovadas em campo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia contratual de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo da responsabilidade legal mínima de 5 (cinco) anos prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses possui caráter adicional e não limita, substitui ou reduz a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, quanto à solidez e à segurança dos materiais e dos serviços executados e à funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

16.3. Durante o prazo de responsabilidade quinquenal, caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções relacionados à solidez, à segurança ou à funcionalidade da obra, a Administração comunicará formalmente a CONTRATADA, indicando as ocorrências identificadas e, sempre que possível, os elementos técnicos disponíveis.

16.4. Recebida a comunicação, a CONTRATADA deverá realizar vistoria e apresentar manifestação técnica sobre as ocorrências, inclusive quanto à sua causa, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes necessárias à preservação da segurança e da integridade da obra.

16.5. Constatado, mediante apuração técnica, que o vício, defeito ou incorreção decorre de falha na execução, de material empregado ou de outra causa imputável à CONTRATADA, esta ficará obrigada, às suas expensas, a promover a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo fixado pela Administração, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

16.6. A responsabilidade prevista neste item não abrange danos decorrentes exclusivamente de uso inadequado, ausência de manutenção, intervenções de terceiros ou causas externas não imputáveis à CONTRATADA, desde que devidamente demonstradas mediante apuração técnica.

16.7. O recebimento definitivo da obra não afasta as responsabilidades previstas neste item e no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES AO PROJETO BÁSICO

18.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, este Projeto Básico contempla, de forma articulada com os demais documentos que integram o processo de contratação, os elementos indispensáveis à definição precisa do objeto, possibilitando sua execução integral com segurança técnica, jurídica e orçamentária.

18.2. Ressalta-se que, embora alguns dos tópicos exigidos pela legislação estejam sintetizados no presente documento, sua abordagem completa, técnica e detalhada encontra-se nos documentos anexos e complementares, conforme descrito na tabela abaixo:

ELEMENTO OBRIGATÓRIO	DOCUMENTO COMPLEMENTAR ONDE SE ENCONTRA
Estudos prévios e justificativa da solução	Estudo Técnico Preliminar – ETP
Localização, geometria, demolições, pavimentação, detalhes e sinalização	Projeto Executivo de Pavimentação – conjunto de 25 pranchas
Materiais, métodos executivos e critérios técnicos	Memorial Descritivo – Implantação e Reconstrução de Vias Públicas
Quantitativos e preços de referência	Planilha Orçamentária – data-base 06/2026
Formação de preços e serviços específicos	Composições de custos, composição SICRO e memórias de cálculo
BDI, encargos e parâmetros do orçamento	Quadro de Composição do BDI e dados da obra
Programação física e financeira	Cronograma Físico-Financeiro e cronograma por eventos
Estrutura do investimento e repasse	QCI – Quadro de Composição do Investimento
Avaliação de impactos ambientais	Dispensa de Licenciamento Ambiental SAIMA-DMA nº 38/2026 (válida até 28/07/2028)
Responsabilidade técnica	ARTs/RRTs dos projetos, orçamento e execução, conforme aplicável

18.3. Tais documentos, devidamente assinados pelos profissionais técnicos responsáveis, foram elaborados com base em normas técnicas específicas e diretrizes urbanísticas e ambientais aplicáveis, e devem ser considerados como parte integrante e indissociável deste Projeto Básico.

18.4. Dessa forma, assegura-se que a contratação esteja plenamente instruída e adequada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

18.5. Nenhuma alteração de solução, material, dimensão ou método executivo que afete o projeto, o orçamento ou o desempenho da obra poderá ser implementada sem análise e autorização formal da fiscalização e, quando necessário, do responsável pelo projeto e do órgão concedente/mandatário.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Jequié-BA reserva-se no direito de impugnar a implantação dos materiais e/ou serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, nos projetos, nas normas técnicas e nos demais documentos integrantes do processo.

19.2. Dúvidas de interpretação, divergências de campo ou incompatibilidades entre documentos deverão ser submetidas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, sendo vedada à CONTRATADA a adoção unilateral de solução que altere o objeto.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023, nas normas técnicas pertinentes e nas cláusulas do edital e do contrato.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jequié/BA, 12 de outubro de 2026.

RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
Coordenadora de Engenharia da Unidade Executora Local, Decreto nº 22.203
CREA/CAU nº 051824023-1 | ART nº BA20261425615

APROVO o presente Projeto Básico/Termo de Referência, por conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto e aos critérios da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Jequié/BA, 12 de outubro de 2026.

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta contempla todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, BDI, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, conforme planilhas anexas.		

ITEM	DISCRIMINAÇAO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, na Avenida Lomanto Junior, município de Jequié/BA.	**1**	

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressos na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA

(Processo Administrativo n° 472 de 2026)

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

O **Município de JEQUIÉ-BA**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de JEQUIÉ-BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **XXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado C**ONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 028/2026** e Processo Administrativo nº **472/2026**, Tipo **Menor Preço,** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para dar continuidade e concluir o saldo físico remanescente da obra de implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, na Avenida Lomanto Junior, município de Jequié/BA, objeto do Contrato de Repasse nº 95.434/2023, Operação nº 1.088.203-17/2023. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 472/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

a) Projeto Básico;
b) Edital da Licitação;
c) Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na sede do Município de JEQUIÉ - BA.

3.2. O prazo de execução do serviço será de 08 (oito) meses, conforme contido nos cronogramas físico-financeiros, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.3. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle da obra. Para fins de medição e pagamento ordinários, será adotada a sistemática vinculada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, não se adotando remuneração orientada por preços unitários ou pela simples execução de quantidades isoladas de itens de serviço, em conformidade com o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Os custos unitários, quantitativos e demais informações constantes da planilha de formação do preço permanecerão disponíveis e poderão ser utilizados pela Administração para fins de análise orçamentária, avaliação da economicidade, fiscalização, controle, auditoria e verificação da compatibilidade dos preços contratados com os referenciais adotados.

3.3.2. Os preços unitários poderão ser utilizados, ainda, para subsidiar a análise de eventuais alterações contratuais legalmente admitidas, inclusive quanto à avaliação de acréscimos e supressões, à elaboração de orçamento específico e à preservação da vantagem econômica

originalmente obtida pela Administração, observados os arts. 23 e 124 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis do Decreto nº 7.983/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal de Jequié-BA, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar garantia contratual de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo da responsabilidade legal mínima de 5 (cinco) anos, também contados do recebimento definitivo, prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, quanto à solidez e à segurança dos materiais e dos serviços executados e à funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

4.1.8.1. A garantia contratual de 12 (doze) meses possui caráter adicional e não limita,

substitui ou reduz a responsabilidade quinquenal estabelecida em lei.

4.1.8.2. Identificados, durante o prazo de responsabilidade quinquenal, vícios, defeitos ou incorreções relacionados à solidez, à segurança ou à funcionalidade da obra, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, para que seja realizada vistoria e apresentada manifestação técnica acerca da ocorrência e de sua causa.

4.1.8.3. Constatado que o vício, defeito ou incorreção decorre de causa imputável à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

4.1.8.4. A responsabilidade da CONTRATADA não abrangerá danos decorrentes exclusivamente de uso inadequado, ausência de manutenção, intervenções de terceiros ou causas externas não imputáveis à CONTRATADA, desde que devidamente demonstradas mediante apuração técnica.

4.1.8.5. O recebimento definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste item e no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por

lei.

4.1.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.19. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.20. O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;

4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.24. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.25. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público, bem como quanto à impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;

4.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;

4.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.29. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.30. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.1.32. **A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;

7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não se responsabiliza por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as modalidades previstas neste instrumento e os seguintes prazos:

9.1.1. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar a apólice antes da assinatura do contrato, devendo ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, deverá comprovar a prestação da garantia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, observada a legislação aplicável.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na modalidade instrumento de garantia, nos termos do art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A garantia deverá observar as coberturas e condições exigíveis para a modalidade escolhida, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, assegurando a cobertura das obrigações contratuais e dos prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento da CONTRATADA, inclusive multas e demais valores exigíveis, nos limites e condições legalmente admitidos.

9.2.2. Caso a proposta do licitante vencedor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, cumulativamente com a garantia contratual prevista neste instrumento, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente a ser indicada pela Secretaria da Fazenda, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4.1. A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

I. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

II. Nas demais modalidades, a comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido na minuta contratual.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6.1. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a Contratada deverá apresentar o título na modalidade instrumento de garantia, custeado por pagamento único e com resgate pelo valor total, acompanhado das condições gerais e dos documentos necessários à verificação de sua validade, do valor garantido e das condições de resgate, incluindo a identificação do processo administrativo de aprovação do plano perante a SUSEP, conforme a regulamentação aplicável.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da

Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, pelo período necessário à conclusão do objeto.

10.1.2. Ocorrendo a prorrogação, a Administração deverá registrar formalmente nos autos as razões da não conclusão do objeto, a identificação dos fatos que ocasionaram o atraso, a responsabilidade das partes e as novas datas previstas para a conclusão, mediante atualização do cronograma físico-financeiro, com manifestação do fiscal e do gestor do contrato e aprovação da autoridade competente, conforme o caso.

10.1.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais consequências legais e contratuais.

10.1.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, observados os requisitos legais, adotando as medidas necessárias à continuidade da execução contratual, conforme previsto no art. 111, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. A execução financeira do contrato observará a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração assegurar a adequada cobertura orçamentária das obrigações correspondentes às

parcelas da execução previstas para cada exercício, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com a legislação orçamentária aplicável.

10.1.6. As despesas relativas aos recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023, bem como à contrapartida municipal, deverão observar as respectivas dotações orçamentárias, a programação de desembolso e a disponibilidade financeira, cabendo à Administração adotar as providências necessárias à continuidade regular da execução contratual nos exercícios abrangidos.

10.1.7. Os empenhos, liquidações, pagamentos e eventuais inscrições em restos a pagar observarão a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado dos documentos exigidos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA e da conformidade dos serviços executados.

11.1.1. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

11.1.2. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua efetiva conclusão, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela CONTRATADA.

11.1.3. Para fins de contagem do prazo de liquidação, considera-se como marco inicial o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente instruído com os documentos exigíveis. Para o prazo de pagamento, considera-se como marco inicial a conclusão da liquidação da despesa.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. A fiscalização deverá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela CONTRATADA, mediante análise dos documentos comprobatórios pertinentes, especialmente quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual.

11.3.1.1. A identificação de irregularidades no cumprimento dessas obrigações deverá ser objeto de notificação à CONTRATADA e de adoção das providências administrativas cabíveis,

inclusive apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.2. A existência de pendência documental ou irregularidade trabalhista, previdenciária ou fiscal não autorizará, isoladamente, a retenção integral dos pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e reconhecidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses de retenção expressamente autorizadas em lei, mediante decisão fundamentada e limitada ao valor correspondente.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigíveis ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover o saneamento. O prazo de liquidação ficará suspenso durante o período necessário à regularização, retomando sua contagem após a apresentação dos documentos ou correções pertinentes. A suspensão do prazo de liquidação deverá limitar-se à parcela efetivamente afetada pela pendência, preservando-se o processamento e o pagamento das parcelas incontroversas, quando passíveis de liquidação independente, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos apresentados não será computado no prazo de liquidação.

11.4.2. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, após o vencimento do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou índice oficial que venha a substituí-lo, calculado pro rata die entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data de sua efetiva realização, sem prejuízo dos juros moratórios legalmente cabíveis.

11.4.3. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento no prazo contratual.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de realização de obras, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as hipóteses legais de alteração dessa ordem.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **INCC**, observado o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O prazo de um ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital e neste contrato.

13.1.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.1.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5. Independentemente do reajuste ordinário previsto nos itens anteriores, poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA ou iniciativa da Administração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, observada a matriz de alocação de riscos e os requisitos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.6. O pedido de revisão extraordinária deverá ser instruído com documentação comprobatória do fato alegado, da sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação e do nexo causal entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro invocado, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos, a variação ordinária de preços de mercado ou o simples acordo entre as partes.

13.1.7. A análise do pedido de revisão extraordinária dependerá de manifestação técnica e econômico-financeira, bem como de decisão expressamente motivada da Administração, com demonstração dos pressupostos legais e da extensão do eventual desequilíbrio, vedada a utilização desse mecanismo como forma de renegociação livre dos preços contratados.

13.1.8. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;
13.1.9. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
13.1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1017 – Pavimentação de Vias Públicas; 1016 - Restauração e Melhoria de Calçadas e Passeios Públicos.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1.500.0000: Recursos Não Vinculados de Impostos – contrapartida municipal
Fonte 1.700.0000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – recursos do repasse federal.

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico/Termo de Referência.

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. Considerando o regime de execução por empreitada por preço global e a utilização de recursos provenientes de transferência da União, a CONTRATADA declara sua expressa concordância com a adequação do projeto que integra o edital e seus anexos, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983/2013, desde que confirmada a incidência das disposições desse Decreto ao empreendimento, conforme o instrumento de transferência de recursos.

16.2.1. As alterações contratuais fundamentadas em alegações de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos

preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando aplicável o limite previsto no art. 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983/2013.

16.2.2. O percentual previsto no item anterior deverá ser computado na verificação do limite geral de acréscimos contratuais previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo limite adicional ou autorização automática para a realização de alterações contratuais.

16.2.3. A identificação de falhas, omissões, incompatibilidades ou insuficiências do projeto já conhecidas ou verificáveis pela Administração na fase de planejamento deverá ensejar as providências necessárias à sua correção, não podendo o limite previsto nesta cláusula ser utilizado para justificar a manutenção de erros conhecidos, transferir indevidamente à CONTRATADA responsabilidades da Administração ou dispensar a adequada elaboração e revisão dos documentos técnicos.

16.2.4. Toda alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica circunstanciada, análise de seu enquadramento legal, orçamento específico detalhado e autorização da autoridade competente, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis do instrumento de transferência de recursos.

16.2.5. A identificação de falhas ou omissões no projeto deverá ser acompanhada da apuração de sua origem e da respectiva responsabilidade técnica, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias à prevenção e ao ressarcimento de eventuais danos ao erário.

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Nos contratos sob regime de empreitada por preço global, a medição e o pagamento observarão as etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas a metas de resultado, vedada remuneração orientada por itens unitários. Os preços unitários da planilha permanecerão como referência exclusivamente para as hipóteses do art. 56, §5º, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o LICITANTE ou CONTRATADO que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Pela prática das infrações previstas no item 17.1, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

17.2.1. advertência, exclusivamente para a infração prevista no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. multa moratória ou compensatória, conforme os critérios, percentuais e bases de cálculo estabelecidos no item 17.3 deste contrato;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar, em decorrência das infrações previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jequié;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12, bem como das infrações previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os §§ 5º e 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. DAS MULTAS

17.3.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual, à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

17.3.2.A multa compensatória será aplicada em razão do inadimplemento parcial ou total da obrigação ou da prática de infração administrativa que não se caracterize exclusivamente como atraso sujeito à multa moratória, observados os seguintes parâmetros:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato, prevista no item 17.1.1;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no item 17.1.2, ou de inexecução total do contrato, prevista no item 17.1.3;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.6;

IV – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação cujo cumprimento foi retardado, na hipótese prevista no item 17.1.7, quando a conduta, pelas circunstâncias concretas, justificar a aplicação de multa compensatória, sem prejuízo da aplicação da multa moratória pelo atraso, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato;

V – de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação, quando praticadas antes da celebração do contrato, ou sobre o valor total do contrato, quando praticadas durante sua execução, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação, previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12.

17.3.3. A multa compensatória observará o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória observará o percentual diário e o limite específico estabelecidos no item 17.3.1, sem prejuízo da observância dos limites legais aplicáveis.

17.3.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando o atraso caracterizar inadimplemento da obrigação, hipótese em que a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente as demais sanções cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

17.3.5. Na definição do percentual da multa compensatória, quando prevista em faixa percentual, a autoridade competente deverá fundamentar a dosimetria da penalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os prejuízos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.6. Para as infrações praticadas durante a fase licitatória, antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa compensatória será o valor estimado da contratação, observados os percentuais previstos no item 17.3.2 e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5 As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos ao CONTRATADO, observados os limites legais, a prévia constituição definitiva do crédito administrativo e o devido processo legal, preservado o pagamento das parcelas incontroversas e regularmente atestadas, quando juridicamente cabível.

17.5.1. A existência de multa em apuração, ainda não definitivamente aplicada, não autoriza a retenção automática e integral dos pagamentos devidos, ressalvadas as hipóteses de medida cautelar ou retenção expressamente autorizada em lei, mediante decisão formal e fundamentada.

17.6 Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

17.6.1. Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá, ainda, da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021:

18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.11. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

18.12. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.13. repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.14. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.15. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.16. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17. A extinção deste Contrato poderá ser:

18.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.23. devolução da garantia;

18.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.25. pagamento do custo da desmobilização.

18.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.29. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Administração providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação decorrente de procedimento licitatório, constituindo tal divulgação condição indispensável à eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação e das divulgações no Diário Oficial ou na imprensa oficial, quando cabíveis.

20.1.1. Por se tratar de contratação de obra, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados, bem como, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme

art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. Os comprovantes da divulgação do contrato no PNCP e das demais publicações e divulgações exigidas deverão ser juntados aos respectivos autos do processo administrativo.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXX- BA, ____ de _____ de 20XX.

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 472/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, estar ciente de que, em razão do valor estimado da presente contratação, superior ao limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicados neste certame os benefícios licitatórios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração destina-se exclusivamente à identificação do porte empresarial da licitante, não implicando concessão de tratamento favorecido ou diferenciado no âmbito desta licitação.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO FALSA LEVARÁ A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () **Não ()**

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, objeto deste Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 148

Contrato de Repasse nº 945434/2023 | Operação nº 1088203-17/2023
Objeto: Implantação e Reconstrução de Vias Públicas na Av. Lomanto Júnior, Jequié/BA

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado, resultando em melhor qualidade do gasto e em gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, buscando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pública pretendida.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para dar continuidade e concluir o saldo físico remanescente da obra de implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023, na localidade da Avenida Lomanto Junior, município de Jequié/BA, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária reprogramada, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do edital.

Trata-se de relicitação do saldo físico remanescente do empreendimento, tornada necessária em razão de dois distratos contratuais sucessivos ocorridos ao longo da execução da obra. O histórico completo dessas contratações e distratos, bem como seus reflexos na solução técnica ora adotada, é apresentado no item 2 deste Estudo.

A contratação é necessária em razão do plano de revitalização de avenidas com grande fluxo na cidade. A Prefeitura optou pela execução de recapeamento asfáltico, implantação de ciclofaixa e execução de novos passeios, visando melhorar a trafegabilidade local e aumentar a segurança dos usuários.

Esclarece-se que a via é originalmente pavimentada em paralelepípedo, com revestimento asfáltico sobreposto, sobre o qual foram executados, em fase anterior do empreendimento, os serviços de fresagem e a aplicação de revestimento asfáltico do tipo BINDER, que atualmente se encontra estruturalmente íntegro, conforme verificado em vistoria técnica. A presente contratação não contempla a execução de fresagem, uma vez que esse serviço já foi realizado em etapa anterior da obra, abrangendo, nesta fase, a imprimação e a pintura de ligação da superfície do BINDER existente, exposto desde 2024, e a aplicação da camada final de rolamento em CBUQ com 4 cm, complementada pela execução de base e sub-base no trecho em que haverá deslocamento do eixo da via para viabilizar a implantação da ciclofaixa em concreto, conforme detalhado nos itens 1, 2 e 8.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para dar continuidade e concluir o saldo físico remanescente da obra de implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, na Avenida Lomanto Junior, município de Jequié/BA, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023.

O objeto classifica-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, considerando o disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual obra corresponde a toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Os serviços que compõem o objeto, compreendendo a aplicação da camada de rolamento em CBUQ sobre o pavimento existente de paralelepípedo e BINDER no trecho de traçado original; execução de base, sub-base e camada de rolamento em CBUQ no trecho de alteração do eixo geométrico; implantação de ciclofaixa em concreto; execução de passeios, acessibilidade e meio-fio, caracterizam intervenção integrada sobre a infraestrutura viária existente, promovendo alteração do espaço físico e das características da localidade, enquadrando-se, portanto, como obra de engenharia.

Considerando, ainda, que o empreendimento apresenta média complexidade, ampla disponibilidade de empresas e profissionais qualificados no mercado, utilização de mão de obra, equipamentos, materiais e técnicas construtivas padronizáveis, bem como serviços cujas composições e critérios de execução encontram-se amplamente consolidados em sistemas oficiais de referência da Administração Pública, a exemplo do SINAPI e ORSE, o objeto enquadra-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA.

Localização da obra: Avenida Lomanto Junior, Jequié/BA, trecho compreendido entre a Estaca E0 e à Estaca E186+17,00, totalizando 3.737 metros de extensão, conforme Planta de Localização (Prancha 01/25, Projeto Executivo/PAV):

- Início da intervenção: Latitude -13,857545° | Longitude -40,113301°;
- Fim da intervenção: Latitude -13,863547° | Longitude -40,080687°.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata este Estudo Preliminar de verificar a viabilidade da contratação de empresa para implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023, na localidade da Avenida Lomanto Junior, município de Jequié/BA.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e requalificação das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando a necessidade da Avenida Lomanto Junior, serão executados os serviços de pavimentação asfáltica. No trecho de traçado original, serão executadas a imprimação, a pintura de ligação e a camada de rolamento em CBUQ sobre a camada de BINDER já executada e estruturalmente íntegra (item 1), com plataforma de rodagem pavimentada em largura suficiente para garantir o fluxo do tráfego de veículos. A etapa de fresagem do revestimento asfáltico degradado já foi executada em fase anterior da obra, não integrando o escopo desta contratação. Já no trecho em que se faz necessário deslocar o eixo geométrico da via, para viabilizar a implantação da ciclofaixa em concreto pigmentado, serão executadas as camadas de base e sub-base antes da aplicação da camada de rolamento em CBUQ, de modo que a via resulte em um pavimento único e nivelado (detalhamento no item 8).

Além disso, nota-se nos últimos anos um aumento crescente do público adepto ao ciclismo em Jequié. Diversos grupos de ciclistas organizam passeios diariamente, e a avenida em questão é uma das principais escolhidas para o percurso. O público adepto do uso da bicicleta concentra-se, sobretudo, entre jovens e adultos que percorrem a avenida rumo ao trabalho ou aos estudos. Para atender a essa demanda, o projeto contempla a execução de ciclofaixa na via, com plataforma pavimentada em largura suficiente para garantir o fluxo de tráfego dos ciclistas.

Na avenida também serão executados os serviços de passeios em concreto com rampas de acessibilidade, em razão da dificuldade de locomoção e acessibilidade dos moradores e usuários ocasionada pela má qualidade ou inexistência dos passeios atuais.

Os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as definições e orientações do Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis, Concreto Asfáltico, Especificação de Serviço, oficializado pelo DNIT.

Registra-se, em atendimento ao dever de transparência e para subsidiar a compreensão do estágio atual do empreendimento, que a presente contratação decorre da necessidade de relicitação do saldo físico remanescente da obra, em razão de dois distratos contratuais sucessivos ocorridos ao longo da execução, cujo histórico se resume a seguir:

- Primeira contratação: G3 Polaris Serviços Eireli (CNPJ 20.155.999/0001-55), Contrato Administrativo nº 247/2024, com início em 26/06/2024. A execução foi paralisada por mais de 90 dias, e o boletim de medição apurou apenas 3,10% do objeto formalmente medido e pago. A camada de BINDER existente ao longo da via já foi executada. Diante da paralisação, foi formalizado, em 24/02/2025, o distrato amigável do Contrato nº 247/2024, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93;
- Segunda contratação: CTA Empreendimentos Ltda (CNPJ 08.366.615/0001-48), Concorrência Pública nº 007/2025, Contrato nº 309/2025. No curso da execução, foi realizada reprogramação contratual (Parecer Técnico de Engenharia de 01/04/2026), fundamentada em vistoria técnica e relatório fotográfico georreferenciado, que constatou que a camada de BINDER já executada permanece estruturalmente íntegra e apta ao uso. Para evitar a duplicidade de execução e de pagamento por um serviço já executado, a reprogramação glosou a execução de nova camada de BINDER, reforçando em compensação a camada de rolamento CBUQ de 2 cm para 4 cm, além de acrescentar itens para recuperação de 12 deformações localizadas (buracos) identificadas em campo. Posteriormente, em razão de atraso injustificado no cronograma, subdimensionamento de equipe e paralisação da obra, foi formalizado, em 12/05/2026, o distrato amigável do Contrato nº 309/2025, com fundamento nos arts. 137, VIII, e 138, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Da relicitação: diante dos dois distratos sucessivos, torna-se necessária nova licitação para a contratação de empresa que dê continuidade e conclua o saldo físico remanescente do objeto. A solução técnica desta nova contratação incorpora o resultado da reprogramação anterior: não haverá execução de nova camada de BINDER, já executada e reconhecida por vistoria técnica como estruturalmente apta, incorporada como patrimônio público à via, estando prevista a imprimação e a pintura de ligação da superfície do BINDER e a aplicação da camada de rolamento em CBUQ, com espessura de 4 cm. O orçamento de referência para o novo certame foi atualizado com base nas tabelas SINAPI/BA 06/2026, ORSE 05/2026 e SICRO 04/2026, mantendo-se a

metodologia de composição de preços (BDI, encargos sociais e critérios de desoneração) já adotada nos orçamentos anteriores do empreendimento.

A CAIXA, por meio da CE GIGOV/VC 2383/2026, atestou que os quantitativos da planilha de referência guardam compatibilidade com a última reprogramação, descontados os serviços medidos e aferidos, e que não há óbice técnico ao prosseguimento da nova licitação. A conciliação física e financeira entre o quantitativo reprogramado, os serviços medidos nas contratações anteriores e o saldo licitado consta do Anexo II deste Estudo.

A aptidão da camada de BINDER existente para receber o revestimento final está demonstrada no Parecer Técnico de Engenharia de 01/04/2026, no Relatório Fotográfico de Vistoria Técnica de 12 e 13/03/2026 (25 registros georreferenciados ao longo de 3.737 m, da Estaca E0 à E186+17,00) e na Nota Técnica de Aptidão do BINDER Existente, que integram a documentação técnica da contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão após a autorização da autoridade competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja licitado, é necessário o atendimento de requisitos de qualidade e de capacidade de execução pelo contratado, observados minimamente os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, buscando aderência aos padrões do mercado, definindo os critérios mínimos de qualidade que permitam a seleção da proposta mais vantajosa, justificando o caráter continuado e a duração do contrato, e identificando as normas a serem observadas pela solução contratada.

Serão exigidos os seguintes documentos:

— Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovação de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

— Certificado de registro (pessoa física): comprovação de registro no CAU ou CREA de todos os responsáveis técnicos que conduzirão os serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

— Capacidade operacional (pessoa jurídica): comprovação de qualificação técnico-operacional mediante ao menos 01 (um) atestado em nome da licitante,

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) emitida pelo CREA/CAU, nos moldes dos artigos 53 a 57 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, atendendo às quantidades mínimas abaixo:

Descrição do Serviço	Unidade	Quant. Mínima
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO.	M3	652,06
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO.	M²	4.654,82
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES.	M3	1.385,45
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.	M3	193,90
IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	16.301,64
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).	M	3.530,78

— Capacidade profissional (pessoa física): comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data de apresentação dos envelopes, ao menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, atendendo às quantidades mínimas abaixo:

Descrição do Serviço	Unidade	Quant. Mínima
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO.	M3	652,06
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO.	M²	4.654,82
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES.	M3	1.385,45
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.	M3	193,90
IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	16.301,64
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).	M	3.530,78

A comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante dar-se-á por Carteira de Trabalho/CTPS (quadro permanente); Contrato ou Estatuto Social/Ata de Nomeação (sócio); Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida e data anterior à abertura das propostas; ou Termo de Compromisso com firma reconhecida e aceite de responsabilidade técnica, com data anterior à abertura dos envelopes. Serão admitidas assinaturas eletrônicas ou documentos

cuja autenticidade possa ser verificada, facultada diligência quando houver dúvida fundada.

— Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, com qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pelos trabalhos.

— Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

— Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5 E 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos desta contratação correspondem ao saldo físico remanescente da obra, apurados a partir da planilha da última reprogramação, descontados os serviços medidos nas contratações anteriores, conforme a conciliação do Anexo II, e consolidados na planilha orçamentária aprovada pela CAIXA.

Conforme a Planilha Orçamentária (PO) e o Quadro de Composição do Investimento (QCI) aprovados pela CAIXA, agente operador do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023, a solução está estimada em R$ 9.092.064,50 (nove milhões, noventa e dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), assim composta: R$ 8.196.207,00 (90,15%) de recursos de repasse (OGU) e R$ 895.857,50 (9,85%) de contrapartida financeira do Município, para a execução de 53.842,44 m² de pavimentação, em 8 (oito) parcelas mensais, no período de 11/2026 a 06/2027, conforme Cronograma Físico-Financeiro (CFF) em anexo.

O orçamento adotou BDI de 22,65% (sem desoneração), calculado pela fórmula do Acórdão TCU, com a seguinte composição: Administração Central 4,01%; Seguro e Garantia 0,40%; Risco 0,56%; Despesas Financeiras 1,11%; Lucro 7,30%; tributos (COFINS/PIS) 3,65%; e ISS 3,50% (base de cálculo de 70% do valor da obra, conforme legislação tributária municipal). O regime previdenciário adotado foi SEM desoneração da folha, por ser a alternativa considerada mais adequada à Administração Pública, e a data-base do orçamento é SINAPI 06/2026, ORSE 05/2026 e SICRO 04/2026.

A distribuição físico-financeira por competência, extraída do Cronograma Físico-Financeiro (CFF) anexo, é apresentada a seguir:

Parcela	Competência	% do período	% Acumulado
1	11/26	9,47%	9,47%
2	12/26	9,61%	19,08%
3	01/27	10,17%	29,25%

Parcela	Competência	% do período	% Acumulado
4	02/27	11,57%	40,81%
5	03/27	11,76%	52,57%
6	04/27	12,01%	64,58%
7	05/27	17,52%	82,10%
8	06/27	17,90%	100,00%

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar a melhor solução ao problema existente, estudando-se processos de contratações semelhantes feitos por este e outros órgãos, por meio de consulta a outros editais, com a finalidade de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Para a pesquisa de preços, foram realizadas consultas em:

— SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

— SICRO: Sistema de Custos Referenciais de Obras;

— ORSE: Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (Brasil).

Em atendimento ao art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as seguintes alternativas técnicas para a intervenção no pavimento da Avenida Lomanto Junior:

a) Recapeamento asfáltico aproveitando a base de paralelepípedo e a camada de BINDER já executadas (solução adotada): no trecho de traçado original, aplicação da camada de rolamento em CBUQ diretamente sobre o BINDER existente, sem necessidade de fresagem (já realizada em fase anterior) nem de nova base; execução de base e sub-base apenas no trecho pontual em que o eixo da via precisa ser deslocado para a ciclofaixa. Menor custo, menor prazo de execução e menor geração de resíduos, por reaproveitar a infraestrutura já existente na maior parte da extensão;

b) Reconstrução total do pavimento em toda a extensão da via, com remoção da base e do BINDER existentes e execução de pavimento flexível novo (base e sub-base em brita graduada) mesmo nos trechos já estruturalmente aptos: maior vida útil, porém prazo e custo significativamente maiores, além de maior geração de RCC e maior impacto na mobilidade durante a obra;

c) Pavimentação rígida em concreto de cimento Portland: maior durabilidade e menor manutenção futura, mas custo inicial mais elevado e maior tempo de cura, prolongando a interdição da via.

Optou-se pela alternativa (a), por apresentar a melhor relação entre custo, prazo de execução e adequação técnica às condições atuais da via, sem prejuízo da qualidade e da vida útil esperada para o tráfego local, em linha com o Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis do DNIT.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A solução abrange a contratação de empresa para dar continuidade e concluir o saldo físico remanescente da implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias, de segurança e de conforto, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023, na Avenida Lomanto Junior, Jequié/BA, necessária ao atendimento das demandas das atividades da Administração Municipal.

A faixa de rolamento da via é formada pela união de dois trechos com situações de partida distintas, que resultam, ao final, em um pavimento único e nivelado:

a) Trecho de traçado original: corresponde ao trecho em que o alinhamento geométrico da via é mantido, assente sobre a base de paralelepípedo e a camada de BINDER já executada e estruturalmente íntegra (item 1). Neste trecho serão executadas a imprimação da superfície do BINDER, exposto ao tráfego e às intempéries desde 2024, a pintura de ligação e a camada de rolamento em CBUQ (4 cm), em área de 17.000,22 m², dispensando-se nova base e sub-base;

b) Trecho de alteração do eixo geométrico: corresponde ao trecho em que se faz necessário deslocar o eixo da via para viabilizar a implantação da ciclofaixa em concreto pigmentado. Por não contar com base e binder previamente executados nesse novo alinhamento, este trecho demanda a execução de nova base (brita graduada simples, 15 cm) e sub-base (solo-brita 40%-60%, 15 cm), seguida de imprimação, pintura de ligação e camada de rolamento em CBUQ (4 cm), em área de 7.730,76 m², de modo a compatibilizar o nível final do pavimento com o do trecho de traçado original.

Complementarmente à faixa de rolamento, a solução contempla:

— Ciclofaixa em concreto usinado, armado, colorido e estampado (tipo tech-stone ou similar), com 7 cm, executada sobre base de brita graduada simples de 15 cm, após escavação de 0,22 m e regularização do subleito, em plataforma de 10.741,89 m², que abrange 9.309,64 m² de concreto e 1.432,25 m² de complemento em CBUQ de 4 cm, com 3.581 tachões refletivos bidirecionais;

- Estacionamentos e pontos de ônibus, em área de 6.440,05 m², com limpeza da superfície com jato de alta pressão, imprimação, pintura de ligação e camada de rolamento em CBUQ de 4 cm, aplicadas diretamente sobre o pavimento em paralelepípedo existente;
- Construção de passeios em concreto com rampas de acessibilidade e piso tátil, e assentamento de guias (meio-fio) ao longo de toda a extensão da via;
- Recuperação das deformações localizadas do pavimento, com corte de pavimento e recomposição de paralelepípedos.

A sinalização viária horizontal e vertical e as passagens elevadas representadas no projeto serão executadas pela SUTRAM – Jequié/BA, com recursos próprios do Município, e não integram o objeto desta contratação, que contempla, quanto a dispositivos de sinalização, apenas os tachões da ciclofaixa.

Quanto ao regime de execução, adota-se a empreitada por preço global, adequada ao objeto porque: (i) o escopo está integralmente definido no Projeto Executivo de Pavimentação (25 pranchas), no memorial descritivo e na planilha orçamentária; (ii) os quantitativos remanescentes foram conciliados com a última reprogramação e os serviços medidos, com compatibilidade atestada pela CAIXA (CE GIGOV/VC 2383/2026); (iii) os serviços são predominantemente superficiais e executados sobre camadas existentes caracterizadas em vistoria técnica, o que reduz a incerteza de quantidades; e (iv) a medição observará o cronograma de eventos aprovado, com pagamento vinculado à conclusão e ao aceite de cada evento pela fiscalização.

Entende-se que a contratação dos serviços descritos representa a melhor relação de custo-benefício sob o ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de sustentabilidade e melhorias por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não será adotado o parcelamento, tendo em vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios e contratos, o que oneraria o trabalho da Administração quanto ao emprego de recursos humanos e à dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala, a celeridade processual e a seleção da proposta mais vantajosa.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos quando não houver sincronismo dos fornecimentos, interrompendo fluxos por eventual desarmonia entre fornecedores e prejudicando o cronograma da Administração.

Com um único fornecedor é possível dimensionar adequadamente os materiais necessários, reduzindo perdas e ampliando a eficiência de aplicação, além de

reduzir o custo administrativo de gerenciamento do processo de contratação. Assim, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais e execução dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultado esperado uma melhor estrutura de pavimentação, oferecendo ao cidadão condições de mobilidade e acessibilidade com mais conforto, segurança e economia para toda a população do município que trafega eventual ou diariamente pelo local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à emissão da Ordem de Serviço, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- Obter autorização específica do órgão ambiental municipal para a remoção das 59 árvores previstas, não compreendida na Dispensa de Licenciamento Ambiental SAIMA-DMA nº 38/2026;
- Acompanhar o cumprimento das condicionantes da Dispensa de Licenciamento Ambiental SAIMA-DMA nº 38/2026, válida até 28/07/2028;
- Comunicar à EMBASA e às demais concessionárias o início dos serviços, para cadastro e proteção das redes existentes;
- Programar com a SUTRAM – Jequié/BA a execução da sinalização viária definitiva e das passagens elevadas, a cargo do Município;
- Acompanhar junto à CAIXA a vigência do Contrato de Repasse, de modo a mantê-la compatível com o cronograma de 8 (oito) meses e com os procedimentos de encerramento;
- Designar o gestor e os fiscais do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do INMETRO, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus

similares. Para uma obra viária deste porte, aplicam-se ainda as seguintes medidas de controle e mitigação:

- Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC): destinação adequada dos resíduos gerados pela escavação, execução de base e sub-base e demais serviços, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal correlata, priorizando-se a reutilização de materiais sempre que tecnicamente viável;
- Controle de poluição do ar: umectação das áreas de movimentação de terra (execução de base e sub-base no trecho de alteração do eixo) e das vias de acesso, para redução da dispersão de material particulado;
- Sinalização e desvio de tráfego: implantação de sinalização viária adequada durante todas as etapas da obra, reduzindo riscos a pedestres, ciclistas e motoristas;
- Interferências em drenagem urbana: verificação prévia da rede de drenagem existente na Avenida Lomanto Junior, evitando acúmulo de água pluvial durante e após a execução;
- Recomposição de áreas afetadas: recuperação de canteiros, calçadas e acessos eventualmente impactados durante a execução da obra.
- Condicionantes ambientais: a obra está amparada pela Dispensa de Licenciamento Ambiental SAIMA-DMA nº 38/2026, emitida em 28/07/2026 e válida até 28/07/2028, cujas condicionantes serão cumpridas pela contratada, destacando-se: sinalização dos corredores de acesso e desvios, aquisição de materiais minerais e de CBUQ de fornecedores licenciados, comunicação à EMBASA, destinação adequada dos resíduos, restrição de operação de máquinas pesadas após as 20h00 e isolamento das áreas em obra. A remoção de árvores depende de autorização específica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita é tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Jequié/BA, 26 de outubro de 2026.

RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
Coordenadora de Engenharia da Unidade Gestora Local, Decreto nº 22.203
CREA/CAU nº 051824023-1 | ART/RRT nº BA20261425615

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos do art. 18, X, c/c art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a análise dos riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Registra-se que a matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada, prevista no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória apenas para obras de grande vulto ou para os regimes de contratação integrada e semi-integrada, hipóteses não aplicáveis a esta contratação, de menor valor e regime tradicional. Ainda assim, adota-se como boa prática o presente Mapa de Gerenciamento de Riscos, cobrindo as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução/gestão contratual.

Metodologia: cada risco foi avaliado quanto à Probabilidade (P) e ao Impacto (I), em escala de 1 (mínimo) a 5 (máximo). O Nível de Risco resulta do produto P×I e é classificado em Baixo (1–5), Médio (6–10), Alto (11–15) ou Crítico (16–25).

Nº	Risco identificado	Fase	Nível (P×I)	Responsável	Ação de mitigação
01	Atraso na liberação/repasse dos recursos do Contrato de Repasse nº 945434/2023	Planejamento	12 (Alto)	Contratante	Acompanhamento periódico junto ao órgão repassador; cronograma de desembolso alinhado ao físico-financeiro.
02	Interferências não mapeadas em redes subterrâneas (água, esgoto, energia, telecom) na escavação e no corte do pavimento	Execução	9 (Médio)	Compartilhado	Cadastro prévio junto às concessionárias; localização de redes antes do início dos serviços.
03	Condições climáticas adversas prejudicando a aplicação do concreto asfáltico	Execução	12 (Alto)	Contratada	Planejamento da execução no período menos chuvoso; prorrogação por caso fortuito/força maior (art. 124, Lei 14.133/2021).
04	Variação relevante no preço de insumos (CAP asfáltico, cimento, agregados)	Gestão Contratual	6 (Médio)	Contratante	Reequilíbrio econômico-financeiro/reajuste conforme índice contratual (art. 25, §5º, Lei 14.133/2021).
05	Impugnações ou recursos administrativos no processo licitatório	Seleção do Fornecedor	6 (Médio)	Contratante	Edital e ETP tecnicamente robustos, com justificativas claras das exigências de habilitação.
06	Divergência entre quantitativos de projeto e quantitativos reais de campo	Execução	9 (Médio)	Compartilhado	Quantitativos conciliados e conferidos pela CAIXA (CE GIGOV/VC 2383/2026); medição por eventos concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme cronograma de eventos; alterações somente nas hipóteses legais e com anuência da CAIXA.
07	Baixa qualificação técnica ou inadimplência da contratada	Execução	8 (Médio)	Contratada	Exigência de atestados na habilitação; fiscalização atuante; sanções dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
08	Transtornos à mobilidade urbana e ao comércio local durante a obra	Execução	8 (Médio)	Compartilhado	Plano de sinalização e desvio de tráfego; comunicação prévia à população e comerciantes.

Nº	Risco identificado	Fase	Nível (P×I)	Responsável	Ação de mitigação
09	Acidentes de trabalho no canteiro de obras	Execução	8 (Médio)	Contratada	Cumprimento de NR-18 e NR-6, PCMAT, uso de EPI/EPC e fiscalização de segurança do trabalho.
10	Descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado	Gestão Contratual	9 (Médio)	Contratada	Medições periódicas, cronograma detalhado, cláusulas de atraso e retenção proporcional.
11	Vícios ou falhas em serviços executados nas contratações anteriores (passeios, meios-fios e concreto, apontados na Notificação de 07/04/2026)	Execução	9 (Médio)	Contratante	Vistoria conjunta e registro fotográfico das condições existentes antes da Ordem de Serviço; os serviços anteriores não integram o saldo licitado e não serão remunerados novamente; eventual responsabilização das contratadas anteriores tratada em processo próprio.
12	Fissuras pontuais e desgaste superficial do BINDER existente, exposto desde 2024	Execução	6 (Médio)	Contratada	Limpeza, imprimação e pintura de ligação antes do CBUQ; recuperação das deformações localizadas com corte e recomposição de pavimento; liberação da superfície pela fiscalização antes do revestimento.
13	Término da vigência do Contrato de Repasse antes da conclusão da obra (cronograma de 11/2026 a 06/2027)	Planejamento	12 (Alto)	Contratante	Solicitar à CAIXA, com antecedência, a prorrogação da vigência compatível com o cronograma e com os procedimentos de encerramento; acompanhar o prazo no Transferegov.
14	Atraso na autorização para remoção das 59 árvores	Planejamento	8 (Médio)	Contratante	Requerer a autorização específica ao órgão ambiental municipal antes da Ordem de Serviço; programar as frentes de serviço sem dependência imediata da remoção.
15	Restrições operacionais decorrentes das condicionantes ambientais (horário de máquinas pesadas, origem licenciada de materiais e de CBUQ)	Execução	6 (Médio)	Contratada	Planejamento das frentes considerando as restrições; apresentação das licenças das jazidas e da usina antes do fornecimento.
16	Descompasso entre a conclusão do pavimento e a sinalização definitiva executada pela SUTRAM	Execução	6 (Médio)	Contratante	Programação conjunta com a SUTRAM; manutenção da sinalização provisória pela contratada até a implantação da sinalização definitiva.

ANEXO II

QUADRO DE CONCILIAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO SALDO REMANESCENTE

Este quadro demonstra a origem do saldo licitado, a partir da planilha da última reprogramação contratual (CTEF 309/2025, data-base 12/2024), descontados os serviços medidos nas contratações anteriores. Os valores executados e medidos correspondem aos registrados no QCI da operação, cuja compatibilidade foi atestada pela CAIXA na CE GIGOV/VC 2383/2026.

A) SÍNTESE FINANCEIRA POR CONTRATAÇÃO

Nº	Contratação / instrumento	Situação	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)	Total (R$)
1	G3 Polaris Serviços Eireli – CTEF 247/2024	Executado e medido	259.346,98	5.292,80	264.639,78
2	CTA Empreendimentos Ltda – CTEF 309/2025	Executado e medido	161.783,02	3.371,35	165.154,37
3	Lote 1 – relicitação do saldo (Concorrência nº 028/2026)	A executar	8.196.207,00	895.857,50	9.092.064,50
	TOTAL DO INVESTIMENTO (QCI)		8.617.337,00	904.521,65	9.521.858,65

B) CONCILIAÇÃO FÍSICA POR ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item PO	Serviço	Und.	Reprogramado (CTEF 309/2025)	Medido CTA (CTEF 309/2025)	Saldo licitado (PO 06/2026)
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	mês	8,00	0,00	8,00
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ RE APROVEITAMENTO	m²	10.741,89	1.200,00	9.541,89
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	596,48	59,65	536,42
1.2.3	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	m	7.346,20	734,62	6.611,58
1.2.4	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	un	69,00	10,00	59,00
1.2.5	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M	un	69,00	10,00	59,00
1.2.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE	m³	2.034,17	225,58	1.808,59
1.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³×km	13.018,69	1.443,73	11.574,96
1.2.8	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	m	45,50	0,00	45,50

Item PO	Serviço	Und.	Reprogramado (CTEF 309/2025)	Medido CTA (CTEF 309/2025)	Saldo licitado (PO 06/2026)
1.2.9	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	m²	32,90	0,00	32,90
1.3.1	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	17.000,22	0,00	17.000,22
1.3.2	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	17.000,22	0,00	17.000,22
1.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	t×km	841,61	0,00	841,51
1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	t×km	6.227,18	0,00	6.227,18
1.3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	680,01	0,00	680,01
1.3.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³	m³	680,01	0,00	680,01
1.3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³×km	8.296,11	0,00	8.296,11
1.4.1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	m²	7.730,76	0,00	7.730,76
1.4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	2.860,37	0,00	2.860,37
1.4.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE	m³	3.575,48	0,00	3.575,48
1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³×km	22.883,07	0,00	22.883,07
1.4.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	m²	7.730,76	0,00	7.730,76
1.4.6	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	1.159,62	0,00	1.159,62
1.4.7	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO	m³	1.159,62	0,00	1.159,62
1.4.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE	m³	2.319,24	0,00	2.319,24
1.4.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³×km	6.029,99	0,00	6.029,99
1.4.10	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	7.730,76	0,00	7.730,76
1.4.11	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	7.730,76	0,00	7.730,76

Item PO	Serviço	Und.	Reprogramado (CTEF 309/2025)	Medido CTA (CTEF 309/2025)	Saldo licitado (PO 06/2026)
1.4.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	t×km	382,67	0,00	382,67
1.4.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	t×km	2.831,79	0,00	2.831,79
1.4.14	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	309,21	0,00	309,21
1.4.15	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³	m³	309,21	0,00	309,21
1.4.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³×km	3.772,62	0,00	3.772,62
1.5.1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	m²	10.741,89	0,00	10.741,89
1.5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	2.363,22	0,00	2.363,22
1.5.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE	m³	2.954,02	0,00	2.954,02
1.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³×km	18.905,73	0,00	18.905,73
1.5.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	m²	10.741,89	0,00	10.741,89
1.5.6	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	1.611,28	0,00	1.611,28
1.5.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE	m³	1.611,28	0,00	1.611,28
1.5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³×km	4.189,34	0,00	4.189,34
1.5.9	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	1.432,25	0,00	1.432,25
1.5.10	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	1.432,25	0,00	1.432,25
1.5.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	t×km	70,90	0,00	70,90
1.5.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	t×km	524,65	0,00	524,65
1.5.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	57,29	0,00	57,29
1.5.14	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³	m³	57,29	0,00	57,29
1.5.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³×km	698,94	0,00	698,94

Item PO	Serviço	Und.	Reprogramado (CTEF 309/2025)	Medido CTA (CTEF 309/2025)	Saldo licitado (PO 06/2026)
1.5.16	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 7CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM, COM RESINA	m²	9.309,64	0,00	9.309,64
1.5.17	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	3.581,00	0,00	3.581,00
1.6.1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	m²	6.440,05	0,00	6.440,05
1.6.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	6.440,05	0,00	6.440,05
1.6.3	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	6.440,05	0,00	6.440,05
1.6.4	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	6.440,05	0,00	6.440,05
1.6.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	t×km	318,78	0,00	318,78
1.6.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	t×km	2.358,99	0,00	2.358,99
1.6.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	257,60	0,00	257,60
1.6.8	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³	m³	257,60	0,00	257,60
1.6.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³×km	3.142,77	0,00	3.142,77
1.7.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO	m³	1.193,00	119,30	1.073,70
1.7.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	m²	11.929,50	1.192,95	10.736,55
1.7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	430,67	42,88	387,79
1.7.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	m²	2.392,78	0,00	2.392,78
1.7.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	7.861,56	800,00	7.061,56
1.7.6	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAI S, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO , EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	2.358,47	240,00	2.118,47

Notas:

1. A demolição de alvenaria de pedra (9,25 m³) foi integralmente medida no CTEF 309/2025 e não integra o saldo licitado.

2. A camada de BINDER do recapeamento, da área de alteração de eixo, da ciclofaixa e dos estacionamentos foi suprimida na reprogramação, em razão do aproveitamento da camada existente já executada, e não integra o saldo licitado.

3. Os serviços medidos no CTEF 247/2024 (G3 Polaris) compõem o valor executado registrado no QCI e não integram o saldo licitado.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E CONFORTO AVENIDA LOMANTO JÚNIOR/ JEQUIÉ/BA

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS 5
1.1. APRESENTAÇÃO 5
1.2. FINALIDADE 5
1.3. DESCRIÇÃO DA OBRA 5
1.4. PROJETOS E DOCUMENTOS 6
2. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 7
3. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO 8
3.1. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELO E MEIO FIO 8
3.2. REMOÇÃO DE RAÍZES 9
3.3. CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES 9
3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10
3.5. CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO 10
3.6. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, COM REAPROVEITAMENTO 11
4. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 11
4.1. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO 11
4.2. PINTURA ASFÁLTICA 11
4.3. IMPRIMAÇÃO 12
4.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM 15
4.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM 15
4.6. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO 16
4.7. CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ 18
4.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 19
5. ÁREA DA VIA COM ALTERAÇÃO DE EIXO E CICLOFAIXA – PAVIMENTAÇÃO COM BASE E SUB-BASE 20
5.1. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO 20
5.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA 20
5.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE 20

5.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 21
5.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 21
5.6. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE EM SOLO-BRITA (40%-60%) 21
5.7. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA 22
5.8. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 23
5.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 24
5.10. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO E COLORIDO 24
5.10.1. RECONHECIMENTO DO TERRENO 24
5.10.2. CONCRETO USINADO 24
5.10.3. LANÇAMENTO DO CONCRETO – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL 25
5.10.4. ESPALHAMENTO DO CONCRETO 25
5.10.5. SARRAFEAMENTO 25
5.10.6. BATIMENTO 25
5.10.7. DESEMPENO 26
5.10.8. ENDURECEDOR COLORIDO DE SUPERFÍCIE 26
5.10.9. QUEIMA 26
5.10.10. DESMOLDANTE COLORIDO 27
5.10.11. CONTROLE DE JUNTAS 27
5.10.12. LAVAGEM 27
5.10.13. APLICAÇÃO DE SELADORA 27
5.10.14. APLICAÇÃO DE RESINA 27
5.11. TACHA REFLETIVA (TACHÃO) 28
5.12. PINTURA ASFÁLTICA 28
5.13. IMPRIMAÇÃO 29
5.14. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 32
5.15. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO 32
5.16. CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 34

5.17. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 34
6. ESTACIONAMENTOS E PONTOS DE ÔNIBUS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 34
6.1. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO 35
6.2. IMPRIMAÇÃO SOBRE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO 35
6.3. PINTURA DE LIGAÇÃO, CAMADA DE ROLAMENTO EM CBUQ, CARGA E TRANSPORTE 35
7. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E GUIAS 35
7.1. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO 35
7.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 35
7.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO 36
7.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO 37
7.5. GUIA (MEIO-FIO), EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM 38
7.6. PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, DIMENSÕES 30X30CM 38
7.7. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE 39
8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSAGENS ELEVADAS 40
9. CONDICIONANTES AMBIENTAIS 40

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a Implantação do objeto Reconstrução de Vias Públicas com Adequações Sanitárias de Segurança e Conforto, no Município de Jequié.

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

• Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;

• Remoção de todas as instalações provisórias;

• Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

1.2. FINALIDADE

A finalidade do presente memorial é estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na obra e que deverão ser observadas rigorosamente pela empresa contratada para execução da obra.

1.3. DESCRIÇÃO DA OBRA

Tem esta obra como escopo a execução do saldo físico remanescente dos serviços de Implantação e Reconstrução de Vias Públicas com Adequações Sanitárias de Segurança e Conforto na Avenida Lomanto Júnior, Jequié/BA, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023, conforme a Planilha Orçamentária com data-base SINAPI 06/2026, compreendendo:

• Administração local da obra;

• Demolição e remoção de pavimento em paralelepípedo, piso de concreto, meio-fio, árvores e raízes, corte de pavimento e recomposição de pavimento em paralelepípedo nos pontos de deformação localizada;

• Recapeamento asfáltico no traçado original da via, sobre a camada de BINDER existente (e = 3 cm), com imprimação, pintura de ligação e camada de rolamento em CBUQ com espessura de 4 cm;

• Pavimentação asfáltica com base e sub-base na área de alteração do eixo geométrico

da via;

• Implantação da ciclofaixa em concreto usinado, armado, colorido e estampado, sobre base de brita graduada simples, com tachões refletivos bidirecionais;

• Pavimentação asfáltica dos estacionamentos e pontos de ônibus sobre o pavimento em paralelepípedo existente;

• Construção e reconstrução de passeios, guias (meio-fio), piso tátil e rampas de acessibilidade.

A sinalização viária horizontal e vertical e as passagens elevadas representadas no projeto serão executadas pela SUTRAM – Jequié/BA, com recursos próprios do Município, e não integram o objeto desta contratação. Integram o objeto apenas os tachões refletivos bidirecionais da ciclofaixa, especificados neste memorial.

1.4. PROJETOS E DOCUMENTOS

O Projeto é constituído do Projeto Executivo de Pavimentação, composto por 25 (vinte e cinco) pranchas, deste Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, das composições de custos, da memória de cálculo, do Cronograma Físico-Financeiro e do Cronograma de Eventos. As pranchas que integram o projeto são:

• 01/25 – Planta de localização;

• 02/25 – Jazidas e bota-fora;

• 03/25 a 06/25 – Levantamento planialtimétrico;

• 07/25 a 10/25 – Demolição e remoção;

• 11/25 a 14/25 – Projeto geométrico;

• 15/25 a 18/25 – Pavimentação asfáltica;

• 19/25 – Pavimentação – planta de identificação de trechos e seções da via;

• 20/25 – Detalhes construtivos de passagem elevada e rampas;

• 21/25 – Detalhes construtivos e seções da via;

• 22/25 a 25/25 – Sinalização viária.

As pranchas 22/25 a 25/25 e o detalhe da passagem elevada da prancha 20/25 são elementos de referência para a sinalização definitiva, executada pela SUTRAM – Jequié/BA, e não integram o objeto desta contratação.

A empresa executora deverá seguir fiel e criteriosamente o que consta nos projetos, sendo que nenhuma alteração poderá ser executada sem autorização da fiscalização da

obra e do autor do projeto, devendo também apresentar a anotação de responsabilidade técnica referente à execução da obra.

Histórico de revisões deste memorial:

• Rev.00 – 29/10/2023 – Emissão inicial;

• Rev.01 – 26/10/2026 – Compatibilização com a Planilha Orçamentária data-base 06/2026, aprovada pela CAIXA para a relicitação do saldo remanescente: aproveitamento da camada de BINDER existente, camada de rolamento em CBUQ de 4 cm, uma camada de pintura de ligação, sub-base em solo-brita 40%-60%, inclusão dos serviços de corte e recomposição de pavimento e dos estacionamentos e pontos de ônibus, exclusão da demolição de alvenaria de pedra, da sinalização viária e das passagens elevadas, critérios de equivalência do piso da ciclofaixa e condicionantes ambientais.

2. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares;

Encarregado geral de obras com encargos complementares;

Auxiliar de escritório com encargos complementares;

Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR16 – Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;

NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as Exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la.

A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

3. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

3.1. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELO E MEIO FIO

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Pedreiro: profissional que executa a demolição; - Servente: profissional que executa a demolição; - Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg: equipamento utilizado para demolição do concreto; - Compressor de ar rebocável, 89 PCM, 102 PSI, motor diesel, 20 CV: equipamento utilizado para demolição do concreto.

EQUIPAMENTOS - Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador; - Compressor de ar rebocável, vazão 89 PCM, pressão efetiva de trabalho 102 Psi, motor diesel, potência 20 cv.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇAO DOS SERVIÇOS - Utilizar o volume de piso a ser demolido com uso de martelete manual.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Nesta composição considera-se que a demolição do concreto é feita com martelete manual; - Não estão contempladas as estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

EXECUÇÃO - Antes de iniciar a demolição, verificar a estabilidade dos elementos com

função estrutural; - Checar se os EPC necessários estão instalados; - Usar os EPI exigidos para a atividade; - Realizar a demolição do piso com o uso de martelete manual.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - O conceito de "demolição" foi adotado para se referir a demolição de elementos estruturais e mais pesados, como alvenarias, revestimentos aderidos e pavimentos. Já o conceito de "remoção" foi utilizado para designar a retirada de componentes mais leves que não fazem parte da estrutura ou da alvenaria existente.

3.2. REMOÇÃO DE RAÍZES

Consiste na execução de corte e retirada de árvores com porte médio a grande, as quais estão da área de implantação do pavimento novo e dos passeios, e que se fazem necessários sua retirada. A retirada somente será efetuada em conformidade com as autorizações do órgão ambiental responsável. Neste tipo de serviço deverá ser empregado um equipamento do tipo motosserra, machado, retroescavadeira e outros equipamentos que julgarem-se necessário. A remoção de árvores será medida por unidade retirada dentro canteiro de obras.

3.3. CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Caminhão basculante 14 m3: equipamento onde ocorre a carga de materiais, para posterior transporte (transporte não incluso na composição). Responsável, também, pela operação de descarga de materiais. - Escavadeira: equipamento utilizado para o carregamento de materiais no caminhão basculante.

EQUIPAMENTO - Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica. - Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar o volume solto (em m³) de solos ou materiais granulares.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foram considerados os tempos de carga, descarga e manobras para carga e descarga. - Os materiais granulares se classificam em: areias, britas, pó de pedra, pedra de mão e agregados em grãos. - As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a composição específica

de momento de transporte. - Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) dos equipamentos de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma: -> CHP caminhão: considera os tempos de carga, descarga e manobras; -> CHI caminhão: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho; -> CHP escavadeira: considera o tempo de carga; -> CHI escavadeira: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho. 6. EXECUÇÃO -Carga de solos ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Caminhão basculante 14 m³: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

EQUIPAMENTO - Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 CV inclusive semirreboque caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT),até 30 km. -Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Produtividade Horária calculada pela fórmula PH = (C*FTT)/(2*X/V), onde: PH = Produtividade horária, 117,60 m³/h; C = Capacidade da caçamba, considerado 14 m³; FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70; X = distância em km, considerado 1km; V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. -Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessário uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km. - O volume considerado é solto (empolado). - Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas. - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado); -> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

3.5. CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO

Consiste no corte do pavimento existente com serra de disco diamantado, em linhas

retas e contínuas, para delimitação das áreas de recuperação de deformações localizadas e das interfaces entre o pavimento existente e o pavimento novo, evitando quebras irregulares nas bordas. A profundidade do corte deverá atingir toda a espessura do revestimento a ser removido. A medição será feita pelo comprimento efetivamente cortado, em metros.

3.6. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, COM REAPROVEITAMENTO

Consiste na recuperação das deformações localizadas do pavimento em paralelepípedo existente, com retirada dos paralelepípedos, regularização e compactação da camada de assentamento, recolocação das peças com reaproveitamento e rejuntamento com argamassa, de modo a restabelecer o nivelamento da superfície antes da execução do revestimento asfáltico. A medição será feita pela área recomposta, em m².

4. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Aplica-se ao trecho de traçado original da via, em área de 17.000,22 m², onde a camada de BINDER existente, com espessura de 3 cm, permanece como camada estrutural do pavimento, conforme o Parecer Técnico de Engenharia de 01/04/2026 e o Relatório Fotográfico de Vistoria Técnica de 12 e 13/03/2026. Não há fresagem nem execução de nova camada de BINDER.

A sequência executiva compreende: limpeza da superfície, imprimação, pintura de ligação em uma camada e execução da camada de rolamento em CBUQ com espessura de 4 cm, seguidas da carga e do transporte dos materiais.

4.1. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

A empresa executora deverá tratar da locação de serviços de pavimentação asfálticas a serem executadas, ficando por conta da empresa tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (equipamentos de proteção individual). Inclusive a mobilização e desmobilização de equipamentos e execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.

4.2. PINTURA ASFÁLTICA

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre o pavimento existente, visando promover a aderência entre o mesmo e o revestimento a ser executado, e será supervisionado por um responsável técnico e pela fiscalização.

A pintura asfáltica de ligação será executada em uma camada, sobre a superfície imprimada, conforme detalhamento em projeto, e irá cumprir as etapas de:

- Preparação da superfície, a superfície a ser tratada será devidamente limpa e livre de quaisquer detritos, poeira ou materiais soltos. Caso haja irregularidades, serão realizados os devidos reparos para garantir uma base uniforme;

- Aplicação da pintura asfáltica de ligação, a pintura asfáltica de ligação será aplicada de maneira uniforme sobre a superfície preparada, utilizando equipamentos apropriados. A espessura da camada será controlada durante o processo de aplicação;

- Tempo de Cura, será observado o tempo necessário para a completa cura da pintura asfáltica antes da aplicação da nova camada asfáltica;

- Controle de qualidade, durante a execução do trabalho, serão realizadas inspeções regulares para garantir a conformidade com as especificações técnicas.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas. A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho. A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

4.3. IMPRIMAÇÃO

No recapeamento, a imprimação será aplicada sobre a camada de BINDER existente, que permanece exposta ao tráfego e às intempéries, sem revestimento final. A vistoria técnica de março de 2026 registrou desgaste superficial e fissuras finas e rasas por oxidação do ligante, decorrentes desse tempo de exposição, sem comprometimento

estrutural da camada. A imprimação tem por finalidade recompor o ligante na superfície oxidada, selar as fissuras finas e preparar a superfície para a pintura de ligação e para a camada de rolamento em CBUQ.

As funções da imprimação são as seguintes:

- Recompor o ligante na superfície oxidada do BINDER, restabelecendo a coesão superficial entre os agregados;
- Possibilitar a melhoria da aderência entre o BINDER existente e o revestimento asfáltico a ser executado;
- Selar as fissuras finas e superficiais, dificultando a infiltração de água nas camadas inferiores do pavimento;

O tempo máximo que a imprimação deve ficar exposta, antes da execução do revestimento, é considerado em torno de 7 (sete) dias.

Em qualquer caso, principalmente quando o revestimento a executar for misturas asfálticas (Concreto Asfáltico, Areia Asfalto etc.), deve-se garantir que a imprimação apresenta características ligantes, que podem ser verificadas pelo tato.

Caso os 7 (sete) dias sejam ultrapassados ou o poder ligante não seja confirmado, é obrigatória novamente a execução da pintura de ligação sobre a imprimação.

O ligante betuminoso empregado na imprimação será asfaltos diluídos CM-30, (densidade = 0,85 Kg/l).

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela superfície em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A TAXA DE APLICAÇÃO SERÁ DE 1,2 Kg/m².

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referentes à imprimação são:

- Vassouras mecânicas rotativas;
- Vassouras manuais;
- Compressor de ar;
- Caminhão distribuidor de ligante equipado com tanque, bomba reguladora de pressão, sistema de aquecimento e barras equipadas com bicos, que permitam a aplicação do asfalto em quantidade uniforme.
- Depósito de ligante asfáltico, equipado com dispositivo de aquecimento quando necessário. A capacidade do tanque deve ser tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, 1(um) dia normal de trabalho.

Considerando que o CM-30 apresenta baixa viscosidade, é dispensado, para sua aplicação, o sistema de aquecimento.

As barras devem possuir dispositivos que permitam ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O caminhão deve ser também equipado com tacômetro, termômetro e calibradores instalados em locais de fácil observação e ainda um espargidor manual (“caneta”) para imprimação de pequenas áreas e correções localizadas.

Neste equipamento deverão ser previamente reguladas:

- A largura de espargimento;
- A velocidade de deslocamento do caminhão;
- A altura da barra de distribuição;
- A pressão de espargimento;
- A esconsidade (ângulo) dos bicos espargidores;
- A limpeza da barra distribuidora e dos bicos;
- A uniformidade dos espalhamentos longitudinal e transversal.

Antes da aplicação, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto, poeira ou detrito.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada e da maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são:

a) Para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004);

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de 1,2 Kg/m².

Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.

Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.

A imprimação será medida através da área, expressa em m², sobre a qual foi aplicado o ligante asfáltico, observando os limites estabelecidos no projeto para a largura da superfície a ser imprimada.

4.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Caminhão tanque: equipamento utilizado para o transporte de material asfáltico.

EQUIPAMENTO - Caminhão de transporte de material asfáltico 30.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66.000 kg, potência 360 cv, inclusive tanque de asfalto com serpentina.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT),até 30 km. - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Produtividade Horária calculada pela fórmula PH = (C*FTT)/(2*X/V), onde: PH = Produtividade horária, 252 m³/h; C = Capacidade do tanque, considerado 30 m³; FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70; X = distância em km, considerado 1km; V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h. - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, foi adotado o peso específico do material asfáltico igual a 1 ton/m³. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. - Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessária uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km. - Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas. - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado); -> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

4.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Caminhão tanque: equipamento utilizado para o transporte de material asfáltico.

EQUIPAMENTO - Caminhão de transporte de material asfáltico 30.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66.000 kg, potência 360 cv, inclusive tanque de asfalto com serpentina

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), excedente a 30 km. - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Produtividade Horária calculada pela fórmula PH = (C*FTT)/(2*X/V), onde: PH = Produtividade horária, 630 m³/h; C = Capacidade do tanque, considerado 30 m³; FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70; X = distância em km, considerado 1km; V = velocidade de transporte, considerado 60 km/h. - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, foi adotado o peso específico do material asfáltico igual a 1 ton/m³. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. a 30 km. -Está composição refere-se somente ao transporte para a DMT excedente a 30 km. Deve-se considerar nos quantitativos da DMT somente a distância excedente a 30 km. Para a consideração dos primeiros 30 km, utilizar a composição de transporte para DMT até 30 km correspondente. - Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas. - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado); -> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

4.6. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Rasteleiro com encargos complementares: operário que faz ajustes e acertos no pavimento recém-lançado pela vibroacabadora; - Vibroacabadora: equipamento utilizado na execução do revestimento asfáltico, aplicando e pré-compactando o concreto asfáltico de acordo com a espessura e largura prevista de projeto; - Rolo compactador de pneus: equipamento utilizado para compactar a mistura asfáltica aplicada pela vibroacabadora aumentando a resistência do pavimento; - Rolo

compactador tandem: equipamento utilizado para compactar e dar o acabamento a via após a compactação com o rolo de pneus; - Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada: equipamento utilizado para limpeza da pista a ser pavimentada; - Caminhão basculante: equipamento utilizado para transportar e despejar a mistura asfáltica na caçamba da vibroacabadora durante a aplicação do revestimento asfáltico; - Concreto Betuminoso Usinado a Quente: mistura asfáltica formada de agregados graúdo e miúdo e cimento asfáltico, aplicada a quente e que compõe a camada de Rolamento.

EQUIPAMENTO - Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação de 1,90 m a 5,30 m, potência de 105 HP e capacidade de 450 t/h; - Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência de 110 HP, peso sem/com lastro de 10,8/27,0 t e largura de rolagem de 2,30 m; - Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência de 125 HP, peso sem/com lastro de 10,20/11,65 t e largura de trabalho de 1,73 m; - Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada; - Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de rolamento em concreto asfáltico.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Esta composição refere-se tanto à construção como à reconstrução de camada de rolamento para pavimento em concreto asfáltico; - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de camadas de roalmento com 4 cm de espessura; - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do pavimento em concreto asfáltico; - A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando a espessura final da camada de revestimentos asfáltico; - É considerada a sobreposição entre as larguras compactadas pelos rolos compactadores em um terço da dimensão do rolo; - É considerado o uso de vassoura mecânica rebocável acoplada a um trator de pneus para fazer a limpeza da via a ser pavimentada; - As produtividades desta composição não contemplam as atividades para execução de imprimações, base, sub base e reforço de subleito. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte da mistura asfáltica entre a usina e a obra; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária; - Para o cálculo do consumo de mistura asfáltica foi adotada uma densidade de 2,40 t/m3 e considerada uma perda de 6,45%; - Esta composição é válida para trabalho diurno; - Esta composição não é válida para uso em pavimentação de aeroportos; - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço; - CHI: considera

os tempos em que o equipamento está parado; - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão comtemplados na composição.

EXECUÇÃO - Sobre a superfície imprimada, com a pintura de ligação executada e curada, é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base; - A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora; - A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada; - Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora; - Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões; - Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

4.7. CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Caminhão basculante 14 m3: equipamento onde ocorre a carga de mistura asfáltica usinada, para posterior transporte e lançamento (atividades não inclusas na composição).

EQUIPAMENTO -Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar o volume solto (em m³) de mistura asfáltica.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Para o levantamento dos índices de produtividade do caminhão foram considerados os tempos de carga e manobras para carga. - As produtividades relativas às operações de descarga e manobras para a descarga estão contempladas nas composições específicas de pavimento asfáltico (execução). - Os índices de produtividade de mão de obra e usina para a carga da mistura são considerados nas composições de usinagem de mistura asfáltica. - As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a

composição específica de momento de transporte. - Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma: -> CHP: considera os tempos de carga e manobras para a carga; -> CHI caminhão: considera o tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho.

EXECUÇÃO - A usina de asfalto carrega (despeja) a mistura asfáltica na caçamba do caminhão basculante.

4.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Caminhão basculante 14 m³: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

EQUIPAMENTO - Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 CV inclusive semirreboque caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km. -Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

5. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Produtividade Horária calculada pela fórmula PH = (C*FTT)/(2*X/V), onde: PH = Produtividade horária, 117,60 m³/h; C = Capacidade da caçamba, considerado 14 m³; FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70; X = distância em km, considerado 1km; V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. -Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessário uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km. - O volume considerado é solto (empolado). - Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas. - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado); -> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

5. ÁREA DA VIA COM ALTERAÇÃO DE EIXO E CICLOFAIXA – PAVIMENTAÇÃO COM BASE E SUB-BASE

Este capítulo abrange dois conjuntos de serviços da Planilha Orçamentária:

• Área da via com alteração do eixo geométrico (7.730,76 m²): escavação com profundidade de 0,37 m, regularização e compactação do subleito, sub-base em solo-brita 40%-60% com 15 cm, base em brita graduada simples com 15 cm, imprimação da base, pintura de ligação e camada de rolamento em CBUQ com 4 cm;

• Plataforma da ciclofaixa (10.741,89 m²): escavação com profundidade de 0,22 m, regularização e compactação do subleito e base em brita graduada simples com 15 cm. Sobre essa base são executados 9.309,64 m² de pavimento em concreto colorido da ciclofaixa, com 7 cm, e 1.432,25 m² de complemento asfáltico, com imprimação, pintura de ligação e CBUQ com 4 cm, totalizando 10.741,89 m². A plataforma da ciclofaixa não recebe sub-base.

5.1. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

A empresa executora deverá tratar da locação de serviços de pavimentação asfálticas a serem executadas, ficando por conta da empresa tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (equipamentos de proteção individual). Inclusive a mobilização e desmobilização de equipamentos e execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.

5.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA

Será executada a escavação mecanizada nas áreas indicadas em projeto, com profundidade de 0,37 m na área da via com alteração do eixo e de 0,22 m na plataforma da ciclofaixa, para implantação das camadas de pavimento previstas.

5.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Caminhão basculante 14 m3: equipamento onde ocorre a carga de materiais, para posterior transporte (transporte não incluso na composição). Responsável, também, pela operação de descarga de materiais. - Escavadeira: equipamento utilizado para o carregamento de materiais no caminhão basculante.

EQUIPAMENTO - Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica. - Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar o volume solto (em m³) de solos ou materiais granulares.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foram considerados os tempos de carga, descarga e manobras para carga e descarga. - Os materiais granulares se classificam em: areias, britas, pó de pedra, pedra de mão e agregados em grãos. - As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a composição específica de momento de transporte. - Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) dos equipamentos de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma: -> CHP caminhão: considera os tempos de carga, descarga e manobras; -> CHI caminhão: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho; -> CHP escavadeira: considera o tempo de carga; -> CHI escavadeira: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho. 6. EXECUÇÃO -Carga de solos ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

5.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

O transporte com caminhão basculante de em via urbana pavimentada, ficando por conta da empresa tal responsabilidade.

Toda escavação deverá ser removida do local e encaminhado para local apontado pela fiscalização.

5.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Os procedimentos de execução para a aplicação da regularização e compactação de subleito de solo, será realizado após a escavação, garantindo regularização para uniformidade das bases que serão executadas.

Será executada pela empresa contratada e será supervisionado por um responsável técnico, ficando por conta da empresa tal responsabilidade.

5.6. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE EM SOLO-BRITA (40%-60%)

Esta especificação se aplica à execução de sub-base em mistura de solo predominantemente argiloso e brita, na proporção de 40% de solo e 60% de brita, misturada em pista, com espessura acabada de 15 cm, exclusivamente na área da via com alteração do eixo geométrico. A plataforma da ciclofaixa não recebe sub-base.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá a espessura especificada no projeto, 15cm de base acabada.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

- Compactação: O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado.

• Espessura: Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo 15cm da base acabada.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento

5.7. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA

Esta especificação se aplica à execução de base de brita graduada simples, com espessura acabada de 15 cm, na área da via com alteração do eixo geométrico e na plataforma da ciclofaixa.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de sub-base, na área da via, ou de regularização do subleito, na plataforma da ciclofaixa, e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá a espessura especificada no projeto, 15cm de base acabada.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente,

constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

- Compactação: O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado.

• Espessura: Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo 15cm da base acabada.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

5.8. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Caminhão basculante 14 m3: equipamento onde ocorre a carga de materiais, para posterior transporte (transporte não incluso na composição). Responsável, também, pela operação de descarga de materiais. - Escavadeira: equipamento utilizado para o carregamento de materiais no caminhão basculante.

EQUIPAMENTO - Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica. - Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar o volume solto (em m³) de solos ou materiais granulares.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foram considerados os tempos de carga, descarga e manobras para carga e descarga. - Os materiais granulares se classificam em: areias, britas, pó de pedra, pedra de mão e agregados em grãos. - As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a composição específica de momento de transporte. - Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) dos equipamentos de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma: -> CHP caminhão: considera os tempos de carga, descarga e manobras; -> CHI caminhão: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho; -> CHP escavadeira: considera o tempo de carga; -> CHI escavadeira: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho. 6. EXECUÇÃO -Carga de solos ou

materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

5.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

O transporte com caminhão basculante de em via urbana pavimentada, ficando por conta da empresa tal responsabilidade.

Este serviço é o transporte da brita para base e sub-base, desde o fornecedor licenciado mais próximo até a obra.

5.10. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO E COLORIDO

A pavimentação em concreto será executada na ciclofaixa definida em projeto, em área de 9.309,64 m². O pavimento será executado em concreto usinado, bombeado, lançado e adensado, armado, com fck = 25 MPa, estampado e colorido, tipo tech-stone ou similar, espessura de 7 cm, com tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15 x 15 cm, fio 3,4 mm, sobre subleito regularizado e compactado e base de brita graduada, com lona plástica, juntas serradas de 5 x 10 a 40 mm com selante e acabamento com resina acrílica concentrada.

A referência “tipo tech-stone ou similar” indica o padrão de qualidade exigido. Será aceito sistema equivalente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos: concreto usinado com fck mínimo de 25 MPa e espessura de 7 cm, armado com tela soldada Q-61; endurecedor de superfície colorido à base de cimento, agregados minerais e pigmentos inorgânicos, na cor vermelha, aplicado a seco sobre o concreto fresco; desmoldante colorido; estampagem da superfície; juntas serradas com selante; seladora e resina acrílica de acabamento. A equivalência será comprovada por ficha técnica do fabricante e, a critério da fiscalização, por amostra aplicada em campo antes do início dos serviços.

5.10.1. RECONHECIMENTO DO TERRENO

A área para receber o piso em concreto deverá estar nivelada, devidamente compactada e com todos os sarrafos perimetrais, devidamente colocados.

A espessura do piso de concreto é de 7 cm, conforme projeto.

5.10.2. CONCRETO USINADO

Um dos fatores preponderantes para obter-se total sucesso na execução de pisos em

concreto, é a qualidade do concreto a ser utilizado. Devido a isto é de supra importância a idoneidade da usina a ser contratada e controles de qualidade do concreto, junto a usina escolhida.

No concreto poderão ser adicionados fibras de polipropileno, que amenizarão a possibilidade de ocorrências de microfissuras.

A especificação mínima de resistência do concreto usinado a ser utilizado para pisos em concreto deve ser o FCK de 25Mpa, ou traço que contenha no mínimo 380kg de cimento por m³.

5.10.3. LANÇAMENTO DO CONCRETO – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL

O lançamento do concreto será dimensionado pela CONTRATADA de forma compatível com a frente de serviço e com o bombeamento previsto, garantindo lançamento contínuo, sem formação de juntas frias.

5.10.4. ESPALHAMENTO DO CONCRETO

A Equipe da Aplicadora de Concreto executa o espalhamento do concreto, utilizando-se de ferramentas específicas, que garantem maior produtividade em meio processo de lançamento.

5.10.5. SARRAFEAMENTO

Após o espalhamento, a equipe da Aplicadora de Concreto dá início ao sarrafe amento. Este deve respeitar os caimentos pré-determinados por piquetes.

O atraso desta etapa comprometerá todas as demais etapas.

5.10.6. BATIMENTO

Com uma ferramenta específica, a Aplicadora de Concreto faz o Batimento do concreto. A finalidade deste procedimento é garantir um maior adensamento do concreto, assim como trazer a "nata", sua parte mais nobre, para a superfície.

5.10.7. DESEMPENO

Após o batimento a Aplicadora de Concreto procede a homogeneização e abertura dos poros. Esta fase é executada com um float de magnésio, alumínio ou de madeira, também de uso específico.

5.10.8. ENDURECEDOR COLORIDO DE SUPERFÍCIE

O endurecedor de superfície colorido, além da pigmentação, garante resistência superficial superior à de um piso de concreto comum e deve ser compatível com as condições climáticas locais e com o concreto empregado. A equipe aplicadora executa o lançamento manual do endurecedor de maneira a cobrir toda a superfície.

As definições de cores deverão anteceder a execução dentro de um prazo acordado entre o aplicador e a fiscalização, que possibilite a produção e disponibilização do mesmo.

A empresa aplicadora deverá fornecer à fiscalização laudo de garantias e procedência dos endurecedores coloridos utilizados.

A cor utilizada será vermelho alerta.



5.10.9. QUEIMA

A Equipe da Aplicadora de Concreto, utilizando-se das ferramentas, especialmente desenvolvidas para uma maior produtividade, executa a queima. Com este procedimento, a penetração e fixação do Endurecedor colorido na superfície esta garantida.

5.10.10. DESMOLDANTE COLORIDO

O desmoldante colorido possui dupla função: isolar a superfície do concreto e conferir pigmentação de envelhecimento à superfície. A equipe aplicadora executa o lançamento manual do desmoldante de maneira a cobrir a superfície já queimada e, em seguida, executa a estampagem com fôrmas próprias, no padrão aprovado pela fiscalização.

Durante este processo, assim como nos processos anteriores, a área deverá ficar isolada, tendo em seu interior somente pessoal autorizado pela equipe.

Após o desmoldante e a estampagem, o piso deverá ficar isolado e intransitável por 16 horas.

5.10.11. CONTROLE DE JUNTAS

Passado o mínimo de 16 horas da fundição, a equipe Aplicadora de Concreto executa o controle de juntas. Sua correta observância, minimiza as possibilidades de fissuras. A Aplicadora de Concreto definirá os pontos onde deverão sofrer os cortes. Estes cortes são feitos com uma profundidade suficiente ao enfraquecimento do concreto no ponto escolhido.

5.10.12. LAVAGEM

Nesta etapa, a equipe Aplicadora de Concreto retira o excesso de Desmoldante com a utilização de água. A utilização de detergente desengraxante proporciona maior produtividade nesta etapa.

5.10.13. APLICAÇÃO DE SELADORA

Após a secagem completa da superfície, pós-lavagem, aplica-se com rolo de lã de cerdas curtas, uma demão de seladora. Sua principal função é estancar e proteger a superfície, contra agentes infiltrantes, do tipo, óleos, barro, graxas, tintas etc.

5.10.14. APLICAÇÃO DE RESINA

Sobre o piso já selado, aplica-se também com um rolo de lã de cerdas curtas, uma demão da resina acrílica. Seu maior objetivo é proteger a superfície contra agentes abrasivos. Ao longo do tempo, uma nova aplicação de resina faz-se necessário. Este tempo, é determinado principalmente pela intensidade de tráfego sobre a superfície, e pelos agentes

abrasivos ao qual o piso é solicitado.

O brilho original obtido com a aplicação da resina, tende a diminuir em curto prazo de tempo, devido a reação desencadeada pela perca de água na cura do concreto. Cura esta, que apresentará variações sensíveis ao piso durante os 60 dias após sua fundição.

5.11. TACHA REFLETIVA (TACHÃO)

Tachão para sinalização dimensões 250 x 150 x 50 mm, de alta durabilidade por resistir a altas cargas de compressão, impactos de pneus e demais condições ambientais.

O dispositivo possui dois pinos de aço galvanizado para fixação, e deve ser aplicado juntamente com a cola para dispositivos de resina. Possui o nome bidirecional por apresentar refletivos nos dois lados da peça. Ele tem a função de canalizar o tráfego e garantir o afastamento do fluxo de veículos de ciclistas, situadas próximas à pista de rolamento. Também tem a finalidade de sinalizar lugares de alto risco principalmente à noite.



5.12. PINTURA ASFÁLTICA

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre o pavimento existente, visando promover a aderência entre o mesmo e o revestimento a ser executado, e será supervisionado por um responsável técnico e pela fiscalização.

A pintura asfáltica de ligação será executada em uma camada, sobre a base imprimada,

conforme detalhamento em projeto, e irá cumprir as etapas de:

- Preparação da superfície, a superfície a ser tratada será devidamente limpa e livre de quaisquer detritos, poeira ou materiais soltos. Caso haja irregularidades, serão realizados os devidos reparos para garantir uma base uniforme;
- Aplicação da pintura asfáltica de ligação, a pintura asfáltica de ligação será aplicada de maneira uniforme sobre a superfície preparada, utilizando equipamentos apropriados. A espessura da camada será controlada durante o processo de aplicação;
- Tempo de Cura, será observado o tempo necessário para a completa cura da pintura asfáltica antes da aplicação da nova camada asfáltica;
- Controle de qualidade, durante a execução do trabalho, serão realizadas inspeções regulares para garantir a conformidade com as especificações técnicas.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas. A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho. A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

5.13. IMPRIMAÇÃO

A Imprimação é uma operação destinada aplicar um “banho” de material betuminoso, sobre a superfície de uma camada de base granular concluída e liberada, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer.

As funções da imprimação são as seguintes:

- Aumentar a coesão da parte superior da camada de base granular, através da

penetração do material betuminoso empregado;

- Possibilitar a melhoria da aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser executado;
- Dificultar a infiltração de água na base pela redução da permeabilidade proporcionada pela penetração do material betuminoso;

O tempo máximo que a imprimação deve ficar exposta, antes da execução do revestimento, é considerado em torno de 7 (sete) dias.

Em qualquer caso, principalmente quando o revestimento a executar for misturas asfálticas (Concreto Asfáltico, Areia Asfalto etc.), deve-se garantir que a imprimação apresenta características ligantes, que podem ser verificadas pelo tato.

Caso os 7 (sete) dias sejam ultrapassados ou o poder ligante não seja confirmado, é obrigatória novamente a execução da pintura de ligação sobre a imprimação.

O ligante betuminoso empregado na imprimação será asfaltos diluídos CM-30, (densidade = 0,85 Kg/l).

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A TAXA DE APLICAÇÃO SERÁ DE 1,2 Kg/m².

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referentes à imprimação são:

- Vassouras mecânicas rotativas;
- Vassouras manuais;
- Compressor de ar;
- Caminhão distribuidor de ligante equipado com tanque, bomba reguladora de pressão, sistema de aquecimento e barras equipadas com bicos, que permitam a aplicação do asfalto em quantidade uniforme.
- Depósito de ligante asfáltico, equipado com dispositivo de aquecimento quando necessário. A capacidade do tanque deve ser tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, 1(um) dia normal de trabalho.

Considerando que o CM-30 apresenta baixa viscosidade, é dispensado, para sua aplicação, o sistema de aquecimento.

As barras devem possuir dispositivos que permitam ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O caminhão deve ser também equipado com tacômetro, termômetro e calibradores

instalados em locais de fácil observação e ainda um espargidor manual (“caneta”) para imprimação de pequenas áreas e correções localizadas.

Neste equipamento deverão ser previamente reguladas:

- A largura de espargimento;
- A velocidade de deslocamento do caminhão;
- A altura da barra de distribuição;
- A pressão de espargimento;
- A esconsidade (ângulo) dos bicos espargidores;
- A limpeza da barra distribuidora e dos bicos;
- A uniformidade dos espalhamentos longitudinal e transversal.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada e da maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são:

a) Para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004);

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de 1,2 Kg/m².

Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.

Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.

A imprimação será medida através da área, expressa em m², sobre a qual foi aplicado o ligante asfáltico, observando os limites estabelecidos no projeto para a largura da superfície a ser imprimada.

5.14. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO

Caminhão de transporte de material asfáltico composto por cavalo mecânico e tanque de asfalto com serpentina;

- Motorista de caminhão e carreta.
- Caminhão de transporte de material asfáltico 30000 litros, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66000 kg, potência 360 CV, inclusive tanque de asfalto com serpentina.

5.15. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Rasteleiro com encargos complementares: operário que faz ajustes e acertos no pavimento recém-lançado pela vibroacabadora; - Vibroacabadora: equipamento utilizado na execução do revestimento asfáltico, aplicando e pré-compactando o concreto asfáltico de acordo com a espessura e largura prevista de projeto; - Rolo compactador de pneus: equipamento utilizado para compactar a mistura asfáltica aplicada pela vibroacabadora aumentando a resistência do pavimento; - Rolo compactador tandem: equipamento utilizado para compactar e dar o acabamento a via após a compactação com o rolo de pneus; - Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada: equipamento utilizado para limpeza da pista a ser pavimentada; - Caminhão basculante: equipamento utilizado para transportar e despejar a mistura asfáltica na caçamba da vibroacabadora durante a aplicação do revestimento asfáltico; - Concreto Betuminoso Usinado a Quente: mistura asfáltica formada de agregados graúdo e miúdo e cimento asfáltico, aplicada a quente e que compõe a camada de revestimento asfáltico revestimento asfáltico (rolamento).

EQUIPAMENTO - Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação de 1,90 m a 5,30 m, potência de 105 HP e capacidade de 450 t/h; - Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência de 110 HP, peso sem/com lastro de 10,8/27,0 t e largura de rolagem de 2,30 m; - Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência de 125 HP, peso sem/com lastro de 10,20/11,65 t e largura de trabalho de 1,73 m; - Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada; - Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar o volume total, em

metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de rolamento em concreto asfáltico.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Esta composição refere-se tanto à construção como à reconstrução de camada de rolamento para pavimento em concreto asfáltico; - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de camadas de rolamento com 4 cm de espessura; - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do pavimento em concreto asfáltico; - A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando a espessura final da camada de revestimentos asfáltico; - É considerada a sobreposição entre as larguras compactadas pelos rolos compactadores em um terço da dimensão do rolo; - É considerado o uso de vassoura mecânica rebocável acoplada a um trator de pneus para fazer a limpeza da via a ser pavimentada; - As produtividades desta composição não contemplam as atividades para execução de imprimações, base, sub base e reforço de subleito. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte da mistura asfáltica entre a usina e a obra; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária; - Para o cálculo do consumo de mistura asfáltica foi adotada uma densidade de 2,40 t/m3 e considerada uma perda de 6,45%; - Esta composição é válida para trabalho diurno; - Esta composição não é válida para uso em pavimentação de aeroportos; - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço; - CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado; - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão comtemplados na composição.

EXECUÇÃO - Sobre a base imprimada, com a pintura de ligação executada e curada, é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base; - A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora; - A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada; - Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora; - Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões; - Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o

número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

5.16. CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Caminhão basculante 14 m3: equipamento onde ocorre a carga de mistura asfáltica usinada, para posterior transporte e lançamento (atividades não inclusas na composição).

EQUIPAMENTO -Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar o volume solto (em m³) de mistura asfáltica.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Para o levantamento dos índices de produtividade do caminhão foram considerados os tempos de carga e manobras para carga. - As produtividades relativas às operações de descarga e manobras para a descarga estão contempladas nas composições específicas de pavimento asfáltico (execução). - Os índices de produtividade de mão de obra e usina para a carga da mistura são considerados nas composições de usinagem de mistura asfáltica. - As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a composição específica de momento de transporte. - Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma: -> CHP: considera os tempos de carga e manobras para a carga; -> CHI caminhão: considera o tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho.

EXECUÇÃO - A usina de asfalto carrega (despeja) a mistura asfáltica na caçamba do caminhão basculante.

5.17. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

O transporte com caminhão basculante será realizado da usina de asfalto carregando a mistura asfáltica até a obra.

6. ESTACIONAMENTOS E PONTOS DE ÔNIBUS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Aplica-se às áreas de estacionamento e pontos de ônibus, em área de 6.440,05 m², onde o revestimento asfáltico será executado diretamente sobre o pavimento em paralelepípedo existente, sem base granular nova. A sequência executiva compreende: locação, limpeza da superfície com jato de alta pressão, imprimação, pintura de ligação em uma camada e camada de rolamento em CBUQ com espessura de 4 cm, seguidas da carga e do transporte dos materiais.

6.1. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO

A superfície do pavimento em paralelepípedo será lavada com jato de água de alta pressão para remoção de terra, detritos, vegetação e material solto das juntas e da face das peças. A imprimação somente será iniciada com a superfície limpa e seca, liberada pela fiscalização. A medição será feita pela área limpa, em m².

6.2. IMPRIMAÇÃO SOBRE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO

A imprimação será aplicada em toda a área dos estacionamentos e pontos de ônibus, com asfalto diluído CM-30 na taxa de 1,2 kg/m², com a finalidade de penetrar e selar as juntas entre os paralelepípedos, consolidar o material de rejuntamento e promover a aderência entre o calçamento existente e o revestimento asfáltico. Os procedimentos, equipamentos e controles seguem o especificado para a imprimação no capítulo de recapeamento asfáltico. A medição será feita pela área imprimada, em m².

6.3. PINTURA DE LIGAÇÃO, CAMADA DE ROLAMENTO EM CBUQ, CARGA E TRANSPORTE

A pintura de ligação, em uma camada, a camada de rolamento em CBUQ com espessura de 4 cm, a carga e o transporte da mistura asfáltica e o transporte do material asfáltico seguem integralmente as especificações do capítulo de recapeamento asfáltico.

7. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E GUIAS

7.1. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO

Será aplicado camada de aterro com material argila-arenoso com espessura de 10cm antes da execução da calçada.

O aterro deverá ser compactado. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama do fundo da camada existente. Quando necessária deverá ser procedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.

7.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Os procedimentos de execução para a aplicação da regularização e compactação antes da execução das calçadas.

Será executada pela empresa contratada e será supervisionado por um responsável técnico, ficando por conta da empresa tal responsabilidade.

7.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempeno do concreto; - Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios; - Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio; - Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto; - Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto; - Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto; - Desmoldante protetor para fôrmas de madeira.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeio a ser construído com concreto feito em obra, não armado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de passeios com 8 cm de espessura; - Não há diferença significativa entre os custos unitários obtidos para a execução de passeios não armados com acabamento convencional com espessuras entre 6 cm e 8 cm. Desta forma, pode-se utilizar essa composição como referência para ambos os casos; - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio; - As produtividades desta composição não contemplam as atividades da camada de base (lastro de material granular). Para tais atividades, utilizar composição específica; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto por meio de carrinho de mão ou jerica; - Esta composição não contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto"; - Nos índices de produtividade dos carpinteiros estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas; - Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes; - Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio e que a largura média do passeio

é de 2 m; - Foi considerado que a execução de juntas de dilatação ocorre a cada 2 m com cortes a seco; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices os ensaios do concreto.

EXECUÇÃO - Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio; - Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; - Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

7.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempeno do concreto; - Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios; - Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio; - Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto; - Tela Q-196: tela utilizada como armadura construtiva do passeio de concreto; - Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto; - Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área total, em metros quadrados, de passeio a ser construído com concreto usinado, espessura de 6 cm, armado.

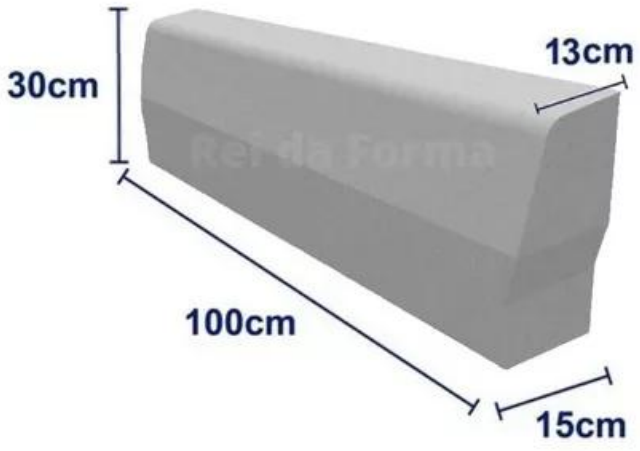
CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio; - As produtividades desta composição não contemplam as atividades da camada de base (lastro de material granular). Para tais atividades, utilizar composição específica; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto por meio de carrinho de mão ou jerica; - Esta composição não contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto"; - Nos índices de produtividade dos carpinteiros estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas; - Foi considerado o reaproveitamento

das fôrmas igual a 4 vezes; - Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio e que a largura média do passeio é de 2 m; - Foi considerado que a execução de juntas de dilatação ocorre a cada 2 m com cortes a seco; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices os ensaios do concreto.

EXECUÇÃO - Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio; - Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto; - Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; - Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco

7.5. GUIA (MEIO-FIO), EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 13.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 30.0 cm de altura e 100.0 cm de comprimento. Para o assentamento das mesmas deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas com concreto entre suas juntas. O embalsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.



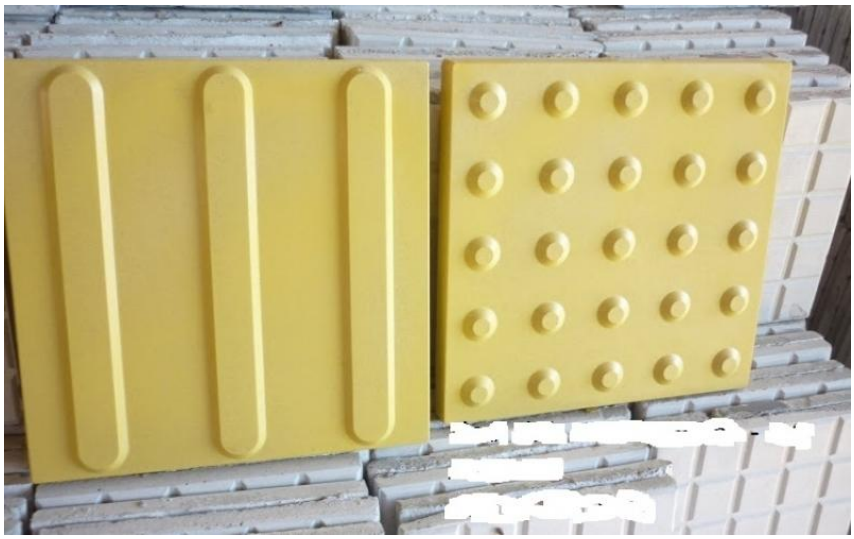
7.6. PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, DIMENSÕES 30X30CM

Este serviço compreende o fornecimento e instalação de piso tátil em concreto, composto

por placas de concreto 30 x 30 cm, espessura total de 2 cm, antiderrapante. A aplicação deverá ser feita com argamassa industrializada do tipo AC-II. Deverão ser previstas juntas de 1 a 2 mm entre as placas.

As placas deverão ficar perfeitamente niveladas com o piso circundante. O fornecimento e instalação dos pisos táteis deverão obedecer aos critérios estabelecidos da ABNT NBR 16537, bem como da ABNT NBR 9050:2015.

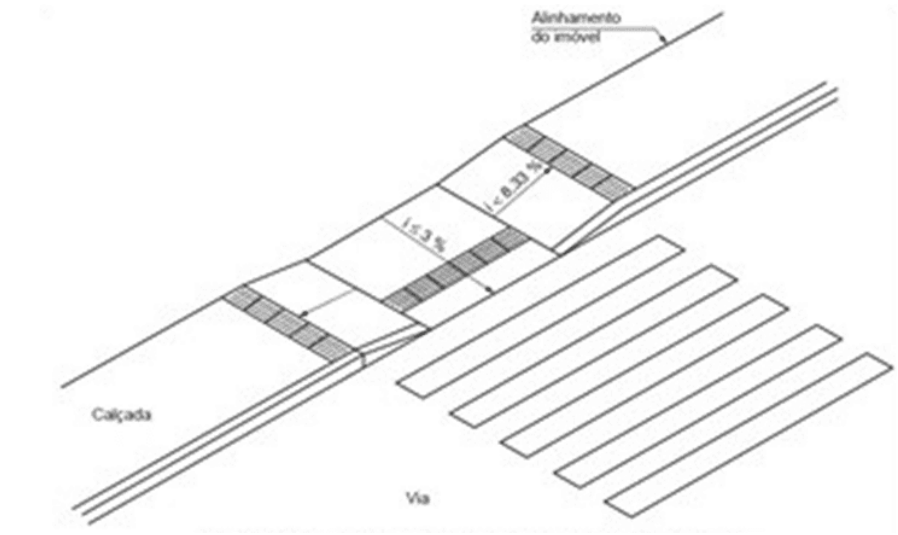
As placas deverão ser em concreto pigmentado na cor amarela, não sendo aceito instalar as placas de cor natural e pintar com tinta de piso.



7.7. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Serão executadas em forma de rebaixamento das calçadas que serão construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m.

Os rebaixamentos de calçada e o piso tátil obedecerão à ABNT NBR 9050 e à ABNT NBR 16537. A inclinação de 10% indicada na prancha 20/25 refere-se exclusivamente às rampas veiculares da passagem elevada, elemento distinto das rampas de pedestres e executado pela SUTRAM – Jequié/BA.



8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSAGENS ELEVADAS

A sinalização viária horizontal e vertical e as passagens elevadas representadas nas pranchas 20/25 (detalhe da passagem elevada) e 22/25 a 25/25 serão executadas pela SUTRAM – Jequié/BA, com recursos próprios do Município, e não integram o objeto desta contratação. Integram o objeto apenas os tachões refletivos bidirecionais da ciclofaixa.

A CONTRATADA deverá compatibilizar a sequência dos seus serviços com a execução da sinalização definitiva pela SUTRAM, de modo a liberar as superfícies acabadas no prazo programado e a não danificar as marcações e dispositivos já implantados.

9. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

A execução observará a Dispensa de Licenciamento Ambiental SAIMA-DMA nº 38/2026, emitida em 28/07/2026 e válida até 28/07/2028, cujas condicionantes deverão ser cumpridas pela CONTRATADA:

• Executar a obra com acompanhamento técnico de profissional habilitado, garantindo o atendimento das normas técnicas;

• Sinalizar os corredores de acesso, informando os usuários das vias sobre os transtornos causados pela obra, com sinalização visual para desvio do tráfego, sinais de advertência e sinais de iluminação elétrica;

• Adquirir materiais de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas devidamente licenciadas, mantendo as notas fiscais e cópia das licenças ou autorizações

ambientais das jazidas para fiscalização;

• Comunicar à EMBASA a existência de redes de água e esgoto nas frentes de serviço, a fim de evitar sua danificação; os danos serão reparados pela CONTRATADA e os poços de visita deverão ser isolados para evitar danos e obstruções;

• Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, sendo proibida a disposição em terrenos baldios;

• Não operar máquinas pesadas após as 20h00, respeitando o Código Ambiental e de Postura do Município (Lei nº 003/2007);

• Reutilizar materiais retirados da escavação na própria obra somente quando aprovado pela fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

• Adquirir o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de empresas devidamente licenciadas, mantendo as notas fiscais e cópia das licenças ambientais da usina para fiscalização;

• Isolar as áreas em obras com barreiras físicas, garantindo a segurança dos usuários e permitindo o acesso somente a pessoas autorizadas.

A remoção de árvores somente será executada após autorização específica do órgão ambiental municipal, que não está compreendida na Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
Coordenadora de Engenharia da Unidade Gestora Local, Decreto nº 22.203
CREA/CAU nº 051824023-1 | ART/RRT nº BA20261425615

OFÍCIO TÉCNICO

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

Supressão de Camadas BINDER / Acréscimo de Camada CBUQ / Recuperação de Deformações Localizadas

Contrato de Repasse	Nº 945434/2023
Operação	Nº 1088203-17/2023
Localização	Avenida Lomanto Júnior – Jequié/BA
Objeto	Implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias de segurança e conforto
Contratada	CTA EMPREENDIMENTOS LTDA
Início da obra	26/06/2024
Valor contratual original	R$ 7.959.999,88
Valor reprogramado total	R$ 7.473.654,58 (Redução de R$ 451.714,39)
Valor suprimido	R$ 1.521.602,54
Valor acrescido	R$ 1.069.888,15
Data deste parecer	Jequié/BA, 01 de abril de 2026

1. FINALIDADE

O presente ofício técnico tem por finalidade apresentar análise de engenharia fundamentada para fins de reprogramação contratual, com a supressão dos serviços previstos em planilha referentes à execução da camada BINDER, tendo em vista que tal camada já se encontra integralmente executada em campo, constituindo ativo público incorporado à via.

Desta forma, não se justifica tecnicamente a execução de nova camada BINDER, razão pela qual se propõe sua supressão da planilha orçamentária, mantendo-se a camada existente como suporte estrutural.

Em substituição, propõe-se a adequação da solução de revestimento, com aumento da espessura da camada de CBUQ de rolamento de 2 cm para 4 cm, resultando em solução estruturalmente superior à originalmente prevista.

Em decorrência dessa alteração:

a) São suprimidos:

1. os serviços de execução da camada BINDER;

2. 1 (uma) camada de pintura de ligação originalmente prevista;
3. os serviços de carga e transporte diretamente vinculados a essas etapas.

b) São acrescidos:

1. os quantitativos correspondentes à execução de CBUQ na nova espessura;
2. os serviços de carga e transporte compatíveis com a nova solução executiva, incluindo, de forma expressa, os itens: 1.3.6, 1.4.15, 1.5.14 e 1.6.8.

todos devidamente previstos na planilha orçamentária reprogramada.

Adicionalmente, em função de deformações localizadas identificadas em campo, são acrescidos os serviços necessários à recuperação pontual do pavimento, conforme itens 1.2.9 e 1.2.10, também constantes na planilha reprogramada.

A presente reprogramação encontra respaldo em inspeção técnica realizada in loco, registros fotográficos georreferenciados e análise das condições estruturais da via, assegurando solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e em conformidade com os princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

2. DA SITUAÇÃO PREEXISTENTE – CAMADA BINDER EXECUTADA

A Avenida Lomanto Júnior foi objeto de intervenção anterior de pavimentação asfáltica executada no âmbito de contrato com a empresa G3 Polaris Serviços LTDA, ocasião em que foi concluída a execução da camada de BINDER em toda a extensão da via.

Após o distrato, a Prefeitura Municipal de Jequié realizou nova licitação para conclusão das obras, resultando no presente contrato de repasse, cujo projeto prevê nova execução completa da estrutura asfáltica.

PONTO FUNDAMENTAL: A camada BINDER já executada constitui patrimônio público incorporado à via. Sua desconsideração sem avaliação técnica adequada implicaria desperdício de recurso público já aplicado.

3. DA CONTESTAÇÃO TÉCNICA À JUSTIFICATIVA ANTERIOR

Registra-se que o documento anteriormente encaminhado ao convênio, datado de 27 de fevereiro de 2025 e assinado pelo então responsável técnico, apresentou considerações quanto às condições da camada BINDER existente, sugerindo a necessidade de reaplicação.

A presente seção tem por finalidade promover a reavaliação técnica atualizada daquele documento, à luz das condições verificadas em inspeção mais abrangente e dos critérios técnicos aplicáveis à engenharia de pavimentos, evidenciando a necessidade de contextualização e adequação das conclusões anteriormente apresentadas.

3.1. Contextualização técnica: análise vinculada a contrato anterior

A justificativa anteriormente apresentada foi elaborada no contexto do distrato com a empresa G3 Polaris Serviços LTDA, estando diretamente relacionada às condições e circunstâncias daquele vínculo contratual, atualmente encerrado.

Dessa forma, suas conclusões refletem a realidade observada à época, em cenário de interrupção da obra, não sendo automaticamente transferíveis ao contexto atual do convênio, que se encontra em fase distinta, com novas condições operacionais e avaliação técnica atualizada.

A utilização do referido documento como parâmetro direto para caracterização do estado atual da via, sem a devida atualização técnica, pode conduzir a interpretações não aderentes à realidade verificada em campo.

3.2. Avaliação por amostragem pontual e representatividade do trecho

O relatório fotográfico que subsidiou a justificativa anterior apresenta registros de manifestações patológicas em pontos específicos da via, decorrentes, em grande parte, do período de exposição da camada.

Contudo, a extrapolação dessas ocorrências localizadas para caracterizar a totalidade do trecho não se mostra adequada do ponto de vista técnico, especialmente quando não acompanhada de levantamento sistemático da condição funcional e estrutural da via.

Nesse contexto, destaca-se que a metodologia de avaliação de pavimentos deve considerar a condição média do segmento analisado, conforme preconizado pela norma DNIT 006/2003-PRO – Avaliação Objetiva da Superfície de Pavimentos Flexíveis, não sendo tecnicamente recomendável a tomada de decisão baseada exclusivamente em pontos isolados de maior deterioração.

Dessa forma, a caracterização global da via deve estar fundamentada em inspeção abrangente, capaz de refletir de maneira representativa suas condições reais.

3.3. Aproveitamento técnico da camada BINDER existente

O documento de 27/02/2025 não apresenta conclusão categórica quanto à inviabilidade estrutural da camada BINDER existente.

Ao indicar a aplicação de nova camada sobre a superfície já executada, admite, ainda que implicitamente, a possibilidade de seu aproveitamento como suporte, associando a necessidade de intervenção a aspectos de desempenho superficial e aderência, e não necessariamente à perda de capacidade estrutural global.

Nesse sentido, não se verifica, no referido documento, comprovação técnica de falha estrutural generalizada que justifique o descarte integral da camada executada, mas sim a identificação de condições passíveis de tratamento por meio de intervenções corretivas compatíveis com as boas práticas da engenharia de pavimentos.

Assim, a manutenção da camada existente, associada a procedimentos adequados de preparação superficial, apresenta-se como alternativa tecnicamente viável.

3.4. Interpretação técnica do tempo de exposição da camada

A justificativa anterior atribui relevância determinante ao tempo de exposição da camada BINDER como fundamento para intervenção.

Entretanto, o tempo de exposição previsto em normas e manuais técnicos refere-se a uma condição ideal de execução, destinada à preservação das características superficiais da mistura e à garantia de adequada aderência com a camada subsequente.

A superação desse prazo, isoladamente, não caracteriza perda automática da capacidade estrutural da camada, devendo a decisão técnica quanto ao seu aproveitamento, reforço ou substituição estar fundamentada em avaliação de campo, considerando parâmetros como integridade estrutural, aderência, presença de desagregações, contaminação superficial e condições de suporte.

Adicionalmente, observa-se que o próprio documento apresenta referências distintas quanto aos prazos admissíveis de exposição, mencionando, em momentos diferentes, limites de até 15 dias e de 24 horas, sem a devida contextualização técnica. Tal variação evidencia a necessidade de interpretação criteriosa, baseada nas condições reais da via.

Dessa forma, a adoção de solução que preserve a camada existente, associada à adequada preparação da superfície, incluindo limpeza, correções localizadas e pintura de ligação, mostra-se tecnicamente adequada e alinhada às boas práticas de engenharia.

3.5. Síntese técnica e diretriz adotada

Diante do exposto, verifica-se que a análise anteriormente apresentada deve ser compreendida no contexto específico em que foi elaborada, não sendo suficiente, por si só, para caracterizar a inviabilidade técnica da camada existente nas condições atuais da obra.

A solução ora proposta fundamenta-se em avaliação técnica atualizada, não implicando alteração do desempenho estrutural previsto, mas sim na otimização da configuração executiva, com aproveitamento da camada existente e aplicação de revestimento em CBUQ.

Tal abordagem assegura o atendimento aos requisitos técnicos, promove a economicidade dos recursos públicos, evita retrabalho e garante a adequada funcionalidade e durabilidade do pavimento, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa gestão aplicáveis à administração pública.

4. DA INSPEÇÃO TÉCNICA IN LOCO – CONDIÇÕES ATUAIS DA VIA

Foi realizada inspeção técnica visual sistematizada em toda a extensão da Avenida Lomanto Júnior, com registro fotográfico georreferenciado, avaliando as condições superficiais e estruturais da camada BINDER existente. Os resultados da inspeção são os seguintes:

PATOLOGIA / CONDIÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
Desagregação profunda da mistura asfáltica	**NÃO VERIFICADO**	Coesão satisfatória entre agregados da mistura
Deformações plásticas (trilhas de roda profundas)	**NÃO VERIFICADO**	Superfície sem afundamentos estruturais relevantes
Falência estrutural generalizada da base	**NÃO VERIFICADO**	Base mantém regularidade geométrica adequada
Exposição de base granular	**NÃO VERIFICADO**	Continuidade do revestimento asfáltico preservada
Fissuras longitudinais / transversais pontuais	**VERIFICADO – PONTUAL**	Típicas de exposição prolongada; caráter superficial; passíveis de correção localizada

Oxidação superficial do ligante	**VERIFICADO – PONTUAL**	Esperado dado o tempo de exposição; não implica falência estrutural

As fotografias georreferenciadas anexas ao presente documento registram as condições atuais em múltiplos pontos ao longo de toda a extensão da via, demonstrando que a condição geral da camada existente é estruturalmente adequada para receber o revestimento final.

5. DA SOLUÇÃO TÉCNICA PROPOSTA

Com base na inspeção técnica e nos fundamentos normativos apresentados, propõe-se a reprogramação contratual com a seguinte configuração de pacote asfáltico:

CAMADA	PROJETO ORIGINAL	SOLUÇÃO REPROGRAMADA
BINDER	Executar – 3 cm	SUPRIMIDO (BINDER pré-existente)
Pintura de Ligação	2 camadas	1 camada (mantida)
CBUQ Rolamento	2 cm	4 cm (reforçado)
TOTAL CBUQ (estrutura)	**5 cm (BINDER 3 + CBUQ 2)**	**7 cm (BINDER EXISTENTE 3 + CBUQ 4)**

RESULTADO TÉCNICO: A solução reprogramada resulta em pacote asfáltico final de 7 cm de CBUQ total (3 cm de BINDER existente + 4 cm de CBUQ rolamento novo), superior aos 5 cm do projeto original (3 cm BINDER + 2 cm CBUQ rolamento). O pavimento resultante terá maior capacidade estrutural, maior durabilidade e melhor resistência ao tráfego.

5.1. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA E MANUTENÇÃO DOS ITENS 1.4.2 A 1.4.9

Em atendimento ao apontamento da CE 908, itens 3 e 4, referente à permanência dos itens 1.4.2 a 1.4.9 na planilha reprogramada, esclarece-se que, embora a camada de BINDER tenha sido executada em toda a extensão da via, verificou-se a necessidade técnica de alteração do eixo geométrico da pista, demandando intervenções previstas em projeto para reforço estrutural do pavimento.

Dessa forma, será necessária a execução de cortes na via existente, conforme projeto, com posterior regularização do subleito, execução de camada de 15 cm de brita graduada simples e camada de 15 cm de solo-brita, justificando tecnicamente a permanência dos serviços de escavação, carga, transporte, regularização, base e sub-base previstos nos itens 1.4.2 a 1.4.9.

Após a adequação geométrica e a recomposição estrutural dos trechos necessários, toda a via, inclusive os segmentos já executados com BINDER, receberá camada uniforme de 4 cm de CBUQ, garantindo a compatibilização geométrica, a uniformidade da plataforma e o desempenho estrutural adequado do pavimento final.

Assim, os itens mencionados não permanecem para reconstrução integral da estrutura originalmente prevista, mas sim para atender às intervenções localizadas necessárias à alteração do eixo da via e à compatibilização técnica da solução adotada.

6. DA RECUPERAÇÃO DE DEFORMAÇÕES LOCALIZADAS – ACRÉSCIMO DOS ITENS 1.2.9 E 1.2.10

Durante o levantamento de campo realizado ao longo da Av. Lomanto Júnior, foram identificadas 12 (doze) deformações localizadas do tipo panela (buracos) distribuídas em diferentes pontos da via, com comprimentos variando de 1,0 m a 12,0 m e áreas individuais variando de 0,60 m² a 10,00 m². Tais defeitos decorrem do processo de exposição prolongada da camada de BINDER existente e do tráfego intenso de veículos pesados durante a fase de obras, conforme registros fotográficos georreferenciados constantes do Relatório Fotográfico de Vistoria Técnica de março de 2026.

As dimensões de cada buraco foram levantadas individualmente em campo e tabuladas na aba "BURACOS ENCONTRADOS NA VIA" da planilha orçamentária reprogramada, resultando em:

- Comprimento total de corte: **45,50 m** (soma dos comprimentos dos 12 buracos);
- Área total de recomposição: **32,90 m²** (soma das áreas individuais dos 12 buracos).

Item 1.2.9 – Corte em Pavimento de Asfalto/Concreto com Máquina e Disco Diamantado (ORSE 11912): A execução do corte mecanizado com disco diamantado nos bordos de cada buraco é etapa técnica obrigatória para: (a) delimitação precisa da área de recomposição; (b) criação de bordas verticais regulares para adequada aderência; (c) eliminação de material instabilizado nos bordos do defeito; (d) garantia de durabilidade do reparo, conforme DNIT 154/2010-ES. Quantidade acrescida: **45,50 m**. Preço de referência: ORSE 11912, ref. 12/2024 não desonerado, com desconto de 12,10% aplicado à proposta da contratada — valor unitário resultante: R$ 12,74/m.

Item 1.2.10 – Recomposição de Pavimento em Paralelepípedos com Reaproveitamento (SINAPI 101819): Após o corte e saneamento de cada buraco, é

indispensável a recomposição do pavimento original em paralelepípedos com reaproveitamento do material removido, rejuntamento com argamassa e compactação, restabelecendo as condições de trafegabilidade, segurança e integridade estrutural da via. A opção pelo reaproveitamento dos paralelepípedos existentes configura economicidade ao contrato. Quantidade acrescida: **32,90 m²**. Preço de referência: SINAPI 101819, ref. 12/2024 não desonerado, com desconto de 12,10% — valor unitário resultante: R$ 63,38/m².

Ambos os itens foram precificados com base na tabela de referência ORSE/SINAPI de dezembro de 2024 (mesma referência utilizada na licitação original), aplicação não desonerada, com aplicação do percentual de desconto da proposta vencedora da contratada de 12,10%, em estrita observância ao princípio da isonomia e uniformidade de critérios de formação de preços no contrato. Os acréscimos estão dentro dos limites legais de 25% previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

7. DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A execução dos itens suprimidos, conforme previstos na planilha original, implicaria:

— Execução de camada de BINDER sobre BINDER já existente e íntegro, sobreposição estruturalmente redundante;

— Aumento desnecessário do prazo de execução, postergando a entrega à população.

A reprogramação proposta, além de tecnicamente superior, configura otimização legítima do investimento público, em estrita observância ao princípio da eficiência e ao dever de economicidade que orienta a gestão dos recursos do convênio federal.

A reprogramação proposta contempla, de forma expressa, a supressão dos itens referentes à execução da camada BINDER, bem como da segunda camada de pintura de ligação originalmente prevista, incluindo-se, igualmente, a supressão dos serviços de carga e transporte diretamente vinculados a tais etapas.

Em contrapartida, prevê-se o acréscimo quantitativo de CBUQ na camada de rolamento, em função do aumento de espessura adotado, incluindo-se também os serviços correspondentes de carga e transporte, compatibilizados com a nova solução executiva.

8. DO QUADRO RESUMO DE VALORES

A tabela a seguir consolida os valores financeiros da reprogramação contratual, com base na Planilha Orçamentária Reprogramada:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Valor global da PO – proposta vencedora (CTA Empreendimentos Ltda)	R$ 7.959.999,88
Desconto da proposta vencedora em relação ao valor de referência	**12,10%**
Valor total suprimido (reprogramação)	R$ 1.521.602,54
Valor total acrescido (reprogramação)	R$ 1.069.888,15
Valor contratual reprogramado total	**R$ 7.473.654,58**
Redução em relação à PO original (com desconto 12,10%)	R$ 451.714,39

9. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Com base em tudo quanto exposto e inspeção técnica in loco, análise das condições reais do pavimento existente, contestação fundamentada da justificativa anterior e normas técnicas aplicáveis, conclui-se que:

— A camada BINDER existente encontra-se estruturalmente apta ao aproveitamento;

— A justificativa anterior não se aplica ao contexto atual;

— A execução de novo BINDER seria redundante e antieconômica;

— A solução com CBUQ 4 cm resulta em desempenho superior ao projeto original;

— Os ajustes propostos respeitam os limites legais de reprogramação contratual;

— A reprogramação contempla, de forma expressa, a supressão dos serviços de execução da camada BINDER, da segunda camada de pintura de ligação e dos respectivos serviços de carga e transporte, bem como o acréscimo de CBUQ e dos serviços de carga e transporte correspondentes, conforme planilha orçamentária reprogramada;

— As deformações localizadas (panelas/buracos) identificadas em 12 pontos sinalizados da via demandam a execução dos itens acrescidos 1.2.9 (corte mecanizado com disco diamantado — 45,50 m) e 1.2.10 (recomposição de pavimento em paralelepípedos — 32,90 m²), precificados com a mesma referência da licitação (ORSE/SINAPI 12/2024, não desonerado) e desconto de 12,10%, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993;

Recomenda-se a aprovação da reprogramação contratual, com:

— Supressão dos serviços redundantes;

— Adequação dos serviços correlatos;

— Reforço da camada de rolamento em CBUQ;

— Acréscimo do item 1.2.9 – corte em pavimento com disco diamantado (45,50 m) para recuperação de deformações localizadas;

— Acréscimo do item 1.2.10 – recomposição de pavimento em paralelepípedos (32,90 m²) após saneamento dos buracos identificados;

sem prejuízo do desempenho estrutural, com ganho técnico e econômico.

RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/BA Nº 051824023-1
Coordenadora de Engenharia da Unidade Gestora Local
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Decreto nº 22.203

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA TÉCNICA

Avaliação das Condições Estruturais da Camada Binder Existente

Avenida Lomanto Junior - Jequié/BA

Contrato de Repasse	945434/2023
Operação	No 1088203-17/2023
Objeto	Implantação e reconstrução de vias públicas - Av. Lomanto Junior
Extensão vistoriada	3.737 m (E0 a E186+17,00)
Datas da vistoria	12 e 13 de março de 2026
Horário	09:54 as 08:17 BRT
Total de registros	25 fotografias georreferenciadas com GPS
Finalidade	Embasar reprogramação contratual - supressão de bases e BINDER / unificação em CBUQ 4cm

OBJETIVO: Registrar sistematicamente as condições superficiais e estruturais da camada de BINDER executada no convênio anterior ao longo dos 3.737 m da Av. Lomanto Junior. Todas as fotografias possuem georreferenciamento automático (GPS), data e hora registrados pelo dispositivo no momento da captura, garantindo rastreabilidade e autenticidade dos registros. O presente relatório fundamenta tecnicamente a reprogramação contratual (Contrato de Repasse número 945434/2023) com supressão das camadas de base BINDER e aumento da espessura do CBUQ de rolamento de 2 cm para 4 cm.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS - 25 PONTOS GEORREFERENCIADOS

BINDER em condições estruturais adequadas	Patologia pontual passível de correção localizada

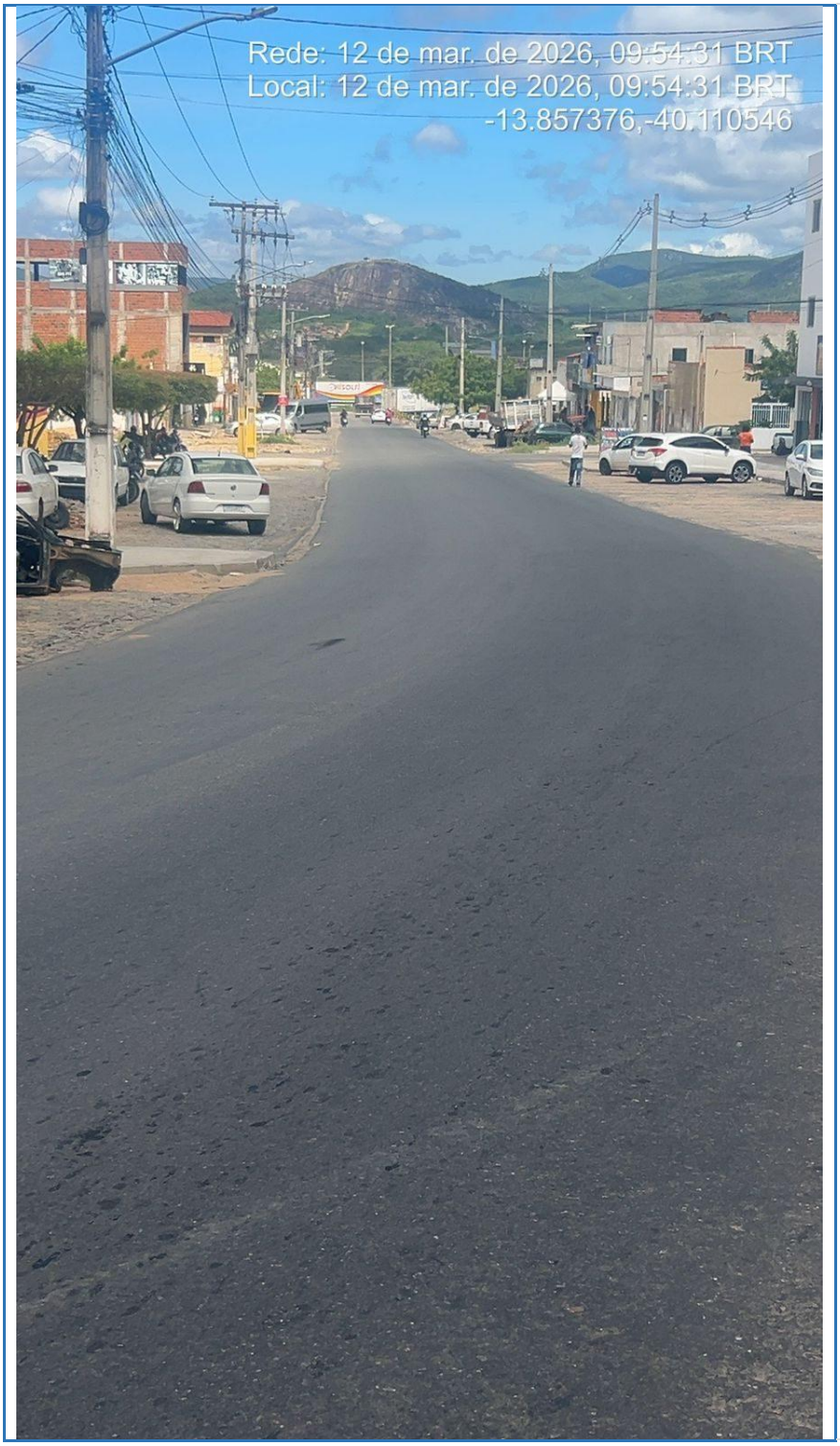


FOTO 01

Data: 12/03/2026
Hora: 09:54 BRT
GPS: −13.8574, −40.1105
Trecho: TRECHO 1 - Inicio da Via (Estaca E0)

Visão geral do início da Av. Lomanto Junior - sentido E0

Analise técnica: Superfície da camada BINDER integra, sem panelas, sem desagregação. Continuidade estrutural preservada em toda a largura da faixa de rolamento. A camada apresenta coloração uniforme, típica de BINDER em condições adequadas de uso.



FOTO 02

Data: 12/03/2026
Hora: 09:54 BRT
GPS: −13.8574, −40.1105
Trecho: TRECHO 1 - Inicio da Via (Estaca E0)

Vista longitudinal - sentido oposto, mesma estaca (E0)

Analise técnica: Pavimento com regularidade geométrica satisfatória. Ausência de afundamentos ou deformações plásticas visíveis. A largura de projeto e mantida sem reduções por deformação lateral.



FOTO 03

Data: 12/03/2026
Hora: 10:20 BRT
GPS: −13.8592, −40.1083
Trecho: TRECHO 2 - Intermediário (Estaca ~E40)

Faixa de rolamento com trafego intenso de veículos pesados

Analise técnica: Mesmo sob trafego pesado de caminhões, a camada BINDER não apresenta desagregação generalizada nem trincas estruturais. Ausência de trilhas de roda profundas ou recalques, indicativo de capacidade de suporte adequada.

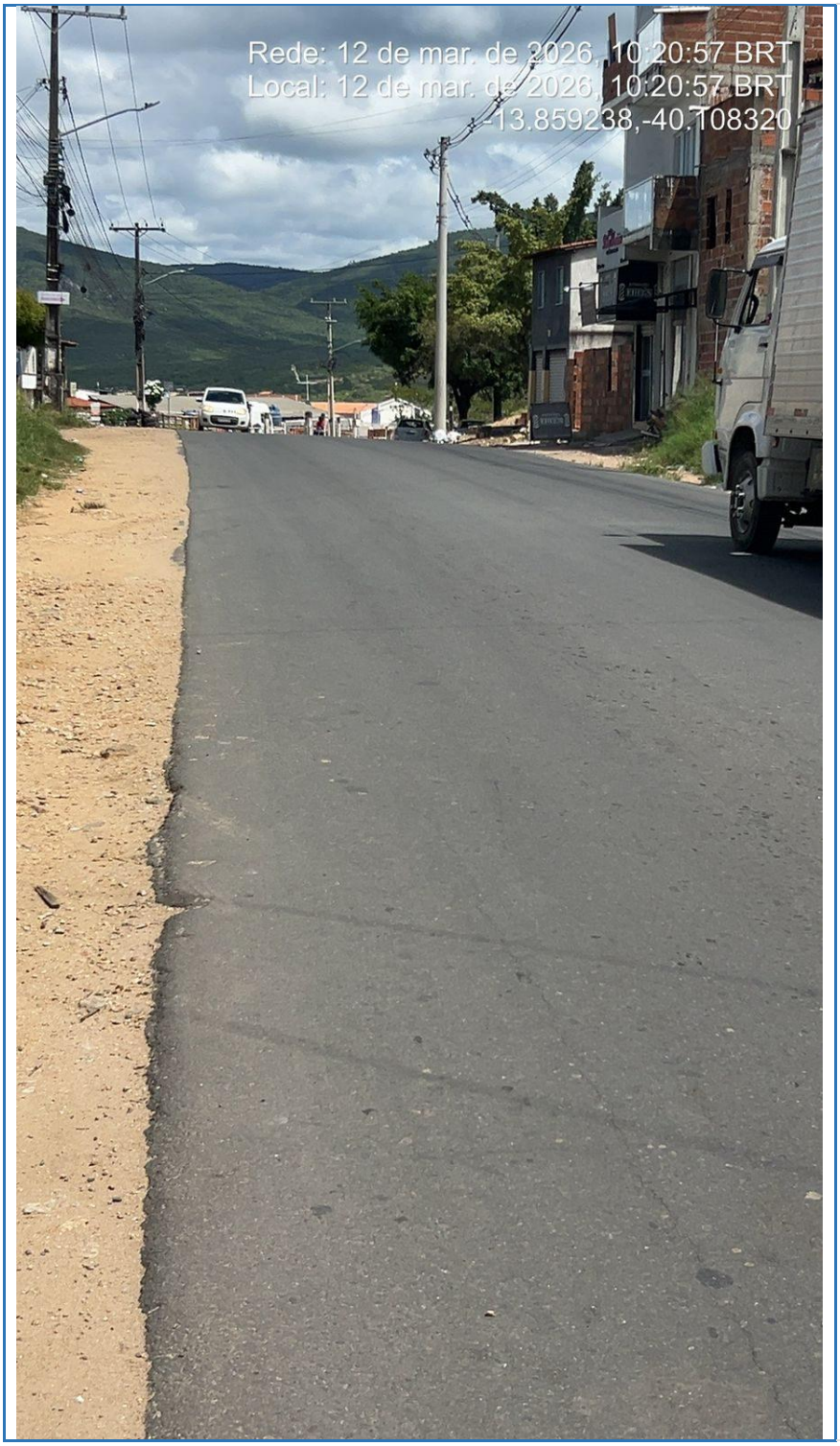


FOTO 04

Data: 12/03/2026
Hora: 10:20 BRT
GPS: −13.8592, −40.1083
Trecho: TRECHO 2 - Intermediário (Estaca ~E40)

Vista lateral - borda da faixa asfáltica junto a área de intervenção futura

Analise técnica: Limite bem definido entre o BINDER existente e a área ainda sem pavimentação. A camada mantém coesão e aderência lateral sem desmoronamento de borda, indicativo de ligante ainda funcional.

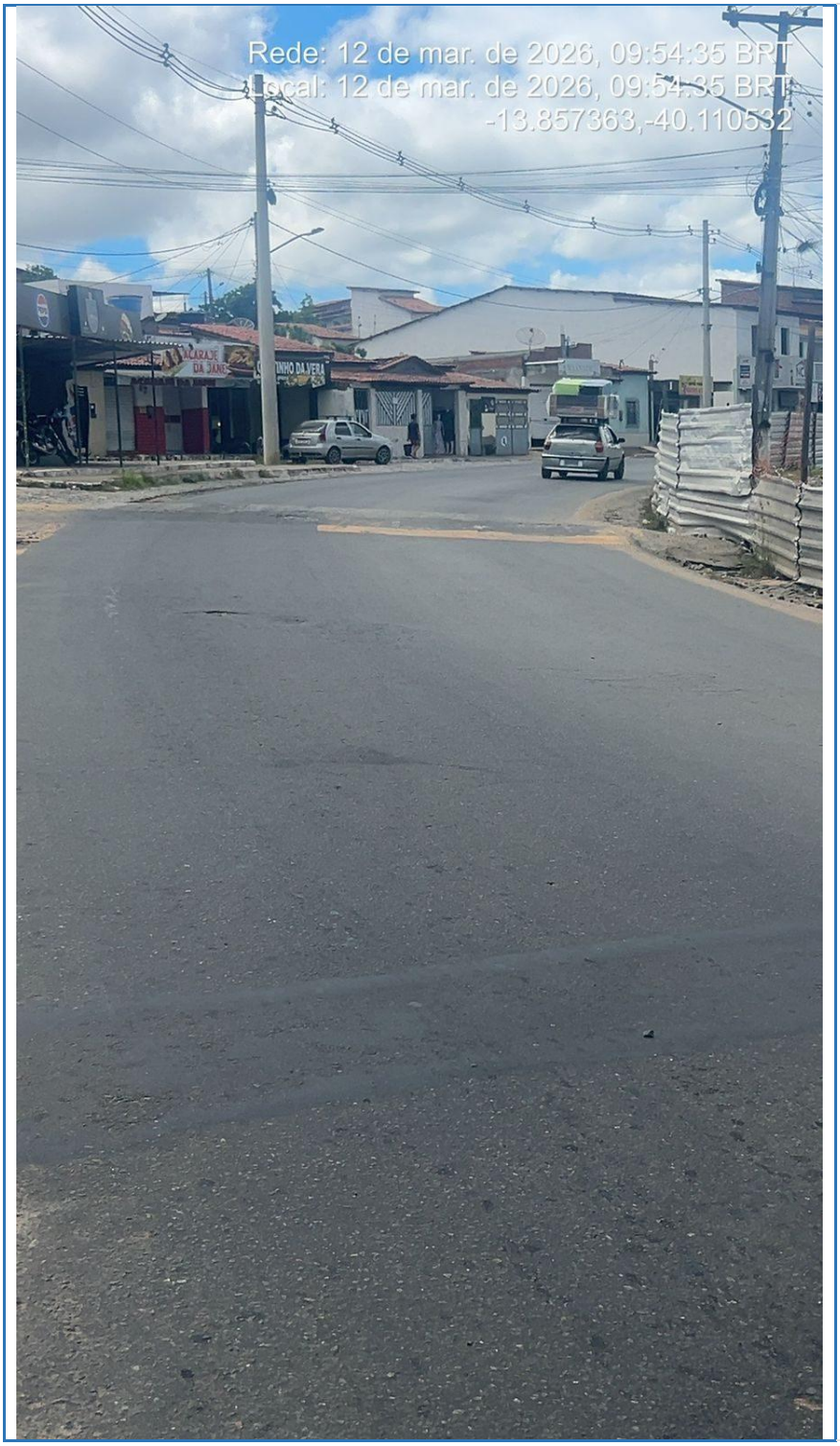


FOTO 05

Data: 12/03/2026
Hora: 09:54 BRT
GPS: **−13.8574, −40.1053**
Trecho: TRECHO 1 - Cruzamento (Estaca ~E10)

Cruzamento com via secundaria - região de maior solicitação mecânica

Analise técnica: Ponto de interseção com via transversal, onde o pavimento sofre maior solicitação de manobras. A superfície do BINDER apresenta desgaste superficial típico de exposição prolongada, sem falência estrutural.

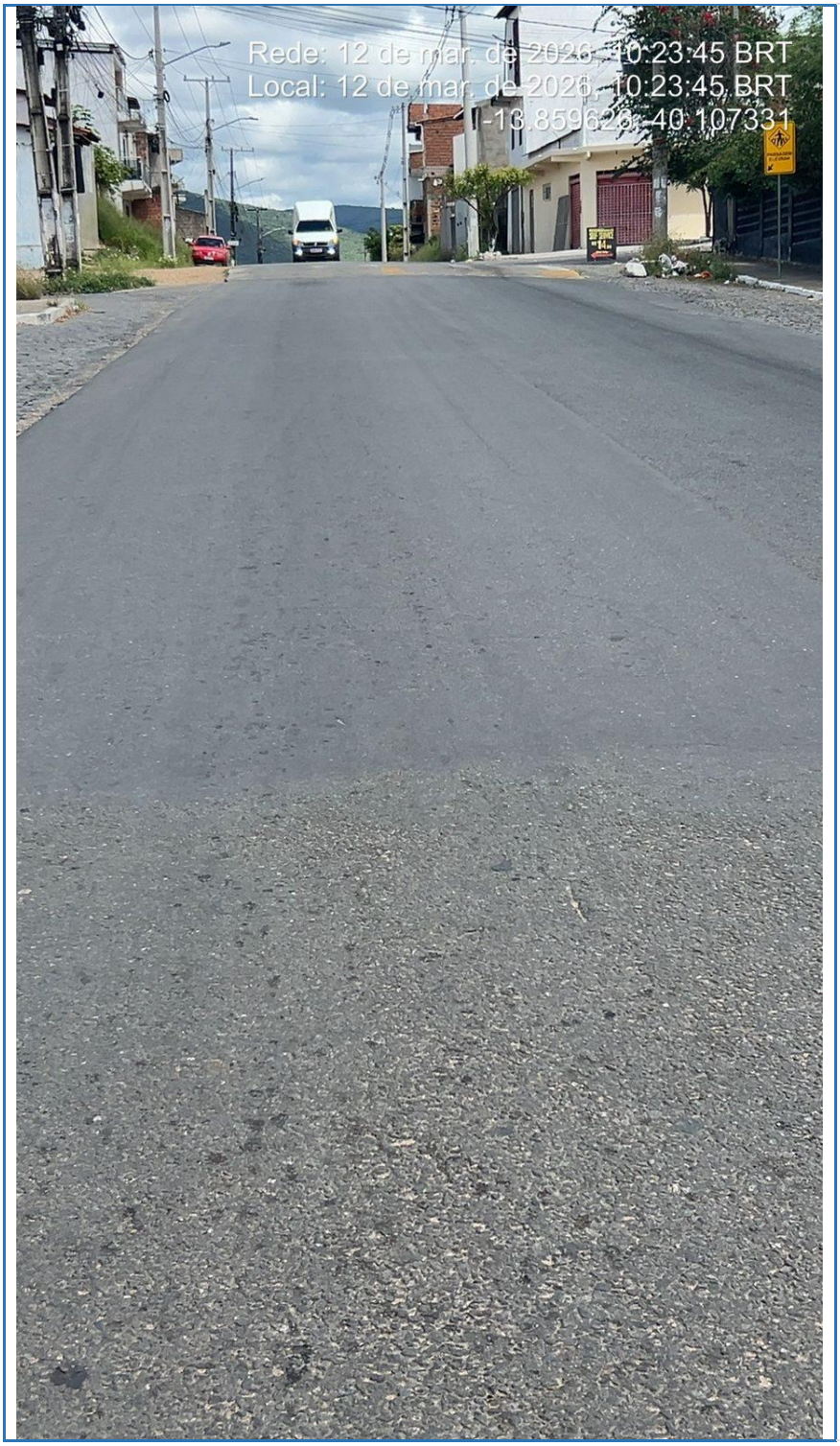


FOTO 06

Data: 12/03/2026
Hora: 10:23 BRT
GPS: −13.8596, −40.1073
Trecho: TRECHO 3 - Segmento Sul (Estaca ~E55)

Vista central da pista - trecho sul da avenida

Analise técnica: Revestimento em BINDER com superfície uniforme. Pequenas marcas de pneu indicam uso continuo da via sem comprometimento estrutural visível. Ausência de panelas ou áreas de exposição de base granular.



FOTO 07

Data: 12/03/2026
Hora: 10:23 BRT
GPS: −13.8596, −40.1074
Trecho: TRECHO 3 - Segmento Sul (Estaca ~E55)

Vista em perspectiva descendente - trecho sul

Analise técnica: Regularidade longitudinal adequada ao longo do trecho. Ausência de ondulações, trilhas de roda profundas ou recalques estruturais. A camada BINDER suporta o trafego sem deformações plásticas significativas.

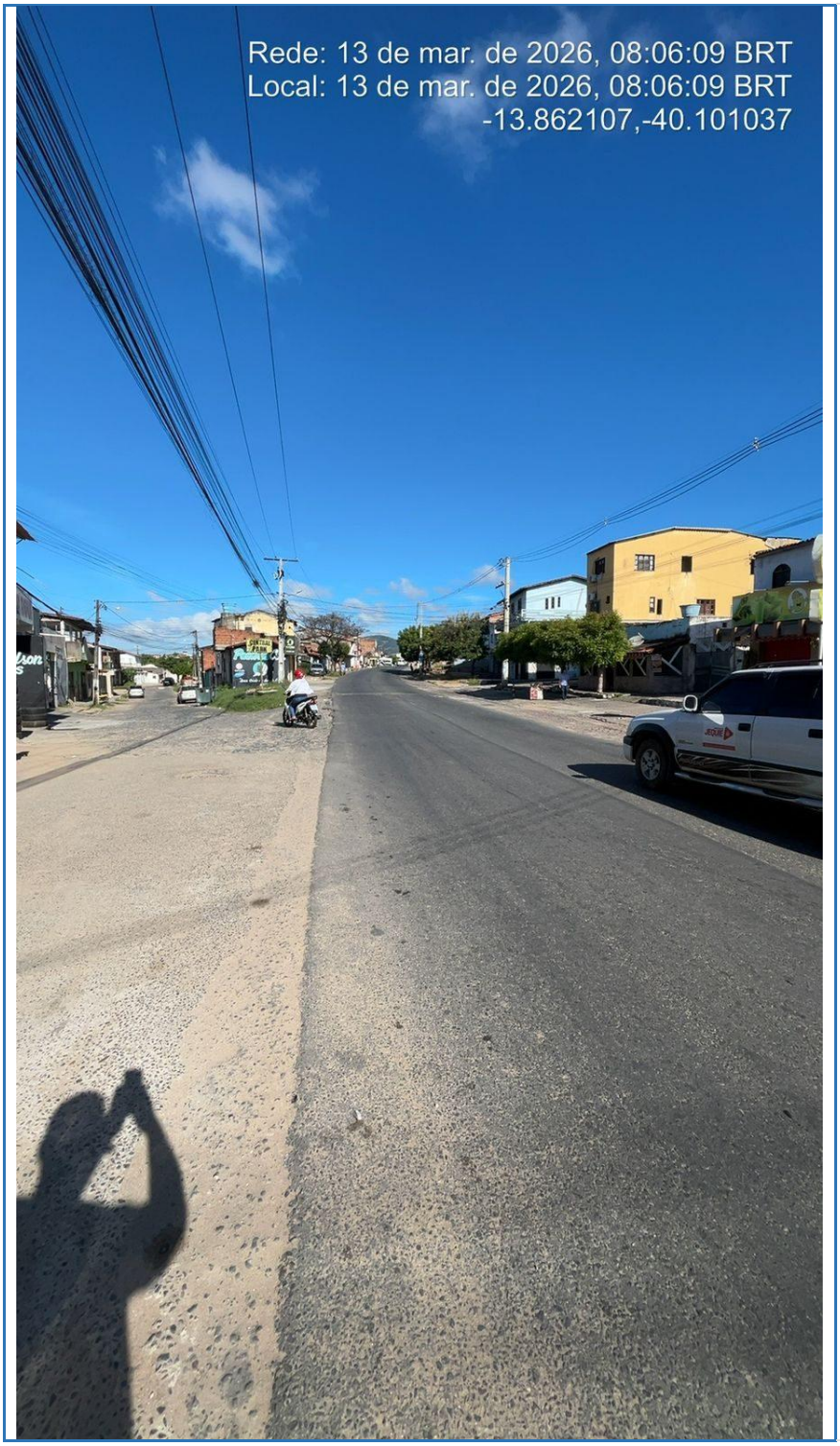


FOTO 08

Data: 13/03/2026
Hora: 08:06 BRT
GPS: −13.8621, −40.1010
Trecho: TRECHO 4 - Médio-Norte (Estaca ~E95)

Vista da faixa de rolamento - vistoria do segundo dia (13/03/2026)

Analise técnica: Inspeção realizada no dia 13/03/2026 confirma condições estruturais estáveis. Sem evolução de patologias entre os dois dias de vistoria. A camada mantém comportamento consistente sob o trafego diário.



FOTO 09

Data: 13/03/2026
Hora: 08:03 BRT
GPS: −13.8600, −40.1064
Trecho: TRECHO 4 - Médio-Norte (Estaca ~E80)

Trecho com BINDER exposto ao longo do canteiro em execução

Analise técnica: Limite da camada BINDER existente junto a área ainda em terraplanagem. A transição entre trecho pavimentado e não pavimentado demonstra a qualidade estrutural da camada executada pelo convenio anterior: borda estável, sem desfazimento.



FOTO 10

Data: 13/03/2026
Hora: 08:03 BRT
GPS: **−13.8600, −40.1064**
Trecho: TRECHO 4 - Médio-Norte (Estaca ~E80)

Visão oposta do mesmo ponto - continuidade do BINDER

Analise técnica: Continuidade da camada BINDER sem interrupções relevantes. Borda lateral estável, sem desagregação ou desfazimento de material. A camada cobre toda a faixa de rolamento sem soluções de continuidade.



FOTO 11

Data: 13/03/2026
Hora: 08:04 BRT
GPS: −13.8609, −40.1043
Trecho: TRECHO 5 - Segmento Norte (Estaca ~E100)

Vista longitudinal em trecho arborizado - norte da avenida

Analise técnica: Trecho Norte: superfície do BINDER com textura adequada. Ausência de panelas ou fissuras generalizadas. O trafego flui normalmente sobre a camada existente, sem restrições ou desvios por falhas.

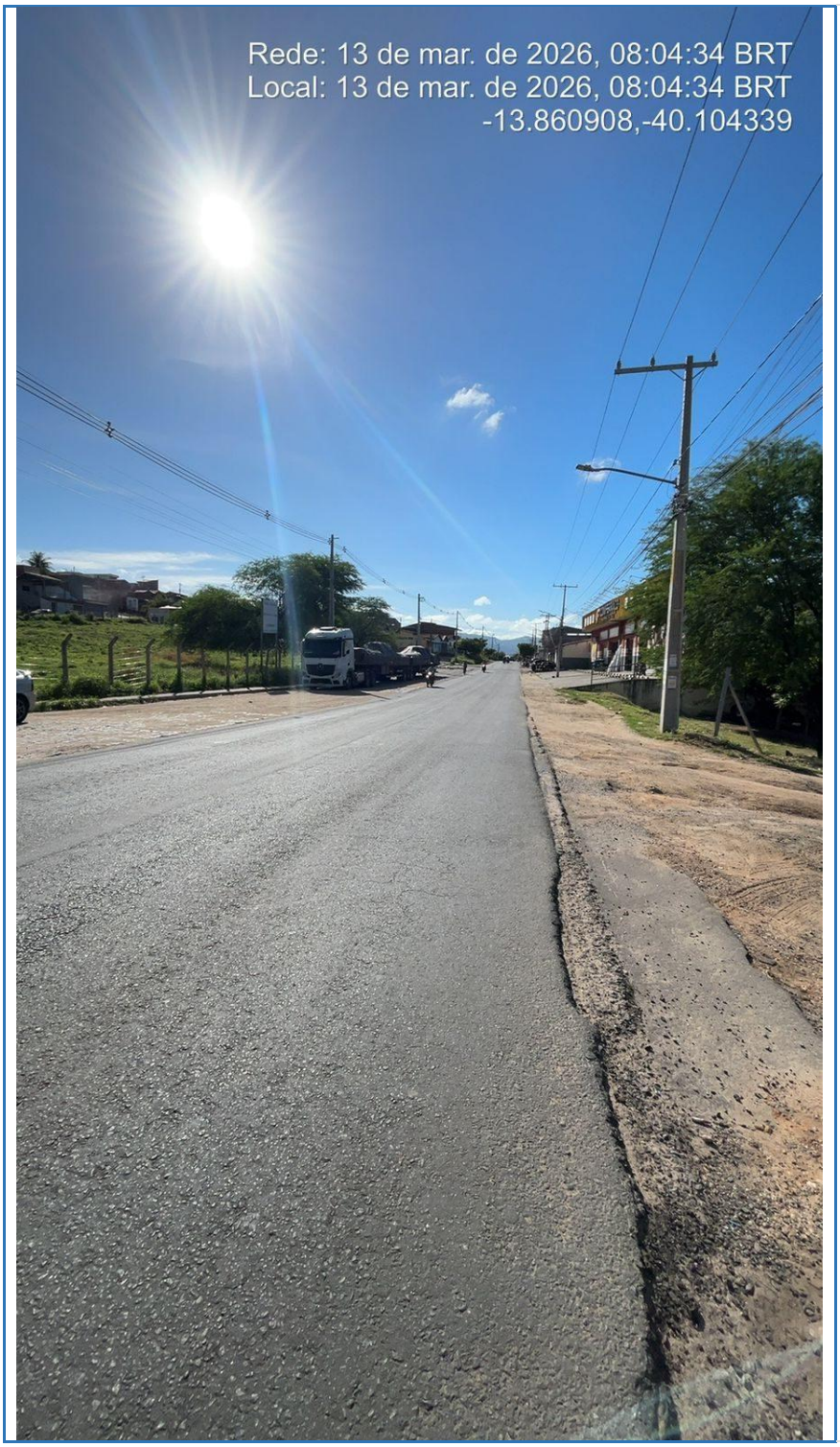


FOTO 12

Data: 13/03/2026
Hora: 08:04 BRT
GPS: −13.8609, −40.1043
Trecho: TRECHO 5 - Segmento Norte (Estaca ~E100)

Detalhe da superfície e bordo da faixa asfáltica

Analise técnica: Bordo direito da pista: camada BINDER com espessura visível e coesão preservada. Não foram detectadas fissuras de borda que indiquem descolamento ou falência estrutural da mistura asfáltica.

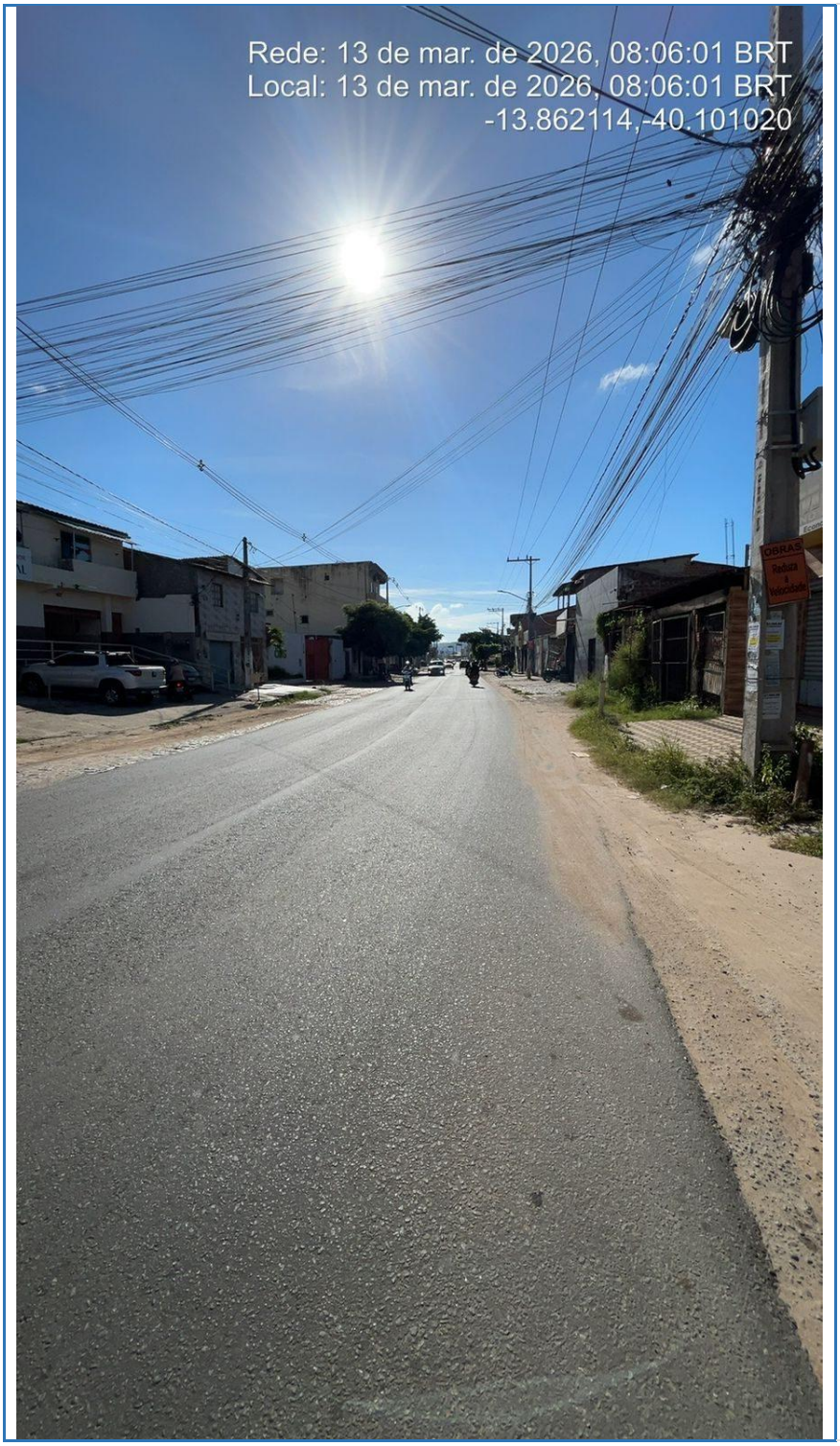


FOTO 13

Data: 13/03/2026
Hora: 08:06 BRT
GPS: −13.8621, −40.1010
Trecho: TRECHO 5 - Segmento Norte (Estaca ~E110)

Vista longitudinal ampla - trecho norte da avenida

Analise técnica: Pista com largura de projeto mantida. A camada BINDER cobre toda a faixa de forma uniforme, demonstrando execução adequada pelo convenio anterior. Superfície apta para receber pintura de ligação e CBUQ de rolamento.

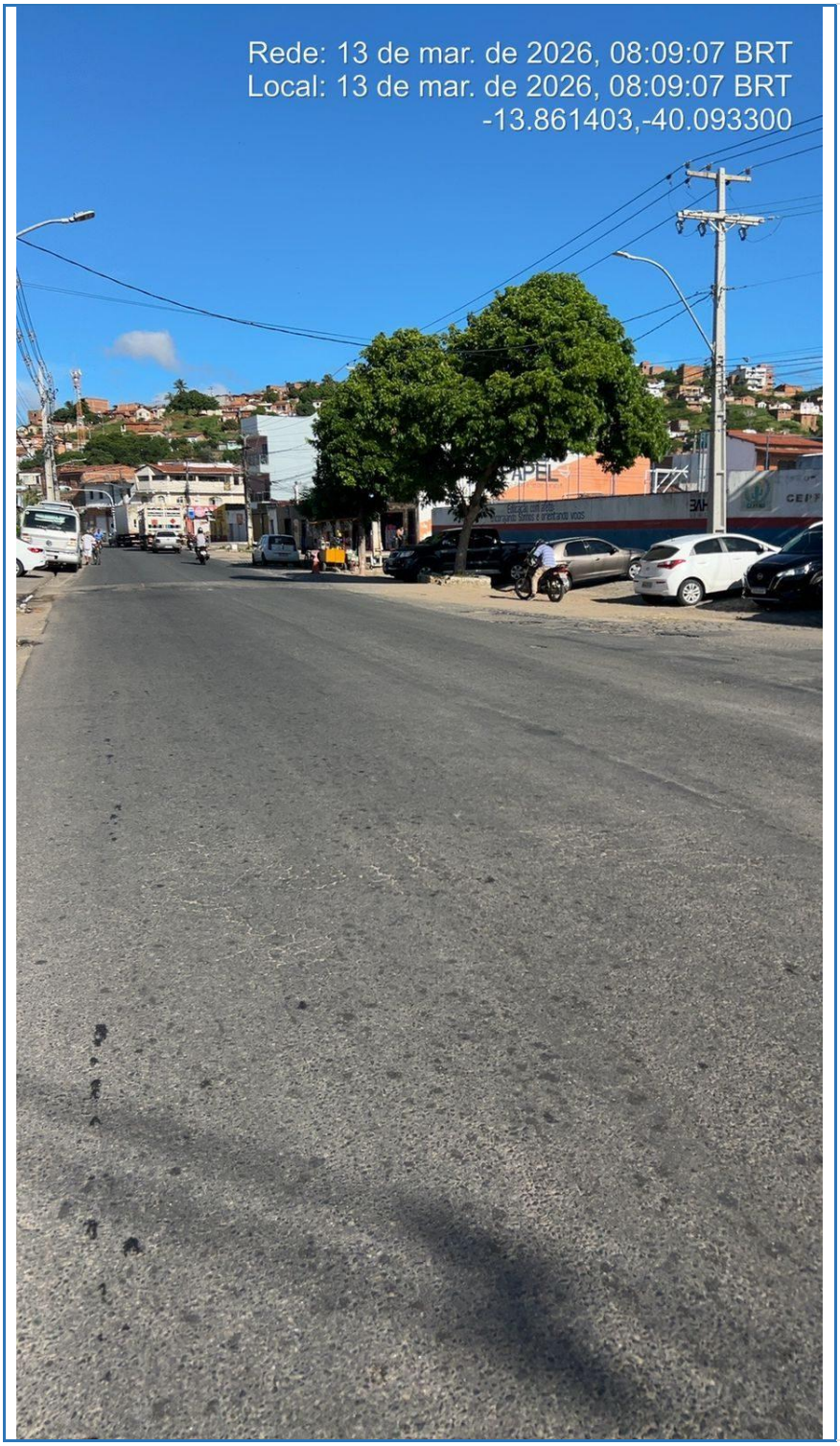


FOTO 14

Data: 13/03/2026
Hora: 08:09 BRT
GPS: **−13.8614, −40.0933**
Trecho: TRECHO 6 - Norte-Final (Estaca ~E130)

Segmento comercial com trafego misto intenso de veículos leves e pesados

Analise técnica: Mesmo sob tráfego intenso e diversificado (motos, carros, ônibus), a camada BINDER não apresenta deformações permanentes significativas (afundamentos abaixo do limite de 5 mm.



FOTO 15

Data: 13/03/2026
Hora: 08:07 BRT
GPS: **−13.8622, −40.0969**
Trecho: TRECHO 6 - Norte-Final (Estaca ~E120)

Vista diagonal - interseção com via comercial intensa

Analise técnica: Trecho em área comercial de intenso trafego. Superfície do BINDER com oxidação superficial esperada para o tempo de exposição, sem comprometimento estrutural interno da mistura asfáltica.



FOTO 16

Data: 13/03/2026
Hora: 08:07 BRT
GPS: **−13.8622, −40.0969**
Trecho: TRECHO 6 - Norte-Final (Estaca ~E120)

Vista sentido inverso - mesmo ponto (confirmação bilateral)

Analise técnica: Vista oposta confirma: superfície uniforme, sem panelas, sem desagregação profunda, sem falência de base visível. A camada BINDER está apta para receber pintura de ligação e CBUQ.



FOTO 17

Data: 13/03/2026
Hora: 08:07 BRT
GPS: **−13.8622, −40.0969**
Trecho: TRECHO 6 - Norte-Final (Estaca ~E120)

Detalhe de superfície - marcas de pneu longitudinais sem deformação plástica

Analise técnica: Marcas de pneu de veículos pesados evidenciam que a via suporta o trafego sem deformações plásticas de relevância estrutural. As marcas são superficiais, sem profundidade que indique cedimento da camada.

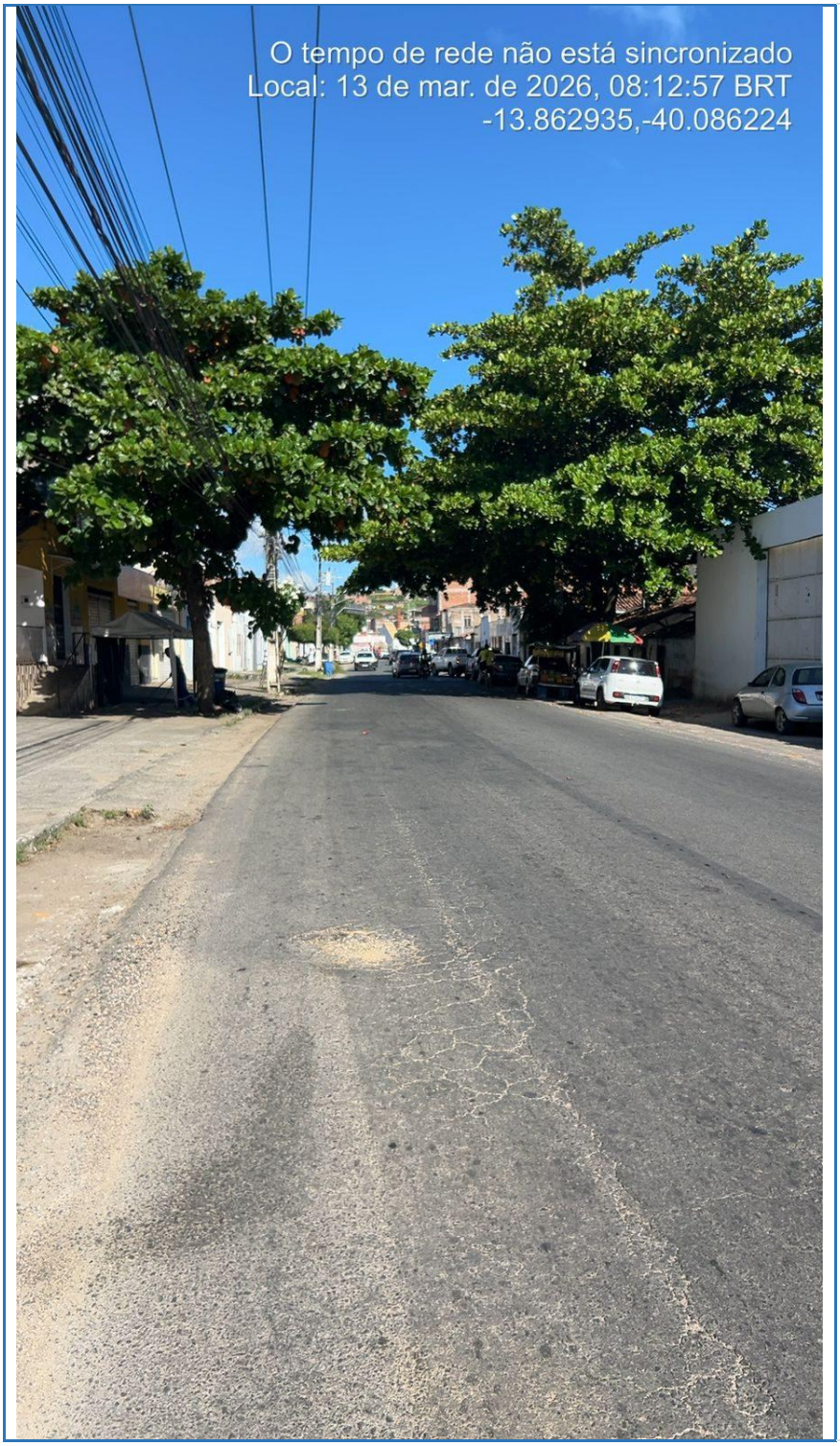


FOTO 18

Data: 13/03/2026
Hora: 08:12 BRT
GPS: −13.8629, −40.0862
Trecho: TRECHO 7 - Final da Via (Estaca ~E150)

PATOLOGIA PONTUAL: Fissuras superficiais de retração - ponto isolado, passiveis de correção localizada

Analise técnica: Fissuras superficiais de retração térmica identificadas NESTE PONTO ISOLADO. Típicas de exposição prolongada do BINDER ao sol. Ocorrências passíveis de tratamento localizado (emulsão asfáltica) antes da aplicação do CBUQ, NAO configurando falência estrutural generalizada.



FOTO 19

Data: 13/03/2026
Hora: 08:09 BRT
GPS: −13.8614, −40.0933
Trecho: TRECHO 7 - Final da Via (Estaca ~E140)

Trecho próximo ao termino da via - superfície estável

Analise técnica: BINDER com superfície integra no trecho final. A camada apresenta continuidade, textura aberta típica do material, sem segregação ou exposição de base granular. Condição estrutural satisfatória.

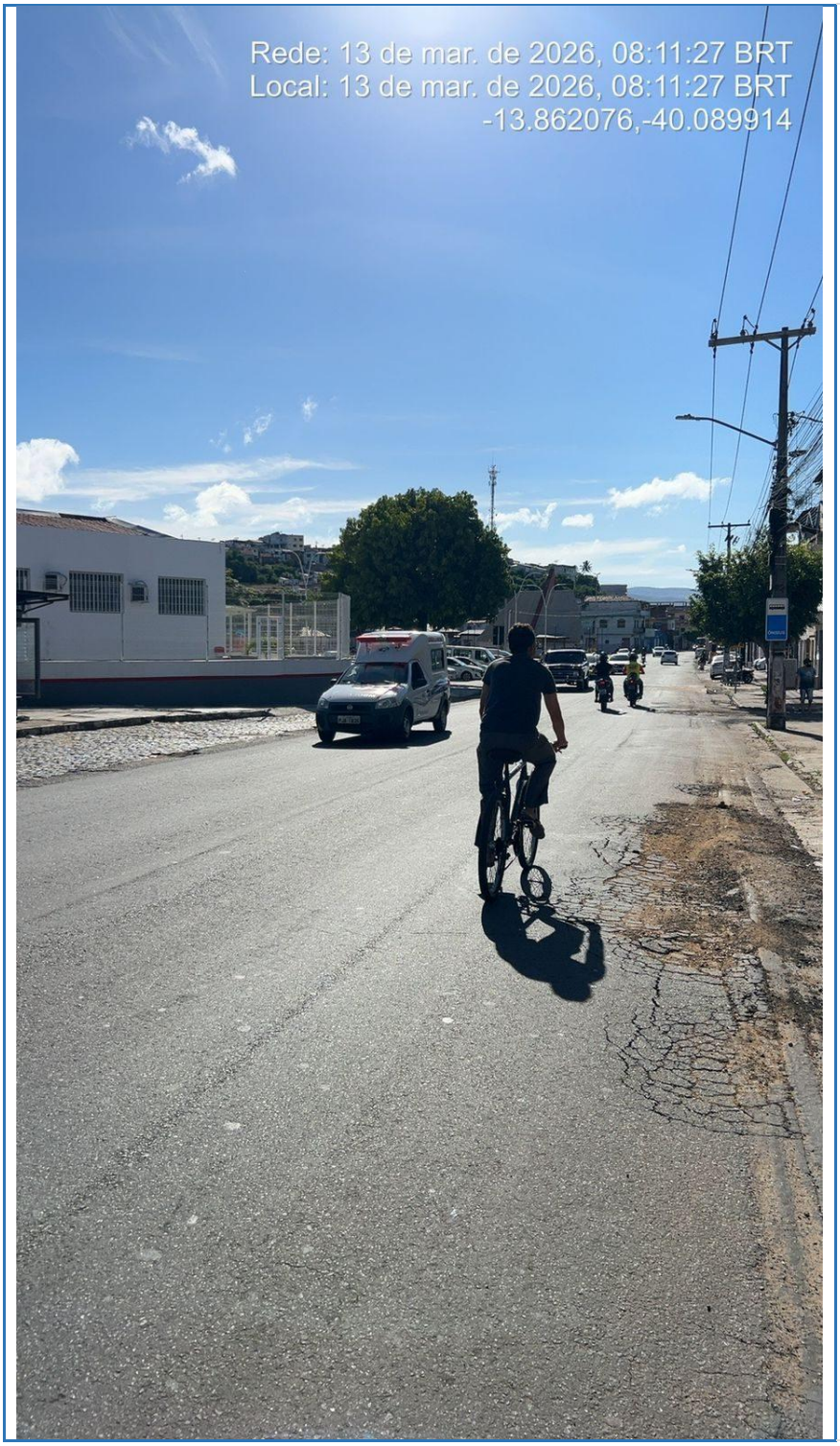


FOTO 20

Data: 13/03/2026
Hora: 08:11 BRT
GPS: −13.8621, −40.0899
Trecho: TRECHO 7 - Final da Via (Estaca ~E155)

PATOLOGIA PONTUAL: Fissuras superficiais de retração - ponto isolado, passiveis de correção localizada

Analise técnica: Fissura pontual na borda direita (visível no segundo plano). Ocorrência localizada não representativa da condição global. Solução: correção localizada com emulsão asfáltica antes do rolamento. A faixa central esta integra.

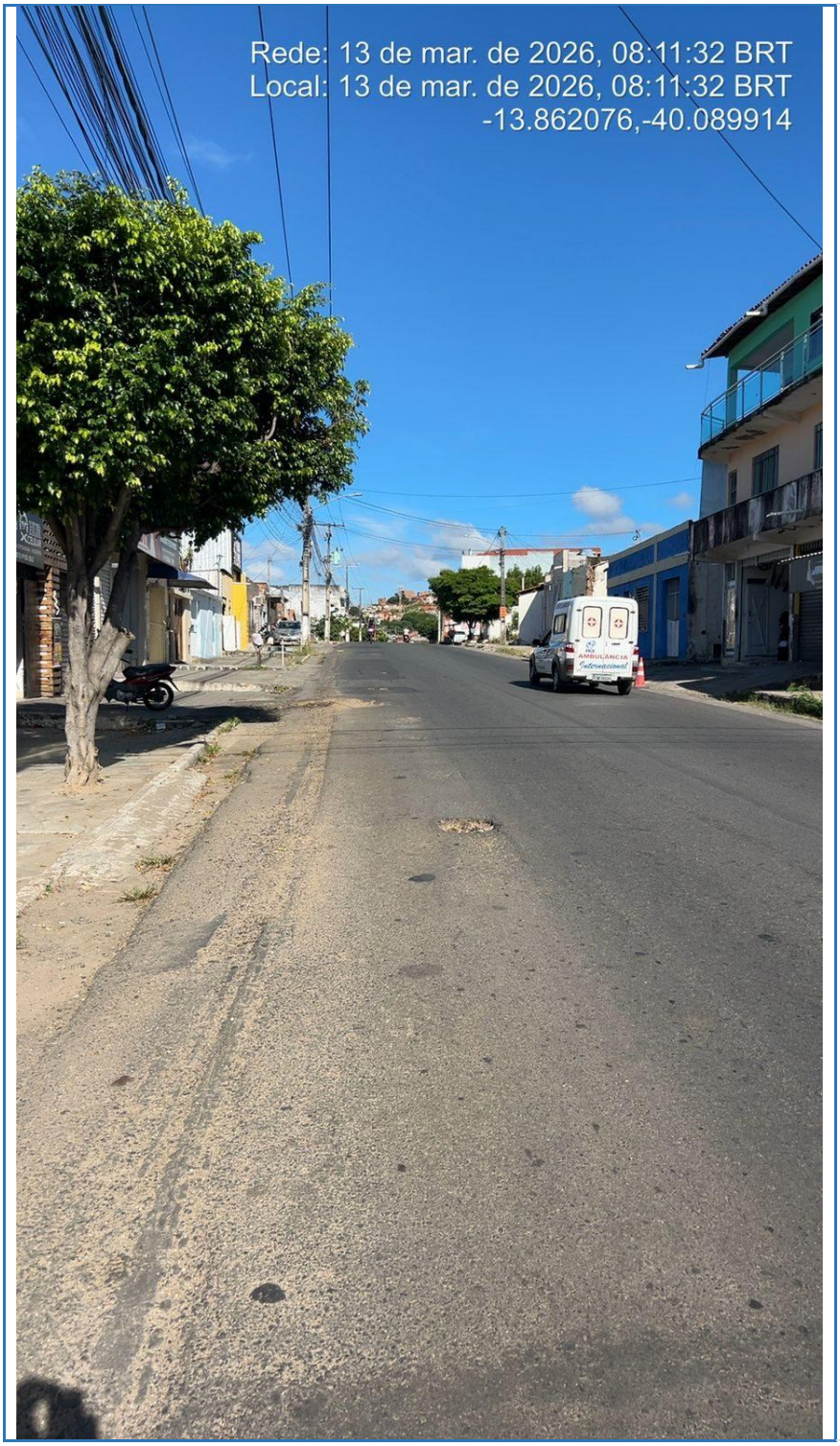


FOTO 21

Data: 13/03/2026
Hora: 08:11 BRT
GPS: −13.8621, −40.0899
Trecho: TRECHO 7 - Final da Via (Estaca ~E155)

Vista central - faixa principal sem defeitos estruturais

Analise técnica: A faixa central da pista, que concentra o maior volume de trafego, não apresenta defeitos estruturais. A borda com fissura (foto anterior) e passível de reparo localizado de baixo custo, sem necessidade de remoção da camada.

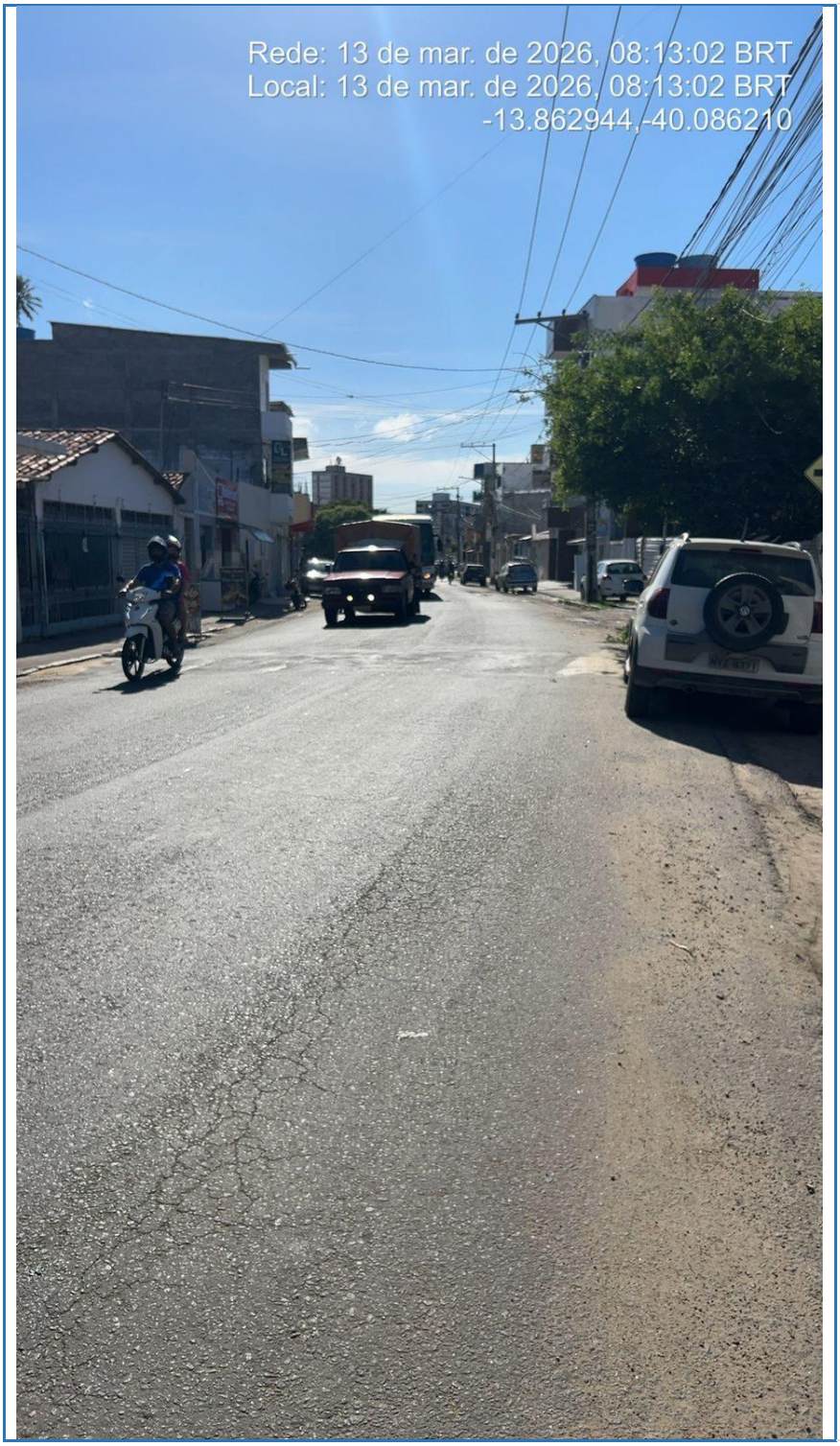


FOTO 22

Data: 13/03/2026
Hora: 08:13 BRT
GPS: −13.8629, −40.0862
Trecho: TRECHO 8 - Termino da Via (Estaca ~E165)

Fissuras finas por oxidação superficial - esperadas dado o tempo de exposição

Analise técnica: Fissuras finas e rasas por oxidação do ligante betuminoso. Esperadas dado o tempo de exposição sem revestimento final. NAO indicam falência estrutural: a camada mantém coesão entre agregados. Tratamento: pintura de ligação com emulsão de alta penetração.

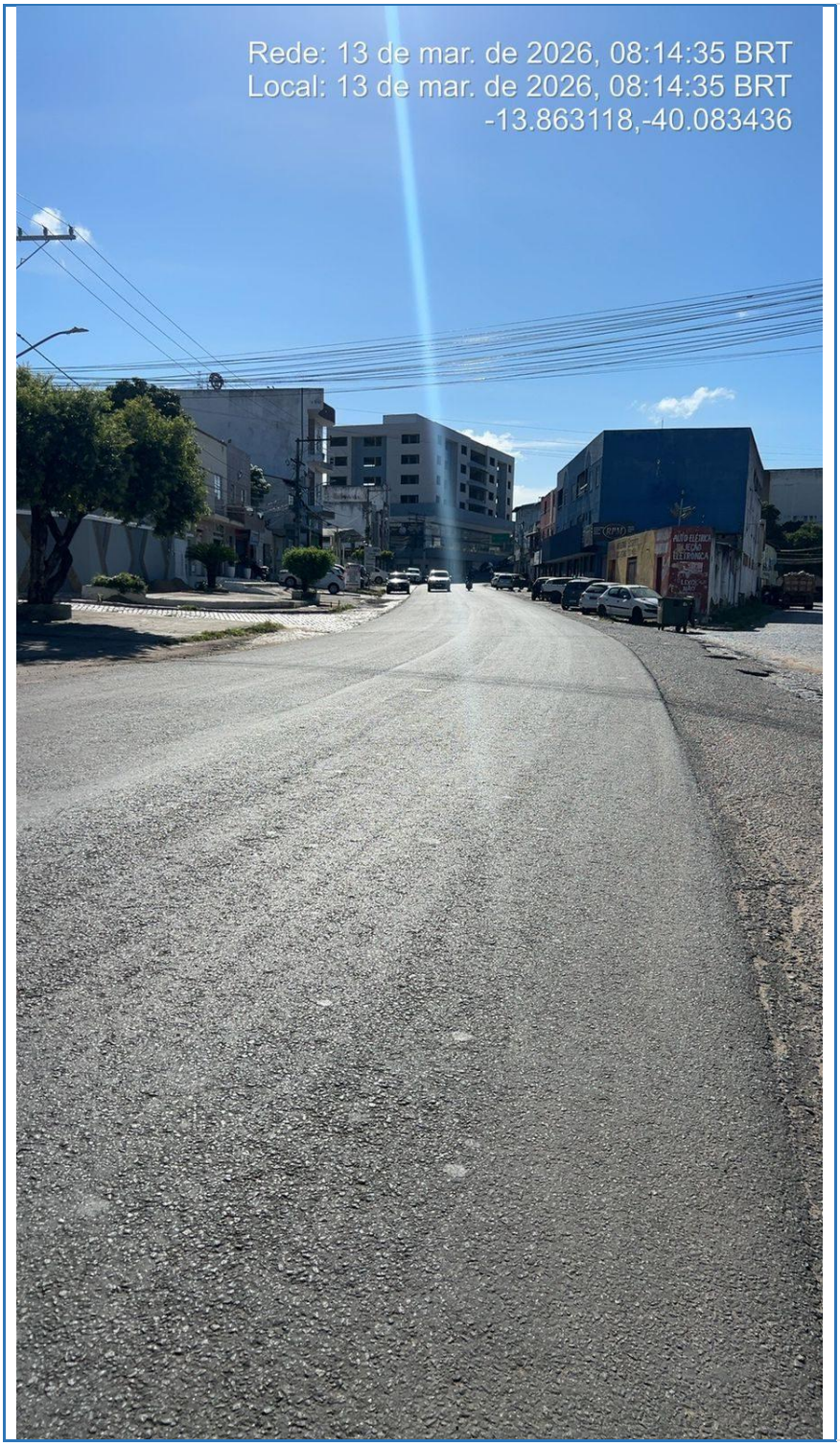


FOTO 23

Data: 13/03/2026
Hora: 08:14 BRT
GPS: −13.8631, −40.0834
Trecho: TRECHO 8 - Termino da Via (Estaca ~E175)

Vista em área central - trecho final da avenida Lomanto Junior

Analise técnica: Trecho final: superfície do BINDER com desgaste natural por exposição, sem buracos, sem perda de material em escala generalizada. Binder apto para receber CBUQ rolamento com espessura de 4 cm.

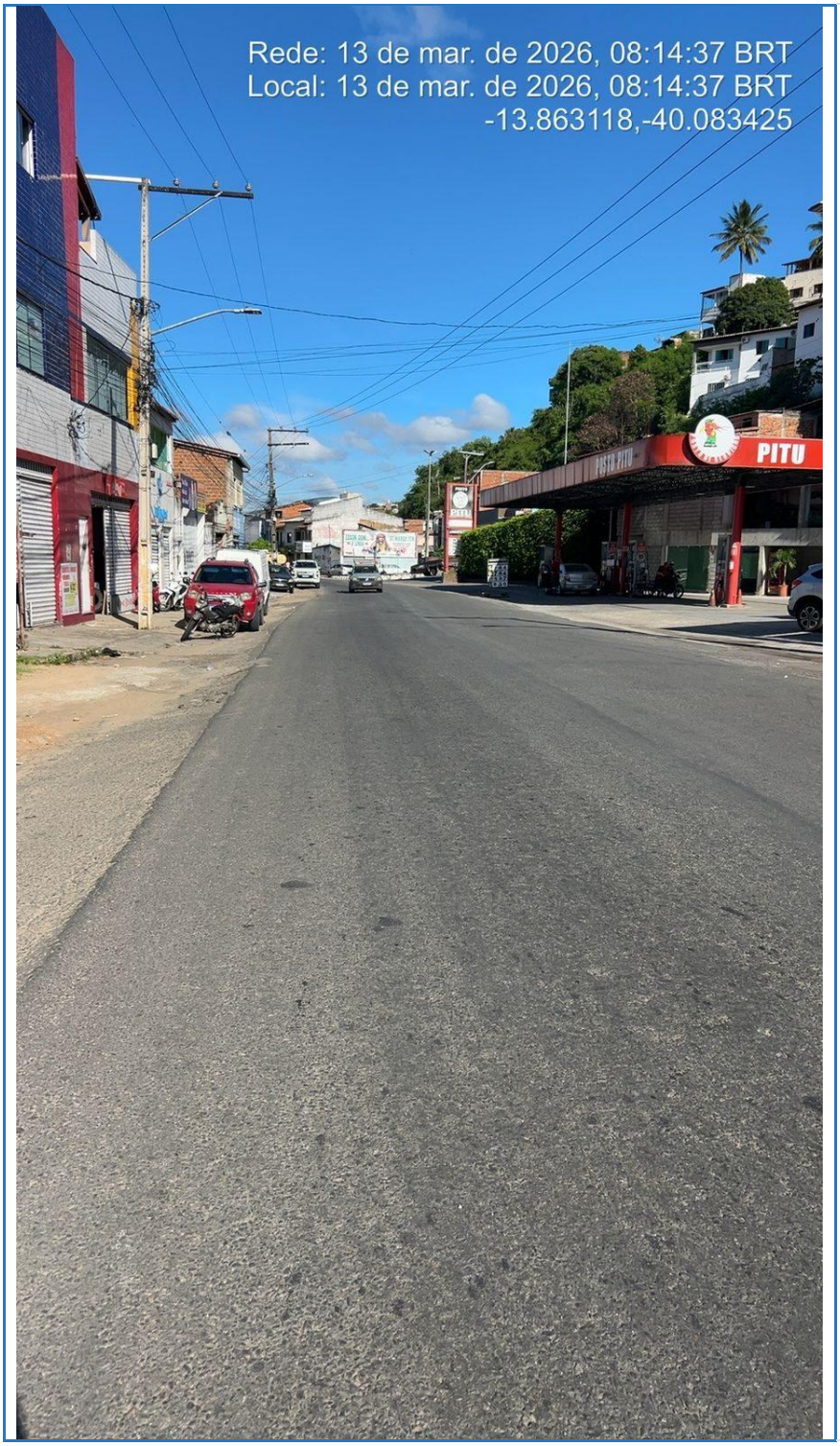


FOTO 24

Data: 13/03/2026
Hora: 08:14 BRT
GPS: **−13.8631, −40.0834**
Trecho: TRECHO 8 - Termino da Via (Estaca ~E175)

Vista sentido oposto - confirmação das condições no trecho final

Analise técnica: Vista contraria confirma condições estruturais satisfatórias no trecho final. Sem afundamentos nem ondulações. Regularidade geométrica adequada para receber o revestimento final de CBUQ sem necessidade de nivelamento prévio extensivo.

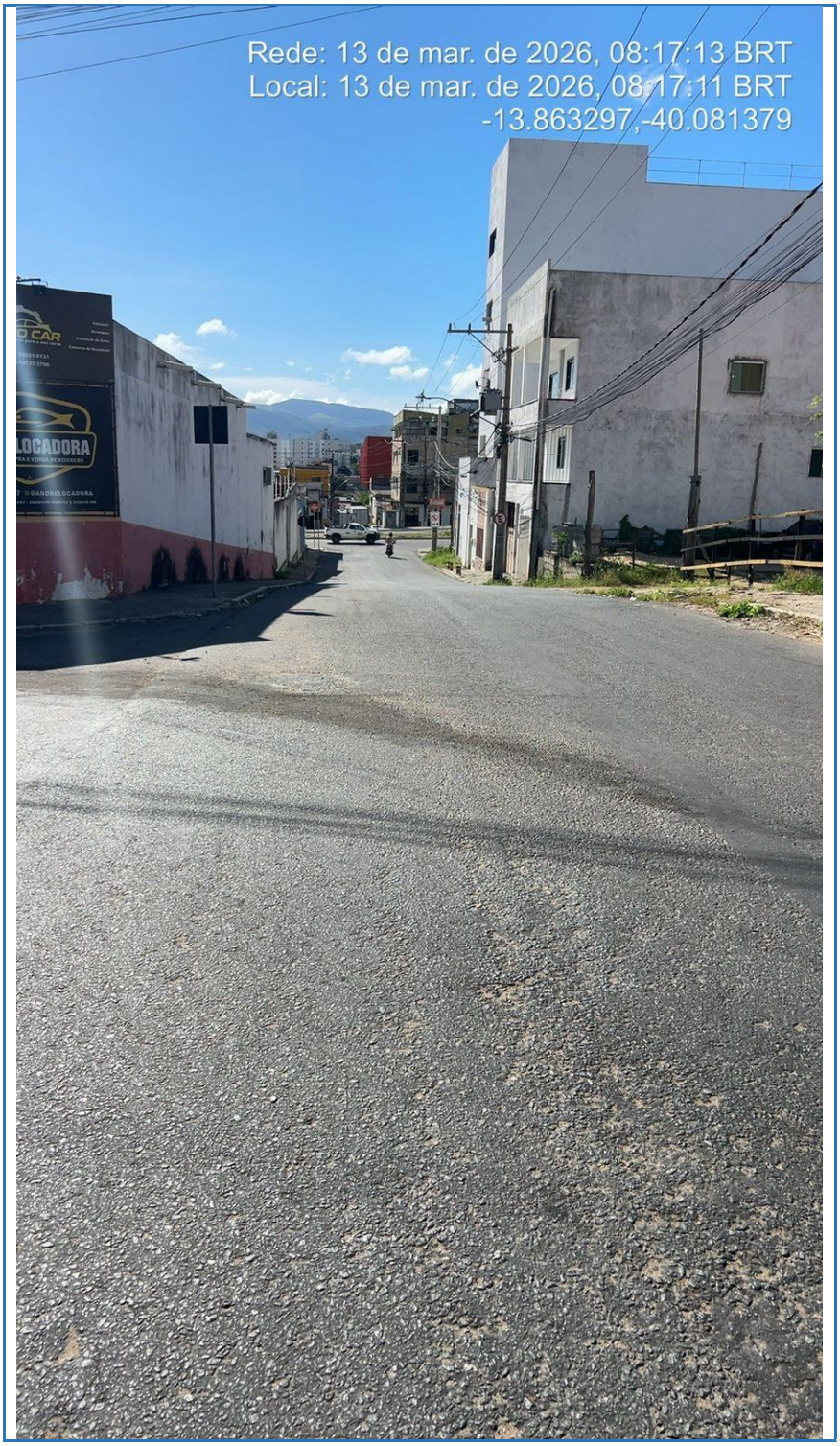


FOTO 25

Data: 13/03/2026
Hora: 08:17 BRT
GPS: −13.8633, −40.0814
Trecho: TRECHO 8 - PONTO FINAL (Estaca E186+17m)

Último ponto de inspeção - Estaca E186, termino da via vistoriada

Analise técnica: Último ponto de inspeção. A camada BINDER cobre a faixa de rolamento até o fim do trecho projetado (E186+17m = 3.737m). CONCLUSAO: condição geral satisfatória ao longo de toda a extensão vistoriada. Camada apta para receber CBUQ.

CONCLUSAO DA VISTORIA FOTOGRAFICA

1. Ausência de falência estrutural generalizada

As 25 fotografias georreferenciadas, registradas em pontos distribuídos ao longo dos 3.737 m da via (E0 a E186+17m) em dois dias consecutivos, demonstram que a camada BINDER existente NÃO apresenta buracos, desagregação profunda, exposição de base granular ou deformações plásticas de relevância estrutural em escala global.

2. Condição compatível com recebimento de revestimento final

A superfície da camada BINDER encontra-se estruturalmente estável e apta a receber a camada de CBUQ rolamento com espessura de 4 cm, precedida de limpeza e pintura de ligação.

3. Ocorrências pontuais passiveis de correção localizada

Fissuras superficiais de caráter pontual foram identificadas em dois trechos (Fotos 18 e 20). Tais ocorrências são típicas de oxidação superficial por exposição prolongada e são facilmente tratáveis com emulsão asfáltica e/ou fresagem localizada, SEM necessidade de remoção da camada.

4. Comprovação do aproveitamento do patrimônio público existente

A camada BINDER foi executada e paga com recursos próprios anterior. As imagens comprovam que tal camada representa ativo estrutural utilizável, devendo ser mantida como base para o revestimento final. Seu descarte implicaria desperdício injustificado de recurso público já aplicado.

5. Suporte técnico a reprogramação contratual

O presente relatório, fundamenta a reprogramação do Contrato de Repasse No 945434/2023: supressão da base BINDER; aumento da espessura do CBUQ rolamento de 2 cm para 4 cm. Resultado: pacote asfáltico final de 7 cm (3cm BINDER existente + 4 cm CBUQ rolamento novo), SUPERIOR ao projeto original de 5 cm.

RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/BA Nº 051824023-1
Coordenadora de Engenharia da Unidade Gestora Local
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Decreto nº 22.203

Gmail **GMC Jequié <uelgmcjequie@gmail.com>**

CE GIGOV/VC 2383/2026 - PM Jequié - CAIXA - CR MCIDADES 945434/2023 - Operação 1088203-17 - Solicitações para continuidade do processo

1 mensagem

GIGOVVC06 - Atendimento <gigovvc06@caixa.gov.br> 28 de agosto de 2026 às 19:26
Para: "gerbtig@hotmail.com" <gerbtig@hotmail.com>, GMC Jequié <uelgmcjequie@gmail.com>, ivana de sousa nogueira del sarto <ivanandelsarto@gmail.com>
Cc: SEG5480BA - SE Governo Sul da Bahia/BA <seg5480ba@caixa.gov.br>, A0071BA - AG Jequie/BA <ag0071@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Jequié

Assunto: **Solicitações para continuidade do processo**

Ref.: **Contrato de Repasse MCIDADES 945434/2023 - Operação 1088203-17**

Senhor Prefeito Municipal,

1. O Munícipio de Jequié nos informou por meio do ofício 50/2026 do distrato do CTEF 309/2025 com a empresa CTA e solicitou vistoria dos serviços executados pela empresa.
2. O município disponibilizou na aba anexo do Plano de Trabalho do Transferegov os seguintes documentos:

 2.1. Planilha Orçamentaria aceita na última reprogramação, excluído dos serviços executados pela CTA, cuja data base era 12/2024, com os valores atualizados para a nova data base de 06/2026.

 2.2. QCI constando dos valores executados no CTEF 274/2024 pela G3 Polaris (R$ 264.639,78, no CTEF 309/2025 pela CTA Empreendimento Ltda (R$ 165.154,37) e o remanescente de serviços cujo valor totaliza R$ 9.092.064,50, totalizando:

 2.2.1. VI = R$ 9.521.858,65;

 2.2.2. Repasse R$ 8.617.337,00

 2.2.3. Contrapartida 904.521,65.
3. Após a análise da documentação disponibilizada, verificamos que:

 3.1. Os quantitativos guardam compatibilidade com o aprovado na última reprogramação descontada a medição dos serviços executados e aferido, conforme o RAE 02.

 3.2. O valor atualizado da Planilha totalizou R$ 9.092.064,50

3.3. Que os valores dos serviços atualizados para a data base 06/2026 não ultrapassa os valores de referência do SINAPI, SICRO nem das referências do ORSE apresentadas pelo município para a data base de referência.

3.4. Necessidade de nova contrapartida que totaliza R$ 904.521,65.

4. Ante ao exposto, não há óbice sob o aspecto técnico para que se proceda com nova licitação tendo por base a planilha de referência apresentada a CAIXA.

Respeitosamente,

Antonio Sérgio Bento Moreira

Engenheiro Civil

Carlos Farias da Silva Júnior

Coordenador de Filial

Mateus Morbeck de Oliveira

Gerente de Filial SE

GE Governo Vitória da Conquista

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SAIMA.
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

PREFEITURA JEQUIÉ
Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº LICENÇA AMBIENTAL	EMPRESA / NOME	CNPJ/CPF	LICENÇA ANTERIOR	VALIDADE
SAIMA-DMA 38/2026	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**	**13.894.878/0001-60**	**SAIMA-DMA 69/2023**	**28 de julho de 2028**

ATIVIDADE:
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E CONFORTO NA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR, JEQUIÉ/BA.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do Município de Jequié, Estado da Bahia, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiada na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420, de 31 de novembro de 2015, e na Lei Complementar Municipal nº 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007, que instituiu o Código de Política Municipal de Meio Ambiente, e tendo em vista as peças apensadas ao Processo Administrativo nº A DEFINIR, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DECLARA:

Que a **IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E CONFORTO NA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR, JEQUIÉ/BA**, em área urbana consolidada, não é passível de licenciamento ambiental, considerando os critérios e especificidades dos riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada na Resolução CEPRAM nº 4.579, de 6 de março de 2018, no Decreto Estadual nº 14.024, de 6 de junho de 2012, e no Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental e ficando, portanto, DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL.
Entretanto, na execução das obras, a empresa vencedora do certame deverá adotar os procedimentos cabíveis ao cumprimento das condicionantes a seguir:

I. **Requerer previamente** à SAIMA/DMA o pedido de renovação desta dispensa, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, apresentando relatório de cumprimento das condicionantes;
II. **Executar** o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;
III. **Sinalizar** os corredores de acesso para informar aos usuários das vias sobre os transtornos causados pela execução das obras: a) sinalização visual para desvio do tráfego; b) sinais de advertência; c) sinais de iluminação elétrica;
IV. **Adquirir** matéria-prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. A empresa executante deverá manter as notas fiscais e cópia das licenças ou autorizações ambientais de exploração das jazidas das empresas fornecedoras, para efeito de fiscalização;
V. **Comunicar** à EMBASA quando houver rede de água e esgoto, a fim de evitar sua danificação. Os pontos de visita (PV) deverão ser isolados para evitar danos e obstruções e possibilitar os serviços de nivelamento de caixa. Em caso de danificação, a reparação será de responsabilidade da empresa executora da obra;
VI. **Destinar adequadamente** os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios;
VII. **Proibir** o tráfego de máquinas pesadas após as 20h00, respeitando o Código Ambiental e de Postura, Seção II - Controle de Poluição Sonora, art. 168 do Plano Diretor, Lei nº 003/2007;
VIII. **Buscar a reutilização** dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (INFRA);
IX. **Adquirir** o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) de empresas idôneas devidamente licenciadas para a operação de usina de asfalto. A empresa executante deverá manter as notas fiscais e cópia das licenças ou autorizações ambientais das empresas fornecedoras, para efeito de fiscalização;
X. **Isolar** as áreas em obras com barreiras físicas durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança dos usuários e possibilitando o acesso somente a pessoas autorizadas;
XI. **Estabelecer** que esta Dispensa Ambiental entrará em vigor na data de sua assinatura.

A elaboração da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental foi fundamentada nas informações e nos documentos constantes do memorial descritivo e da planta de situação apresentados pela Prefeitura Municipal de Jequié. A dispensa não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem da obtenção de anuências e/ou autorizações das demais instâncias federais, estaduais ou municipais, quando couber, ressalvando-se que a referida inexigibilidade poderá ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Jequié - BA, 28 de julho de 2026.

JOSE CLAUDEMIRO PASSOS BRANDÃO
Secretario Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.
Decreto nº 22.062

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jequié - Bahia, 7 de abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO FORMAL

Ao responsável pela empresa CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.366.615/0001-48

Trata-se da **NOTIFICAÇÃO FORMAL** da empresa **CTA Empreendimentos Eireli**, responsável pela execução da obra denominada *"Contratação De Empresa Para Implantação E Reconstrução De Vias Públicas Com Adequações De Condições Sanitárias, De Segurança E Conforto Na Localidade Da Avenida Lomanto Júnior"*, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 945434/2023**, **Operação nº 1088203-17/2023**, custeada com recursos da **CAIXA Econômica Federal**.

A Prefeitura Municipal de Jequié, por meio da Secretaria de Infraestrutura, notifica a referida empresa tendo em vista que, **conforme relatório técnico elaborado pelo engenheiro fiscal em vistoria realizada em 30/03/2026**, verificou-se **atraso expressivo e injustificado** em relação ao cronograma físico-financeiro da obra, associado ao **subdimensionamento da equipe operacional**, à ausência de planejamento executivo adequado e à ineficiência na gestão dos recursos humanos, tendo sido observado, inclusive, que a obra se encontrava **paralisada**, sem qualquer frente de serviço em atividade no momento da inspeção.

Constou, ainda, no referido relatório técnico, a **má execução generalizada dos serviços**, especialmente no tocante à preparação do subleito para execução do passeio, com **variações acentuadas de nivelamento, ausência de regularização adequada e deficiência nos procedimentos de compactação**, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis e com comprometimento da estabilidade, desempenho e durabilidade da estrutura executada.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNBMDUXRTM4NZVCQKQ0M0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Scanned with CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

No mesmo sentido, verificou-se, quanto à concretagem do passeio, a **utilização de traço inadequado**, com indícios de baixa resistência mecânica, possivelmente decorrente de **dosagem incorreta dos materiais, ausência de controle tecnológico e inobservância dos parâmetros mínimos exigidos em projeto**, circunstância apta a ocasionar patologias prematuras, como fissuração, desagregação e perda de capacidade estrutural. Também foram apontadas irregularidades na execução dos **meios-fios**, com inconsistências dimensionais, desalinhamentos e possível inadequação quanto ao assentamento e acabamento, em desconformidade com a planilha contratual e com o projeto executivo.

Ressaltou-se, ainda, que as condições observadas em campo configuram **risco à integridade física da população e dos pedestres**, diante da presença de superfícies irregulares, desníveis acentuados, trechos instáveis e ausência de medidas eficazes de sinalização e isolamento, comprometendo não apenas a qualidade e a durabilidade da obra, mas também a segurança dos usuários e a regularidade da execução contratual.

Diante disso, solicitamos que sejam adotadas, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, as providências necessárias à **regularização das irregularidades apontadas na fiscalização *in loco***, com a imediata adequação da execução da obra às exigências técnicas, contratuais e normativas pertinentes, bem como a apresentação de **plano de ação detalhado**, contendo as medidas corretivas a serem implementadas e o cronograma para saneamento das não conformidades verificadas.

Fica consignado que o **não atendimento da presente notificação no prazo acima fixado**, ou o atendimento parcial ou em desconformidade com os parâmetros contratuais e técnicos, **ensejará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis**, inclusive a instauração de procedimento específico para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas.

Solicita-se, ainda, a apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção das providências necessárias para regularizar a situação.

Assim sendo, fica a empresa, novamente, **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de instauração de processo administrativo para a apuração de responsabilidades.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNBMDUXRTM4NZVCQKQ0M0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Scanned with CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos

Atenciosamente,

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 22.057

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNBMDUXRTM4NZVCQKQ0M0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Scanned with CamScanner

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGUR ANÇA E CONFORTO, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 945434/2023, OPERAÇÃO Nº 1088203-17/2023, NA LOCALIDADE DA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR.
ASSUNTO: 1ª PLANILHA DE ADITIVO QUALITATIVO DE SERVIÇOS
B.D.I. 22,65%
BANCOS: SINAPI - 12/2024 N DES. - ORSE - 12/2024 - SERGIPE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPROGRAMAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E CONFORTO, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 945434/2023, OPERAÇÃO Nº 1088203-17/2023, NA LOCALIDADE DA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	CONTRATUAL			QUANT. SUPRIMIDA	QUANT. ACRESCIDA	QUANT. REPROGRAMADA	VALOR SUPRIMIDO	VALOR ACRESCIDO	TOTAL REPROGRAMADO
					QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL						
1			IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E CONFORTO.				R$ 7.925.368,97				R$ 1.521.602,54	R$ 1.069.888,15	R$ 7.473.654,58
1.1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				R$ 194.519,76				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 194.519,76
1.1.1	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	8,00	R$ 24.314,97	R$ 194.519,76			8,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 194.519,76
1.2			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO				R$ 390.191,98				R$ 0,00	R$ 2.664,87	R$ 392.856,85
1.2.1	20	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO	M²	10.741,89	R$ 12,80	R$ 137.496,19			10.741,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 137.496,19
1.2.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	596,48	R$ 152,71	R$ 91.088,46			596,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 91.088,46
1.2.3	8	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA	M³	9,25	R$ 96,64	R$ 893,92			9,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 893,92
1.2.4	21	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	7.346,20	R$ 12,06	R$ 88.595,17			7.346,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.595,17
1.2.5	4268	ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	69,00	R$ 128,33	R$ 8.854,77			69,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.854,77
1.2.6	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	69,00	R$ 268,05	R$ 18.495,45			69,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.495,45
1.2.7	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	2.034,17	R$ 7,16	R$ 14.564,66			2.034,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.564,66
1.2.8	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.018,69	R$ 2,32	R$ 30.203,36			13.018,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.203,36
1.2.9	11912	ORSE	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	M		R$ 12,74			45,50	45,50	R$ 0,00	R$ 579,67	R$ 579,67
1.2.10	101819	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2		R$ 63,38			32,90	32,90	R$ 0,00	R$ 2.085,20	R$ 2.085,20
1.3			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				R$ 1.638.713,72				R$ 793.400,76	R$ 556.517,53	R$ 1.401.830,49
1.3.1	2593	ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	34.000,44	R$ 1,79	R$ 60.860,79	17.000,22		17.000,22	R$ 30.430,39	R$ 0,00	R$ 30.430,39
1.3.2	2592	ORSE	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	17.000,22	R$ 13,31	R$ 226.272,93			17.000,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 226.272,93
1.3.3	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.071,02	R$ 1,61	R$ 1.724,34	229,41		841,61	R$ 369,35	R$ 0,00	R$ 1.354,99

1.3.4	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.925,50	R$ 0,63	R$ 4.993,07	1.698,32		6.227,18	R$ 1.069,94	R$ 0,00	R$ 3.923,12	
1.3.5	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	510,00	R$ 1.480,03	R$ 754.815,30	510,00		0,00	R$ 754.815,30	R$ 0,00	R$ 0,00	
1.3.6	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	339,99	R$ 1.636,72	R$ 556.468,43		340,02	680,01	R$ 0,00	R$ 556.517,53	R$ 1.112.985,97	
1.3.7	100987	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	850,01	R$ 11,20	R$ 9.520,11	170,00		680,01	R$ 1.904,00	R$ 0,00	R$ 7.616,11	
1.3.8	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.370,15	R$ 2,32	R$ 24.058,75	2.074,04		8.296,11	R$ 4.811,77	R$ 0,00	R$ 19.246,98	
1.4			ÁREA DA VIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE E SUB-BASE				R$ 1.204.507,52				R$ 360.795,38	R$ 253.020,54	R$ 1.096.732,69	
1.4.1	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M²	7.730,76	R$ 1,78	R$ 13.760,75			7.730,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.760,75	
1.4.2	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	2.860,37	R$ 6,55	R$ 18.735,42			2.860,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.735,42	
1.4.3	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	3.575,48	R$ 7,16	R$ 25.600,44			3.575,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.600,44	
1.4.4	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.883,07	R$ 2,32	R$ 53.088,72			22.883,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.088,72	
1.4.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	7.730,76	R$ 2,47	R$ 19.094,98			7.730,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.094,98	
1.4.6	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	1.159,62	R$ 152,49	R$ 176.830,45			1.159,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 176.830,45	
1.4.7	100572	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	1.159,62	R$ 104,85	R$ 121.586,16			1.159,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.586,16	
1.4.8	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	2.319,24	R$ 7,16	R$ 16.605,76			2.319,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.605,76	
1.4.9	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.029,99	R$ 2,32	R$ 13.989,58			6.029,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.989,58	
1.4.10	2593	ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	15.461,52	R$ 1,79	R$ 27.676,12	7.730,76		7.730,76	R$ 13.838,06	R$ 0,00	R$ 13.838,06	
1.4.11	2592	ORSE	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	7.730,76	R$ 13,31	R$ 102.896,42			7.730,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.896,42	
1.4.12	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	487,04	R$ 1,61	R$ 784,13	104,37		382,67	R$ 168,03	R$ 0,00	R$ 616,11	
1.4.13	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.604,09	R$ 0,63	R$ 2.270,58	772,30		2.831,79	R$ 486,55	R$ 0,00	R$ 1.784,03	
1.4.14	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	231,92	R$ 1.480,03	R$ 343.248,56	231,92		0,00	R$ 343.248,56	R$ 0,00	R$ 0,00	
1.4.15	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	154,62	R$ 1.636,72	R$ 253.069,65		154,59	309,21	R$ 0,00	R$ 253.020,54	R$ 506.090,19	

1.4.16	100987	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	386,54	R$ 11,20	R$ 4.329,25	77,33		309,21	R$ 866,10	R$ 0,00	R$ 3.463,15
1.4.17	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.715,76	R$ 2,32	R$ 10.940,56	943,14		3.772,62	R$ 2.188,08	R$ 0,00	R$ 8.752,48
1.5			ÁREA DE CICLOFAIXA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE				R$ 2.452.123,44				R$ 66.847,62	R$ 46.875,66	R$ 2.432.151,49
1.5.1	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M²	10.741,89	R$ 1,78	R$ 19.120,56			10.741,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.120,56
1.5.2	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	2.363,22	R$ 6,55	R$ 15.479,09			2.363,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.479,09
1.5.3	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	2.954,02	R$ 7,16	R$ 21.150,78			2.954,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.150,78
1.5.4	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.905,73	R$ 2,32	R$ 43.861,29			18.905,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.861,29
1.5.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	10.741,89	R$ 2,47	R$ 26.532,47			10.741,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.532,47
1.5.6	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	1.611,28	R$ 152,49	R$ 245.704,09			1.611,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 245.704,09
1.5.7	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	1.611,28	R$ 7,16	R$ 11.536,76			1.611,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.536,76
1.5.8	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.189,34	R$ 2,32	R$ 9.719,27			4.189,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.719,27
1.5.9	2593	ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	2.864,50	R$ 1,79	R$ 5.127,46	1.432,25		1.432,25	R$ 2.563,73	R$ 0,00	R$ 2.563,73
1.5.10	2592	ORSE	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	1.432,25	R$ 13,31	R$ 19.063,25			1.432,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.063,25
1.5.11	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	90,23	R$ 1,61	R$ 145,27	19,33		70,90	R$ 31,12	R$ 0,00	R$ 114,15
1.5.12	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	667,70	R$ 0,63	R$ 420,65	143,05		524,65	R$ 90,12	R$ 0,00	R$ 330,53
1.5.13	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	42,97	R$ 1.480,03	R$ 63.596,89	42,97		0,00	R$ 63.596,89	R$ 0,00	R$ 0,00
1.5.14	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	28,65	R$ 1.636,72	R$ 46.892,03		28,64	57,29	R$ 0,00	R$ 46.875,66	R$ 93.767,69
1.5.15	100987	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	71,61	R$ 11,20	R$ 802,03	14,32		57,29	R$ 160,38	R$ 0,00	R$ 641,65
1.5.16	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	873,67	R$ 2,32	R$ 2.026,91	174,73		698,94	R$ 405,37	R$ 0,00	R$ 1.621,54
1.5.17	2	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 7CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM, COM RESINA	M²	9.309,64	R$ 175,79	R$ 1.636.541,62			9.309,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.636.541,62
1.5.18	5219643	SICRO3	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.581,00	R$ 79,42	R$ 284.403,02			3.581,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 284.403,02
1.6			TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTACIONAMENTOS E PONTO DE ÔNIBUS				R$ 649.060,64				R$ 300.558,79	R$ 210.809,54	R$ 559.311,39

1.6.1	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M²	6.440,05	R$ 1,78	R$ 11.463,29			6.440,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.463,29
1.6.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	6.440,05	R$ 2,61	R$ 16.808,53			6.440,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.808,53
1.6.3	2593	ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	12.880,10	R$ 1,79	R$ 23.055,38	6.440,05		6.440,05	R$ 11.527,69	R$ 0,00	R$ 11.527,69
1.6.4	2592	ORSE	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	6.440,05	R$ 13,31	R$ 85.717,07			6.440,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.717,07
1.6.5	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	405,72	R$ 1,61	R$ 653,21	86,94		318,78	R$ 139,97	R$ 0,00	R$ 513,24
1.6.6	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.002,35	R$ 0,63	R$ 1.891,48	643,36		2.358,99	R$ 405,32	R$ 0,00	R$ 1.486,16
1.6.7	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	193,20	R$ 1.480,03	R$ 285.941,80	193,20		0,00	R$ 285.941,80	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.8	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	128,80	R$ 1.636,72	R$ 210.809,54		128,80	257,60	R$ 0,00	R$ 210.809,54	R$ 421.619,07
1.6.9	100987	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	322,00	R$ 11,20	R$ 3.606,40	64,40		257,60	R$ 721,28	R$ 0,00	R$ 2.885,12
1.6.10	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.928,43	R$ 2,32	R$ 9.113,96	785,66		3.142,77	R$ 1.822,73	R$ 0,00	R$ 7.291,23
1.7			CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E GUIAS				R$ 1.396.251,90				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.396.251,90
1.7.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	1.193,00	R$ 90,18	R$ 107.584,74			1.193,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.584,74
1.7.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	11.929,50	R$ 2,47	R$ 29.465,87			11.929,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.465,87
1.7.3	104626	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M³	430,67	R$ 821,08	R$ 353.614,52			430,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 353.614,52
1.7.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	2.392,78	R$ 78,29	R$ 187.330,75			2.392,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 187.330,75
1.7.5	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7.861,56	R$ 42,82	R$ 336.632,00			7.861,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 336.632,00
1.7.6	4864	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	2.358,47	R$ 161,81	R$ 381.624,03			2.358,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 381.624,03
TOTAL GERAL							R$ 7.925.368,97				R$ 1.521.602,54	R$ 1.069.888,15	R$ 7.473.654,58

JEQUIÉ/BA, 23 DE ABRIL DE 2026

RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/BA Nº 051824023-1
Coordenadora de Engenharia da Unidade Gestora Local
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Decreto nº 22.203

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES	
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
SALVADOR	12-24 (N DES.)	CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	309/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**7.473.654,58**
1.			**IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E CONFORTO.**					**-**	**7.473.654,58**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**-**	**194.519,76**
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	8,00			24.314,97	194.519,76
1.2.			**DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO**					**-**	**392.856,85**
1.2.1.	ORSE	20	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	10.741,89			12,80	137.496,19
1.2.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	596,48			152,71	91.088,46
1.2.3.	ORSE	8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA	M3	9,25			96,64	893,92
1.2.4.	ORSE	21	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	7.346,20			12,06	88.595,17
1.2.5.	ORSE	4268	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	69,00			128,33	8.854,77
1.2.6.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	69,00			268,05	18.495,45
1.2.7.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	2.034,17			7,16	14.564,66
1.2.8.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.018,69			2,32	30.203,36
1.2.9.	ORSE	11912	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	M	45,50			12,74	579,67
1.2.10.	SINAPI	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	32,90			63,38	2.085,20
1.3.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**-**	**1.401.830,49**
1.3.1.	ORSE	2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	17.000,22			1,79	30.430,39
1.3.2.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	17.000,22			13,31	226.272,93

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES	
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
SALVADOR	12-24 (N DES.)	CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	309/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**7.473.654,58**
1.3.3.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	841,61			1,61	1.354,99
1.3.4.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.227,18			0,63	3.923,12
1.3.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	680,01			1.636,72	1.112.985,97
1.3.6.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	680,01			11,20	7.616,11
1.3.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.296,11			2,32	19.246,98
1.4.			**ÁREA DA VIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE E SUB-BASE**					**-**	**1.096.732,68**
1.4.1.	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	7.730,76			1,78	13.760,75
1.4.2.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	2.860,37			6,55	18.735,42
1.4.3.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	3.575,48			7,16	25.600,44
1.4.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.883,07			2,32	53.088,72
1.4.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	7.730,76			2,47	19.094,98
1.4.6.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	1.159,62			152,49	176.830,45

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES	
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
SALVADOR	12-24 (N DES.)	CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	309/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**7.473.654,58**
1.4.7.	SINAPI	100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	1.159,62			104,85	121.586,16
1.4.8.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	2.319,24			7,16	16.605,76
1.4.9.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.029,99			2,32	13.989,58
1.4.10.	ORSE	2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	7.730,76			1,79	13.838,06
1.4.11.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	7.730,76			13,31	102.896,42
1.4.12.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	382,67			1,61	616,10
1.4.13.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.831,78			0,63	1.784,02
1.4.14.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	309,21			1.636,72	506.090,19
1.4.15.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	309,21			11,20	3.463,15
1.4.16.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.772,62			2,32	8.752,48
1.5.			**ÁREA DE CICLOFAIXA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE**					**-**	**2.432.151,49**
1.5.1.	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	10.741,89			1,78	19.120,56
1.5.2.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	2.363,22			6,55	15.479,09

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES	
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
SALVADOR	12-24 (N DES.)	CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	309/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**7.473.654,58**
1.5.3.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	2.954,02			7,16	21.150,78
1.5.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.905,73			2,32	43.861,29
1.5.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	10.741,89			2,47	26.532,47
1.5.6.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	1.611,28			152,49	245.704,09
1.5.7.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	1.611,28			7,16	11.536,76
1.5.8.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.189,34			2,32	9.719,27
1.5.9.	ORSE	2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	1.432,25			1,79	2.563,73
1.5.10.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	1.432,25			13,31	19.063,25
1.5.11.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	70,90			1,61	114,15
1.5.12.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	524,65			0,63	330,53
1.5.13.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	57,29			1.636,72	93.767,69
1.5.14.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	57,29			11,20	641,65

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES	
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
SALVADOR	12-24 (N DES.)	CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	309/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**7.473.654,58**
1.5.15.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	698,94			2,32	1.621,54
1.5.16.	COMPOSIÇÃO	2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 7CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM, COM RESINA	M2	9.309,64			175,79	1.636.541,62
1.5.17.	SICRO3	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.581,00			79,42	284.403,02
1.6.			**TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTACIONAMENTOS E PONTO DE ÔNIBUS**					**-**	**559.311,40**
1.6.1.	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	6.440,05			1,78	11.463,29
1.6.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.440,05			2,61	16.808,53
1.6.3.	ORSE	2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	6.440,05			1,79	11.527,69
1.6.4.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	6.440,05			13,31	85.717,07
1.6.5.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	318,78			1,61	513,24
1.6.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.358,99			0,63	1.486,16
1.6.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	257,60			1.636,72	421.619,07
1.6.8.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	257,60			11,20	2.885,12
1.6.9.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.142,77			2,32	7.291,23
1.7.			**CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E GUIAS**					**-**	**1.396.251,91**
1.7.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	1.193,00			90,18	107.584,74

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES	
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
SALVADOR	12-24 (N DES.)	CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	309/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**7.473.654,58**
1.7.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	11.929,50			2,47	29.465,87
1.7.3.	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M³	430,67			821,08	353.614,52
1.7.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	2.392,78			78,29	187.330,75
1.7.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7.861,56			42,82	336.632,00
1.7.6.	ORSE	4864	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	2.358,47			161,81	381.624,03

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JEQUIÉ/BA
Local

quinta-feira, 23 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RRT: BA20261425615

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261425615

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

RANA RODRIGUES ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0518240231**
Registro: **3000083730BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** CPF/CNPJ: **13.894.878/0001-60**
PRAçA DUQUE DE CAXIAS Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **JEQUIEZINHO**
Cidade: **JEQUIÉ** UF: **BA** CEP: **45206100**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/04/2025**
Valor: **R$ 500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA LOMANTO JUNIOR Nº: **S/N**
Complemento: **CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JEQUIÉ** UF: **BA** CEP: **45200005**
Data de Início: **01/04/2026** Previsão de término: **30/06/2026** Coordenadas Geográficas: **-13.861029, -40.103893**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** CPF/CNPJ: **13.894.878/0001-60**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	32.603,28	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	12.730,61	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA > #TOS_4.7.1 - DE CICLOVIA	9.309,64	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	11.929,52	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	7.730,76	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	3.420,97	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.11 - CICLOVIÁRIA	9.309,64	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	7.861,56	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	596,48	m3

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	32.603,28	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	12.730,61	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA > #TOS_4.7.1 - DE CICLOVIA	9.309,64	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	11.929,52	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	7.730,76	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	3.420,97	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 25Z25
Impresso em: 21/04/2026 às 21:43:16 por: , ip: 179.115.33.16

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261425615

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.11 - CICLOVIÁRIA	9.309,64	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	7.861,56	m
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	596,48	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PLANILHA E PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E CONFORTO, NA AV. LOMANTO JÚNIOR, EM JEQUIÉ/BA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 945434/2023 E OPERAÇÃO Nº 1088203-17/2023

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RANA RODRIGUES ROCHA - CPF: 062.607.425-84

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - CNPJ: 13.894.878/0001-60

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **08/04/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **61945043**

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	06-26 (N DES.)	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES	JEQUIÉ/BA	22,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**9.092.064,50**
1.			**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR**					**-**	**9.092.064,50**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**-**	**148.863,42**
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	8,00	15.171,57	BDI 1	18.607,93	148.863,42
1.2.			**DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO**					**-**	**402.983,85**
1.2.1.	ORSE	20	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ RE APROVEITAMENTO	M2	9.541,89	11,72	BDI 1	14,37	137.116,96
1.2.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	536,42	144,64	BDI 1	177,40	95.160,91
1.2.3.	ORSE	21	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	6.611,58	10,96	BDI 1	13,44	88.859,61
1.2.4.	ORSE	4268	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	59,00	108,87	BDI 1	133,53	7.878,27
1.2.5.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	59,00	259,83	BDI 1	318,68	18.802,12
1.2.6.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.808,59	7,21	BDI 1	8,84	15.987,96
1.2.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	11.574,96	2,47	BDI 1	3,03	35.072,16
1.2.8.	ORSE	11912	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	M	45,50	13,88	BDI 1	17,02	774,41
1.2.9.	SINAPI	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	32,90	82,56	BDI 1	101,26	3.331,45
1.3.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**-**	**1.725.917,98**
1.3.1.	ORSE	2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	17.000,22	1,63	BDI 1	2,00	34.000,44
1.3.2.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	17.000,22	11,05	BDI 1	13,55	230.352,98
1.3.3.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	841,51	1,68	BDI 1	2,06	1.733,51

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	06-26 (N DES.)	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES	JEQUIÉ/BA	22,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**9.092.064,50**
1.3.4.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6.227,18	0,64	BDI 1	0,78	4.857,20
1.3.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	680,01	1.702,85	BDI 1	2.088,55	1.420.234,90
1.3.6.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	680,01	11,51	BDI 1	14,12	9.601,75
1.3.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	8.296,11	2,47	BDI 1	3,03	25.137,20
1.4.			**ÁREA DA VIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE E SUB-BASE**					**-**	**1.483.062,92**
1.4.1.	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	7.730,76	1,44	BDI 1	1,77	13.683,44
1.4.2.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.860,37	6,63	BDI 1	8,13	23.254,81
1.4.3.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	3.575,48	7,21	BDI 1	8,84	31.607,25
1.4.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	22.883,07	2,47	BDI 1	3,03	69.335,70
1.4.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.730,76	3,34	BDI 1	4,10	31.696,12
1.4.6.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.159,62	210,52	BDI 1	258,20	299.413,88
1.4.7.	SINAPI	100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.159,62	133,93	BDI 1	164,27	190.490,78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	06-26 (N DES.)	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES	JEQUIÉ/BA	22,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**9.092.064,50**
1.4.8.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2.319,24	7,21	BDI 1	8,84	20.502,08
1.4.9.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6.029,99	2,47	BDI 1	3,03	18.270,86
1.4.10.	ORSE	2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	7.730,76	1,63	BDI 1	2,00	15.461,52
1.4.11.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	7.730,76	11,05	BDI 1	13,55	104.751,79
1.4.12.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	382,67	1,68	BDI 1	2,06	788,29
1.4.13.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.831,79	0,64	BDI 1	0,78	2.208,79
1.4.14.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	309,21	1.702,85	BDI 1	2.088,55	645.800,54
1.4.15.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	309,21	11,51	BDI 1	14,12	4.366,04
1.4.16.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.772,62	2,47	BDI 1	3,03	11.431,03
1.5.			**ÁREA DE CICLOFAIXA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE**					**-**	**3.020.251,95**
1.5.1.	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	10.741,89	1,44	BDI 1	1,77	19.013,15
1.5.2.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.363,22	6,63	BDI 1	8,13	19.212,98
1.5.3.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2.954,02	7,21	BDI 1	8,84	26.113,54

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	06-26 (N DES.)	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES	JEQUIÉ/BA	22,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**9.092.064,50**
1.5.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	18.905,73	2,47	BDI 1	3,03	57.284,36
1.5.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.741,89	3,34	BDI 1	4,10	44.041,75
1.5.6.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.611,28	210,52	BDI 1	258,20	416.032,50
1.5.7.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.611,28	7,21	BDI 1	8,84	14.243,72
1.5.8.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.189,34	2,47	BDI 1	3,03	12.693,70
1.5.9.	ORSE	2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	1.432,25	1,63	BDI 1	2,00	2.864,50
1.5.10.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	1.432,25	11,05	BDI 1	13,55	19.406,99
1.5.11.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	70,90	1,68	BDI 1	2,06	146,09
1.5.12.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	524,65	0,64	BDI 1	0,78	409,26
1.5.13.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	57,29	1.702,85	BDI 1	2.088,55	119.653,03
1.5.14.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	57,29	11,51	BDI 1	14,12	808,95
1.5.15.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	698,94	2,47	BDI 1	3,03	2.117,77

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	06-26 (N DES.)	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES	JEQUIÉ/BA	22,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**9.092.064,50**
1.5.16.	COMPOSIÇÃO	002	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 7CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM, COM RESINA	M2	9.309,64	168,23	BDI 1	206,33	1.920.858,02
1.5.17.	Composição	SICRO3	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.581,00	78,63	BDI 1	96,44	345.351,64
1.6.			**TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTACIONAMENTOS E PONTO DE ÔNIBUS**					**-**	**679.763,26**
1.6.1.	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	6.440,05	1,44	BDI 1	1,77	11.398,89
1.6.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	6.440,05	1,84	BDI 1	2,26	14.554,51
1.6.3.	ORSE	2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	6.440,05	1,63	BDI 1	2,00	12.880,10
1.6.4.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	6.440,05	11,05	BDI 1	13,55	87.262,68
1.6.5.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	318,78	1,68	BDI 1	2,06	656,69
1.6.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.358,99	0,64	BDI 1	0,78	1.840,01
1.6.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	257,60	1.702,85	BDI 1	2.088,55	538.010,48
1.6.8.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	257,60	11,51	BDI 1	14,12	3.637,31
1.6.9.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.142,77	2,47	BDI 1	3,03	9.522,59
1.7.			**CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E GUIAS**					**-**	**1.631.221,12**
1.7.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	1.073,70	88,34	BDI 1	108,35	116.335,44
1.7.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.736,55	3,34	BDI 1	4,10	44.019,90

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	06-26 (N DES.)	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES	JEQUIÉ/BA	22,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E									**9.092.064,50**
1.7.3.	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	387,79	940,07	BDI 1	1.153,00	447.121,87
1.7.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.392,78	83,83	BDI 1	102,82	246.025,67
1.7.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7.061,56	42,35	BDI 1	51,94	366.777,43
1.7.6.	ORSE	4864	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAI S, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO , EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	2.118,47	158,16	BDI 1	193,98	410.940,81

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JEQUIÉ/BA
Local

sexta-feira, 28 de agosto de 2026
Data

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2026.08.31 10:38:00 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RRT: BA20261425615

CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	JEQUIÉ/BA	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	8.617.337,00	904.521,65	9.521.858,65
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR			OGU			

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR	Concluído	53.842,44	m²	LOTE 1	8.196.207,00	895.857,50	-	9.092.064,50
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Serviços Executados G3 POLARIS	Concluído	53.842,44	m²	CTEF 247/2024	259.346,98	5.292,80	-	264.639,78
3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Serviços Executados CTA Empreendimentos	Concluído	53.842,44	m²	CTEF 309/2025	161.783,02	3.371,35	-	165.154,37
							TOTAL	**8.617.337,00** (90,50%)	**904.521,65** (9,50%)	**-** (0,00%)	**9.521.858,65** (100,00%)

Observações:

JEQUIÉ/BA
Local

terça-feira, 27 de outubro de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO GONDIM OLIVA SANTANA:06596146502

Assinado de forma digital por FLAVIO GONDIM OLIVA SANTANA:06596146502
Dados: 2026.10.27 11:23:25 -03'00'

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM AD	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES D

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
1.	**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA LOMAN**	**9.092.064,50**	% Período:	9,47%	9,61%	10,17%	11,57%	11,76%	12,01%	17,52%	17,90%				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	148.863,42	% Período:	8,75%	8,75%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	22,50%				
1.2.	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	402.983,85	% Período:	8,71%	7,71%	7,71%	23,03%	6,59%	12,21%	17,12%	16,91%				
1.3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.725.917,98	% Período:	26,46%	16,93%	22,58%	11,25%	22,78%							
1.4.	ÁREA DA VIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTI	1.483.062,92	% Período:	10,21%	24,13%	20,83%	14,16%	30,66%							
1.5.	ÁREA DE CICLOFAIXA E PAVIMENTAÇÃ(	3.020.251,95	% Período:							49,47%	50,53%				
1.6.	TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIC	679.763,26	% Período:						100,00%						
1.7.	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E GUIAS	1.631.221,12	% Período:	12,53%	11,03%	11,03%	33,08%	11,03%	21,32%						

Total: R$ 9.092.064,50

		1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
Período:	%:	9,47%	9,61%	10,17%	11,57%	11,76%	12,01%	17,52%	17,90%				
	Repasse:	815.685,51	828.448,06	876.141,07	996.617,18	1.013.400,98	1.034.568,64	1.509.676,07	1.542.799,49				
	Contrapartida:	44.935,96	45.639,05	48.266,45	54.903,46	55.828,07	56.994,20	83.167,77	84.992,54				
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Investimento:	**860.621,47**	**874.087,11**	**924.407,52**	**1.051.520,64**	**1.069.229,05**	**1.091.562,84**	**1.592.843,84**	**1.627.792,03**				
Acumulado:	%:	9,47%	19,08%	29,25%	40,81%	52,57%	64,58%	82,10%	100,00%				
	Repasse:	815.685,51	1.644.133,57	2.520.274,64	3.516.891,82	4.530.292,80	5.564.861,44	7.074.537,51	8.617.337,00				
	Contrapartida:	44.935,96	90.575,01	138.841,46	193.744,92	249.572,99	306.567,19	389.734,96	474.727,50				
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Investimento:	**860.621,47**	**1.734.708,58**	**2.659.116,10**	**3.710.636,74**	**4.779.865,79**	**5.871.428,63**	**7.464.272,47**	**9.092.064,50**				
	Administração Local:	8,75%	17,50%	27,50%	37,50%	47,50%	57,50%	77,50%	100,00%				

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2026.08.31 10:38:41 -03'00'

JEQUIÉ/BA
Local

sexta-feira, 28 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RRT: BA20261425615

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	1088203-17	945434	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇ

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. Administração de Obras

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	ESTACA E0 - E20 (1)	ESTACA E20 - E40 (2)	ESTACA E40 - E60 (3)	ESTACA E60 - E80 (4)	ESTACA E80 - E100 (5)	ESTACA E100 - E120 (6)	ESTACA E120 - E140 (7)	ESTACA E140 - E160 (8)	ESTACA E160 - E180 (9)	ESTACA E180 - E186+17,00 (10)	TRECHO DE ESTACIONAMENTOS (11)	ACRÉSCIMOS (12)	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração de Obras	1	2	3	4	5	6	7	8																	
2	Demolição - Paralelepípedo		7	7	7	7	8	8	8	8																
3	Demolição de Passeio, Meio fio e Remoção de		1	2	3	4	4	4	5	6	6															
4	Transporte da Demolição e Remoção		1	2	3	4	4	4	5	6	6															
5	Decomposição de buracos - Novo												1													
6	Recapeamento Asfáltico - Materiais Ligantes e	1	1	2	2	3	3	4	5	5	5															
7	Recapeamento Asfáltico - Pavimento Asfáltico	1	1	2	2	3	3	4	5	5	5															
8	Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte		1	2	2	3	3	4	5	5																
9	Área da Via - Materiais Ligantes e Transporte		1	2	2	3	4	4	5	5																
10	Área da Via - Pavimento Asfáltico e Transporte		1	2	3	3	4	4	5	5																
11	Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transp	7	7	7	7	7	8	8	8	8																
12	Área de Ciclofaixa - Materiais Ligantes e Transp	7	7	7	7	7	8	8	8	8																
13	Área de Ciclofaixa - Pavimento Asfáltico e Tran	7	7	7	7	7	8	8	8	8																
14	Área de Ciclofaixa - Piso em Concreto	7	7	7	7	7	8	8	8	8																
15	Área de Ciclofaixa - Tachão	8	8	8	8	8	8	8	8	8																
16	Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Materiais Ligantes e Transporte											6														
17	Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Pavimer											6														
18	Construção de Passeios - Aterro e Regularizaç		1	2	3	4	4	4	5	6	6															
19	Construção de Passeios não Armados		1	2	3	4	4	4	5	6	6															
20	Construção de Passeios Armados	1	1	2	3	4	4	4	5	6	6															
21	Construção de Guias		1	2	3	4	4	4	5	6	6															
22	Construção de Piso tátil		1	2	3	4	4	4	5	6	6															

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08				
Parcela	%	9,47%	9,61%	10,17%	11,57%	11,76%	12,01%	17,52%	17,90%				
	R$	860.621,47	874.087,11	924.407,52	1.051.520,64	1.069.229,05	1.091.562,84	1.592.843,84	1.627.792,03				
Acumulado	%	9,47%	19,08%	29,25%	40,81%	52,57%	64,58%	82,10%	100,00%				
	R$	860.621,47	1.734.708,58	2.659.116,10	3.710.636,74	4.779.865,79	5.871.428,63	7.464.272,47	9.092.064,50				
Administração Local	%	8,75%	17,50%	27,50%	37,50%	47,50%	57,50%	77,50%	100,00%				

JEQUIÉ/E
Local

sexta-feira, 28 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RRT: BA20261425615

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2026.08.31 10:38:16 -03'00'

CAIXA

AGRUPADORES DE EVENTOS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	**APELIDO EMPREENDIMENTO**	**Nº OPERAÇÃO**	**Nº TransfereGOV**	**APELIDO EMPREENDIMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR	1088203-17	945434	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

21

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R$)	ESTACA E0 - E20 (1)	ESTACA E20 - E40 (2)	ESTACA E40 - E60 (3)	ESTACA E60 - E80 (4)	ESTACA E80 - E100 (5)	ESTACA E100 - E120 (6)	ESTACA E120 - E140 (7)	ESTACA E140 - E160 (8)	ESTACA E160 - E180 (9)	ESTACA E180 - E186+17,00 (10)	TRECHO DE ESTACIONAMENTOS (11)	ACRÉSCIMOS (12)
Total:		**9.092.064,50**	**643.672,47**	**917.902,75**	**956.892,56**	**957.017,88**	**915.969,69**	**911.230,64**	**928.619,47**	**971.060,03**	**920.615,72**	**285.214,17**	**679.763,26**	**4.105,86**
1	Administração de Obras	148.863,42	13.025,55	13.025,55	14.886,34	14.886,34	14.886,34	14.886,34	29.772,69	33.494,27	-	-	-	-
2	Demolição - Paralelepípedo	137.116,96	-	17.244,00	17.244,00	17.244,00	17.244,00	17.244,00	17.244,00	17.244,00	16.408,96	-	-	-
3	Demolição de Passeio, Meio fio e Remoção de Árvores	210.700,91	-	24.904,57	24.977,30	24.977,30	24.977,30	24.977,30	24.525,09	20.455,20	20.455,20	20.451,65	-	-
4	Transporte da Demolição e Remoção	51.060,12	-	6.107,49	6.107,49	6.107,49	6.107,49	6.107,49	6.107,49	6.107,49	5.927,04	2.380,65	-	-
5	Decomposição de buracos - Novo	4.105,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.105,86
6	Recapeamento Asfáltico - Materiais Ligantes e Transporte	270.944,13	42.190,08	29.496,35	22.951,21	22.919,50	30.169,86	30.999,60	30.484,01	22.934,01	23.956,90	14.842,61	-	-
7	Recapeamento Asfáltico - Pavimento Asfáltico e Transporte	1.454.973,85	226.565,97	158.397,23	123.243,12	123.071,97	162.013,23	166.463,75	163.703,48	123.157,42	128.656,18	79.701,50	-	-
8	Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte	698.254,92	-	71.317,53	108.397,28	108.548,67	67.476,32	62.761,10	65.693,00	108.481,55	105.579,47	-	-	-
9	Área da Via - Materiais Ligantes e Transporte	123.210,39	-	12.584,22	19.127,14	19.154,23	11.906,72	11.074,46	11.591,63	19.141,95	18.630,04	-	-	-
10	Área da Via - Pavimento Asfáltico e Transporte	661.597,61	-	67.569,84	102.702,71	102.852,41	63.932,46	59.460,63	62.242,11	102.788,17	100.049,28	-	-	-
11	Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transporte	608.635,70	67.992,12	67.992,12	67.992,12	67.992,12	67.992,12	67.992,12	67.992,12	67.992,12	64.698,74	-	-	-
12	Área de Ciclofaixa - Materiais Ligantes e Transporte	22.826,84	2.550,04	2.550,04	2.550,04	2.550,04	2.550,04	2.550,04	2.550,04	2.550,04	2.426,52	-	-	-
13	Área de Ciclofaixa - Pavimento Asfáltico e Transporte	122.579,75	13.693,67	13.693,67	13.693,67	13.693,67	13.693,67	13.693,67	13.693,67	13.693,67	13.030,39	-	-	-
14	Área de Ciclofaixa - Piso em Concreto	1.920.858,02	214.583,20	214.583,20	214.583,20	214.583,20	214.583,20	214.583,20	214.583,20	214.583,20	204.192,42	-	-	-
15	Área de Ciclofaixa - Tachão	345.351,64	38.576,00	38.576,00	38.576,00	38.576,00	38.576,00	38.576,00	38.576,00	38.576,00	36.743,64	-	-	-
16	Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Materiais Ligantes e Tra	128.592,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	128.592,88	-
17	Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Pavimento Asfáltico e T	551.170,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	551.170,38	-
18	Construção de Passeios - Aterro e Regularização	160.355,34	-	17.817,26	17.817,26	17.817,26	17.817,26	17.817,26	17.817,26	17.817,26	17.817,26	17.817,26	-	-
19	Construção de Passeios não Armados	447.121,87	-	49.440,64	49.440,64	49.440,64	49.440,64	49.440,64	49.440,64	49.440,64	49.440,64	51.596,75	-	-
20	Construção de Passeios Armados	246.025,67	24.495,84	24.495,84	24.495,84	24.495,84	24.495,84	24.495,84	24.495,84	24.495,84	24.495,84	25.563,11	-	-
21	Construção de Guias	366.777,43	-	41.552,00	41.552,00	41.552,00	41.552,00	41.552,00	41.552,00	41.552,00	41.552,00	34.361,43	-	-
22	Construção de Piso tátil	410.940,81	-	46.555,20	46.555,20	46.555,20	46.555,20	46.555,20	46.555,20	46.555,20	46.555,20	38.499,21	-	-

JEQUIÉ/BA
Local

sexta-feira, 28 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RRT: BA20261425615

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2026.08.31 10:37:48 -03'00'

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**001**	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**	**MÊS**		**14.249,06**	**15.171,57**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	135,68	145,87
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	44,49	47,37
SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	29,15	30,81
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	7.815,01	8.320,12
Composição	**002**	**PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 7CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM, COM RESINA**	**M²**		**59,11**	**168,23**
ORSE-I	2183	Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm, painel 2, 45x6,0m, (0,97kg/m²), Telcon ou similar	m2	1,05	0,00	7,15
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,05	1,99	1,99
ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestr utura	m3	0,07	0,00	652,95
ORSE	10735	Mix color stone	m2	1	0,00	19,36
ORSE	11475	Espaçador de aço, tipo caranguejo, em aço CA - 50 Ø 6,3mm, para Telas Soldada s	un	1,8	0,00	1,07
ORSE	12785	Junta serrada, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm, inclusive tarugo e preen chimento com mastique MBT ou similar.	m	1,33	0,00	18,69
ORSE-I	3038	Resina acrílica concentrada	l	0,2	0,00	33,07
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	33,61	35,52
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,96	33,84	35,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,58	24,91	26,14
Composição	**SICRO3**	**TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO**	**UN**		**78,63**	**78,63**
Cotação	SICRO3/5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1	78,63	78,63

31/08/2026

Data

Responsável Técnico: RANA RODRIGUES ROCHA

CREA/CAU: 051824023-1

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2026.08.31 10:40:13 -03'00'

_

Composição SICRO 3 - 5219643

Código 5219643
Descrição Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação
Data 04/2026
Estado Bahia
Unidade un
Produção de Equipe 19,79 un

NÃO DESONERADO

A	Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00000	1,00	0,00	198,1897	73,6194	198,1897
E9764	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,00000	1,00	0,00	13,3721	0,7320	13,3721
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,00000	1,00	0,00	2,1334	1,1431	2,1334
						Custo Horário de Equipamentos	**213,6952**

B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	Custo Horário			Custo Horário
P9830	Montador	1,00000	h	35,2232			35,2232
P9824	Servente	5,00000	h	23,9809			119,9045
						Custo horário total de mão de obra	**155,1277**
						Custo horário total de execução	**368,8229**
						Custo Unitário de Execução	**18,6368**
						Fator de Influencia da Chuva - FIC	

C	Material	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
M2041	Adesivo à base de resina poliéster	0,21778	kg	29,0213	6,3203
M2388	Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm	0,00527	un	35,6439	0,1878
M3869	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional	1,00000	un	53,201	53,2010
				Custo unitário total de material	**59,7091**

E	Tempos Fixos	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
M2041 - 5914655	Adesivo à base de resina poliéster - Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,00022	t	38,9100	0,01
M3869 - 5914655	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,00230	t	38,9100	0,09
				Custo Total dos Tempos Fixos	**0,0980**

F	Momento de Transporte	Quant.	Unidade	LN	RP	P	Custo Unitário
M2041	Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00022		5914449	5914464	5914479	
M3869	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00230		5914449	5914464	5914479	
						Custo unitário total de transporte	
						Custo Unitário Direto Total	**78,63**

DESONERADO

A	Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00000	1,00	0,00	196,0865	71,5162	196,0865
E9764	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,00000	1,00	0,00	13,3721	0,7320	13,3721
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,00000	1,00	0,00	2,1334	1,1431	2,1334
						Custo Horário de Equipamentos	**211,5920**

B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	Custo Horário			Custo Horário
P9830	Montador	1,00000	h	33,2659			33,2659
P9824	Servente	5,00000	h	22,8371			114,1855
						Custo horário total de mão de obra	**147,4514**
						Custo horário total de execução	**359,0434**
						Custo Unitário de Execução	**18,1426**

Fator de Influencia da Chuva - FIC

C	Material	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
M2041	Adesivo à base de resina poliéster	0,21778	kg	29,0213	6,3203
M2388	Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm	0,00527	un	35,6439	0,1878
M3869	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional	1,00000	un	53,201	53,2010
				Custo unitário total de material	**59,7091**

E	Tempos Fixos	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
M2041 - 5914655	Adesivo à base de resina poliéster - Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,00022	t	38,17000	0,0083
M3869 - 5914655	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,00230	t	38,17000	0,0877
				Custo Total dos Tempos Fixos	**0,0961**

F	Momento de Transporte	Quant.	Unidade	LN	RP	P	Custo Unitário
M2041	Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00022		5914449	5914464	5914479	
M3869	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00230		5914449	5914464	5914479	
						Custo unitário total de transporte	
						Custo Unitário Direto Total	**78,13**

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2026.08.31 10:39:04 -03'00'

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1088203-17	945434	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV. EMANUEL JUNIOR, IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E CONFORTO.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,65%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JEQUIÉ/BA
Local

sexta-feira, 28 de agosto de 2026
Data

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2026.08.31 10:37:33 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RRT: BA20261425615

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR	945434	1088203-17	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	1088203-17	PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	ESTACA E0 - E20 1	ESTACA E20 - E40 2	ESTACA E40 - E60 3	ESTACA E60 - E80 4	ESTACA E80 - E100 5
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	643.672,47	917.902,75	956.892,56	957.017,88	915.969,69
1.	REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	8,00		1. Ac	*Administração de Obras*	0,70	0,70	0,80	0,80	0,80
1.2.	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO		-								
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ RE APROVEITAMENTO	M2	9.541,89		2. De	*Demolição - Paralelepípedo*		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	536,42		3. De	*Demolição de Passeio, Meio fio e Remoção de Árvores*		59,24	59,65	59,65	59,65
1.2.3.	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	6.611,58		3. PA	*Demolição de Passeio, Meio fio e Remoção de Árvores*		734,62	734,62	734,62	734,62
1.2.4.	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	59,00		3. PA	*Demolição de Passeio, Meio fio e Remoção de Árvores*		10,00	10,00	10,00	10,00
1.2.5.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	59,00		3. PA	*Demolição de Passeio, Meio fio e Remoção de Árvores*		10,00	10,00	10,00	10,00
1.2.6.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.808,59		4. Tra	*Transporte da Demolição e Remoção*		216,33	216,33	216,33	216,33
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	11.574,96		4. Tra	*Transporte da Demolição e Remoção*		1.384,53	1.384,53	1.384,53	1.384,53
1.2.8.	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV_01	M	45,50		5. De	*Decomposição de buracos - Novo*					
1.2.9.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	32,90		5. De	*Decomposição de buracos - Novo*					
1.3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-								
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	17.000,22		6. Re	*Recapeamento Asfáltico - Materiais Ligantes e Transporte*	2.647,19	1.850,73	1.440,06	1.438,07	1.892,99
1.3.2.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	17.000,22		6. Re	*Recapeamento Asfáltico - Materiais Ligantes e Transporte*	2.647,19	1.850,73	1.440,06	1.438,07	1.892,99
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	841,51		6. Re	*Recapeamento Asfáltico - Materiais Ligantes e Transporte*	131,04	91,61	71,28	71,18	93,70
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6.227,18		6. Re	*Recapeamento Asfáltico - Materiais Ligantes e Transporte*	969,67	677,92	527,49	526,77	693,40
1.3.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	680,01		7. Re	*Recapeamento Asfáltico - Pavimento Asfáltico e Transporte*	105,89	74,03	57,60	57,52	75,72
1.3.6.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	680,01		7. Re	*Recapeamento Asfáltico - Pavimento Asfáltico e Transporte*	105,89	74,03	57,60	57,52	75,72
1.3.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	8.296,11		7. Re	*Recapeamento Asfáltico - Pavimento Asfáltico e Transporte*	1.291,83	903,16	702,75	701,78	923,78
1.4.	ÁREA DA VIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE E SUB-BASE		-								
1.4.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	7.730,76		8. Ár	*Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte*	-	789,59	1.200,12	1.201,82	747,08

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR	945434	1088203-17	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	1088203-17	PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	ESTACA E0 - E20	ESTACA E20 - E40	ESTACA E40 - E60	ESTACA E60 - E80	ESTACA E80 - E100
	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE				Nº	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1 643.672,47	2 917.902,75	3 956.892,56	4 957.017,88	5 915.969,69
1.4.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.860,37		8. Ár	*Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte*	-	292,15	444,04	444,67	276,42
1.4.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	3.575,48		8. Ár	*Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte*	-	365,19	555,06	555,84	345,52
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	22.883,07		8. Ár	*Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte*	-	2.337,19	3.552,36	3.557,39	2.211,36
1.4.5.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.730,76		8. Ár	*Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte*	-	789,59	1.200,12	1.201,82	747,08
1.4.6.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.159,62		8. Ár	*Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte*	-	118,44	180,02	180,27	112,06
1.4.7.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.159,62		8. Ár	*Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte*	-	118,44	180,02	180,27	112,06
1.4.8.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2.319,24		8. Ár	*Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte*	-	236,88	360,04	360,55	224,12
1.4.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6.029,99		8. Ár	*Área da Via - Base e Sub-Base e Transporte*	-	615,88	936,09	937,42	582,72
1.4.10.	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	7.730,76		9. Ár	*Área da Via - Materiais Ligantes e Transporte*	-	789,59	1.200,12	1.201,82	747,08
1.4.11.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	7.730,76		9. Ár	*Área da Via - Materiais Ligantes e Transporte*	-	789,59	1.200,12	1.201,82	747,08
1.4.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	382,67		9. Ár	*Área da Via - Materiais Ligantes e Transporte*	-	39,08	59,41	59,49	36,98
1.4.13.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.831,79		9. Ár	*Área da Via - Materiais Ligantes e Transporte*	-	289,23	439,60	440,23	273,66
1.4.14.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	309,21		10. Á	*Área da Via - Pavimento Asfáltico e Transporte*	-	31,58	48,00	48,07	29,88
1.4.15.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	309,21		10. Á	*Área da Via - Pavimento Asfáltico e Transporte*	-	31,58	48,00	48,07	29,88
1.4.16.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.772,62		10. Á	*Área da Via - Pavimento Asfáltico e Transporte*	-	385,32	585,66	586,49	364,58
1.5.	ÁREA DE CICLOFAIXA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE		-								
1.5.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	10.741,89		11. Á	*Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transporte*	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.5.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.363,22		11. Á	*Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transporte*	264,00	264,00	264,00	264,00	264,00

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR	945434	1088203-17	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	1088203-17	PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	ESTACA E0 - E20 1	ESTACA E20 - E40 2	ESTACA E40 - E60 3	ESTACA E60 - E80 4	ESTACA E80 - E100 5
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	643.672,47	917.902,75	956.892,56	957.017,88	915.969,69
1.5.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2.954,02		11. Á	*Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transporte*	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	18.905,73		11. Á	*Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transporte*	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00
1.5.5.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.741,89		11. Á	*Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transporte*	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.5.6.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.611,28		11. Á	*Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transporte*	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00
1.5.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.611,28		11. Á	*Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transporte*	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00
1.5.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.189,34		11. Á	*Área de Ciclofaixa - Base e Sub-Base e Transporte*	468,00	468,00	468,00	468,00	468,00
1.5.9.	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	1.432,25		12. Á	*Área de Ciclofaixa - Materiais Ligantes e Transporte*	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00
1.5.10.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	1.432,25		12. Á	*Área de Ciclofaixa - Materiais Ligantes e Transporte*	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00
1.5.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	70,90		12. Á	*Área de Ciclofaixa - Materiais Ligantes e Transporte*	7,92	7,92	7,92	7,92	7,92
1.5.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	524,65		12. Á	*Área de Ciclofaixa - Materiais Ligantes e Transporte*	58,61	58,61	58,61	58,61	58,61
1.5.13.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	57,29		13. Á	*Área de Ciclofaixa - Pavimento Asfáltico e Transporte*	6,40	6,40	6,40	6,40	6,40
1.5.14.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	57,29		13. Á	*Área de Ciclofaixa - Pavimento Asfáltico e Transporte*	6,40	6,40	6,40	6,40	6,40
1.5.15.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	698,94		13. Á	*Área de Ciclofaixa - Pavimento Asfáltico e Transporte*	78,08	78,08	78,08	78,08	78,08
1.5.16.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 7CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM, COM RESINA	M2	9.309,64		14. Á	*Área de Ciclofaixa - Piso em Concreto*	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00
1.5.17.	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.581,00		15. Á	*Área de Ciclofaixa - Tachão*	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1.6.	TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTACIONAMENTOS E PONTO DE ÔNIBUS		-								
1.6.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	6.440,05		16. E	*Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Materiais Ligantes e Transporte*					
1.6.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	6.440,05		16. E	*Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Materiais Ligantes e Transporte*					

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR	945434	1088203-17	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	1088203-17	PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	ESTACA E0 - E20	ESTACA E20 - E40	ESTACA E40 - E60	ESTACA E60 - E80	ESTACA E80 - E100
								1	2	3	4	5
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE							TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	643.672,47	917.902,75	956.892,56	957.017,88	915.969,69
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	6.440,05		16. E		*Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Materiais Ligantes e Transporte*					
1.6.4.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	6.440,05		16. E		*Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Materiais Ligantes e Transporte*					
1.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	318,78		16. E		*Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Materiais Ligantes e Transporte*					
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.358,99		16. E		*Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Materiais Ligantes e Transporte*					
1.6.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	257,60		17. E		*Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Pavimento Asfáltico e Transportes*					
1.6.8.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	257,60		17. E		*Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Pavimento Asfáltico e Transportes*					
1.6.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.142,77		17. E		*Estacionamentos e Ponto de Ônibus - Pavimento Asfáltico e Transportes*					
1.7.	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E GUIAS		-									
1.7.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	1.073,70		18. C		*Construção de Passeios - Aterro e Regularização*		119,30	119,30	119,30	119,30
1.7.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.736,55		18. C		*Construção de Passeios - Aterro e Regularização*		1.192,95	1.192,95	1.192,95	1.192,95
1.7.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	387,79		19. C		*Construção de Passeios não Armados*		42,88	42,88	42,88	42,88
1.7.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.392,78		20. C		*Construção de Passeios Armados*	238,24	238,24	238,24	238,24	238,24
1.7.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7.061,56		21. C		*Construção de Guias*		800,00	800,00	800,00	800,00
1.7.6.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAI S, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO , EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	2.118,47		22. C		*Construção de Piso tátil*		240,00	240,00	240,00	240,00

JEQUIÉ/BA
Local

sexta-feira, 28 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RRT: BA20261425615

Responsável Técnico
Nome: RANA RODRIGUES
CREA/CAU: 051824023-1
ART/RRT: BA20261425615

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	E / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR	945434	MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	1088203-17

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ESTACA E100 - E120	ESTACA E120 - E140	ESTACA E140 - E160	ESTACA E160 - E180	ESTACA E180 - E186+17,00	TRECHO DE ESTACIONAMENTOS	ACRÉSCIMOS
				6	7	8	9	10	11	12
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE				**911.230,64**	**928.619,47**	**971.060,03**	**920.615,72**	**285.214,17**	**679.763,26**	**4.105,86**
1.	**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR**		-							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		-							
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	8,00	0,80	1,60	1,80				
1.2.	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO		-							
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ RE APROVEITAMENTO	M2	9.541,89	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.141,89			
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	536,42	59,65	59,65	59,65	59,65	59,63		
1.2.3.	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	6.611,58	734,62	734,62	734,62	734,62	734,62		
1.2.4.	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	59,00	10,00	9,00					
1.2.5.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	59,00	10,00	9,00					
1.2.6.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.808,59	216,33	216,33	216,33	209,94	84,34		
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	11.574,96	1.384,53	1.384,53	1.384,53	1.343,62	539,63		
1.2.8.	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV_01	M	45,50							45,50
1.2.9.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	32,90							32,90
1.3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-							
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	17.000,22	1.945,05	1.912,70	1.438,98	1.503,16	931,29		
1.3.2.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	17.000,22	1.945,05	1.912,70	1.438,98	1.503,16	931,29		
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	841,51	96,28	94,68	71,23	74,41	46,10		
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6.227,18	712,47	700,62	527,10	550,61	341,13		
1.3.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	680,01	77,80	76,51	57,56	60,13	37,25		
1.3.6.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	680,01	77,80	76,51	57,56	60,13	37,25		
1.3.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	8.296,11	949,18	933,40	702,22	733,54	454,47		
1.4.	ÁREA DA VIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE E SUB-BASE		-							
1.4.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	7.730,76	694,86	727,31	1.201,05	1.168,93	-		

I

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	E / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR	945434	MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	1088203-17

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ESTACA E100 - E120	ESTACA E120 - E140	ESTACA E140 - E160	ESTACA E160 - E180	ESTACA E180 - E186+17,00	TRECHO DE ESTACIONAMENTOS	ACRÉSCIMOS
				6	7	8	9	10	11	12
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE				**911.230,64**	**928.619,47**	**971.060,03**	**920.615,72**	**285.214,17**	**679.763,26**	**4.105,86**
1.4.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.860,37	257,10	269,10	444,39	432,50	-		
1.4.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	3.575,48	321,37	336,38	555,49	540,63	-		
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	22.883,07	2.056,79	2.152,84	3.555,11	3.460,03	-		
1.4.5.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.730,76	694,86	727,31	1.201,05	1.168,93	-		
1.4.6.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.159,62	104,23	109,10	180,16	175,34	-		
1.4.7.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.159,62	104,23	109,10	180,16	175,34	-		
1.4.8.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2.319,24	208,46	218,19	360,32	350,68	-		
1.4.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6.029,99	541,99	567,30	936,82	911,77	-		
1.4.10.	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	7.730,76	694,86	727,31	1.201,05	1.168,93	-		
1.4.11.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	7.730,76	694,86	727,31	1.201,05	1.168,93	-		
1.4.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	382,67	34,40	36,00	59,45	57,86	-		
1.4.13.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.831,79	254,53	266,41	439,94	428,19	-		
1.4.14.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	309,21	27,79	29,09	48,04	46,76	-		
1.4.15.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	309,21	27,79	29,09	48,04	46,76	-		
1.4.16.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.772,62	339,09	354,93	586,11	570,44	-		
1.5.	ÁREA DE CICLOFAIXA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE		-							
1.5.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	10.741,89	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.141,89			
1.5.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.363,22	264,00	264,00	264,00	251,22			

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	E / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR	945434	MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	1088203-17

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ESTACA E100 - E120	ESTACA E120 - E140	ESTACA E140 - E160	ESTACA E160 - E180	ESTACA E180 - E186+17,00	TRECHO DE ESTACIONAMENTOS	ACRÉSCIMOS
				6	7	8	9	10	11	12
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE				**911.230,64**	**928.619,47**	**971.060,03**	**920.615,72**	**285.214,17**	**679.763,26**	**4.105,86**
1.5.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2.954,02	330,00	330,00	330,00	314,02			
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	18.905,73	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.009,73			
1.5.5.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.741,89	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.141,89	-		
1.5.6.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.611,28	180,00	180,00	180,00	171,28			
1.5.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.611,28	180,00	180,00	180,00	171,28			
1.5.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.189,34	468,00	468,00	468,00	445,34			
1.5.9.	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	1.432,25	160,00	160,00	160,00	152,25			
1.5.10.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	1.432,25	160,00	160,00	160,00	152,25			
1.5.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	70,90	7,92	7,92	7,92	7,54			
1.5.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	524,65	58,61	58,61	58,61	55,77			
1.5.13.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	57,29	6,40	6,40	6,40	6,09			
1.5.14.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	57,29	6,40	6,40	6,40	6,09			
1.5.15.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	698,94	78,08	78,08	78,08	74,30			
1.5.16.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 7CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM, COM RESINA	M2	9.309,64	1.040,00	1.040,00	1.040,00	989,64			
1.5.17.	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.581,00	400,00	400,00	400,00	381,00			
1.6.	TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTACIONAMENTOS E PONTO DE ÔNIBUS		-							
1.6.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	6.440,05						6.440,05	
1.6.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	6.440,05						6.440,05	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**E / TOMADOR**	**Nº OPERAÇÃO**
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR	945434	MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	1088203-17

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ESTACA E100 - E120	ESTACA E120 - E140	ESTACA E140 - E160	ESTACA E160 - E180	ESTACA E180 - E186+17,00	TRECHO DE ESTACIONAMENTOS	ACRÉSCIMOS
				6	7	8	9	10	11	12
IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE				**911.230,64**	**928.619,47**	**971.060,03**	**920.615,72**	**285.214,17**	**679.763,26**	**4.105,86**
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	6.440,05						6.440,05	
1.6.4.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	6.440,05						6.440,05	
1.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	318,78						318,78	
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.358,99						2.358,99	
1.6.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	257,60						257,60	
1.6.8.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	257,60						257,60	
1.6.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.142,77						3.142,77	
1.7.	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E GUIAS		-							
1.7.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	1.073,70	119,30	119,30	119,30	119,30	119,30		
1.7.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.736,55	1.192,95	1.192,95	1.192,95	1.192,95	1.192,95		
1.7.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	387,79	42,88	42,88	42,88	42,88	44,75		
1.7.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.392,78	238,24	238,24	238,24	238,24	248,62		
1.7.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7.061,56	800,00	800,00	800,00	800,00	661,56		
1.7.6.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAI S, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO , EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	2.118,47	240,00	240,00	240,00	240,00	198,47		

JEQUIÉ/BA
Local

sexta-feira, 28 de agosto de 2026
Data

ROCHA PEDERBELLI

Responsável
Nome: RANA
CREA/CAU: (
ART/RRT: BA

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2026.08.31 10:38:30 -03'00'

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
Município/UF:	JEQUIÉ/BA
Nº da Operação (0000000-00):	1088203-17
Nº do TransfereGOV (000000):	945434
Valor do Repasse Contratado (R$):	8.617.337,00
Valor de Contrapartida Contratada (R$):	904.521,65
% mínimo de Contrapartida:	1,00%
R$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV LOMANTO JÚNIOR
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E CONFORTO.
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	06-2026

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA/CAU:	051824023-1
ART/RRT:	BA20261425615
Data do preenchimento:	28/08/2026

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

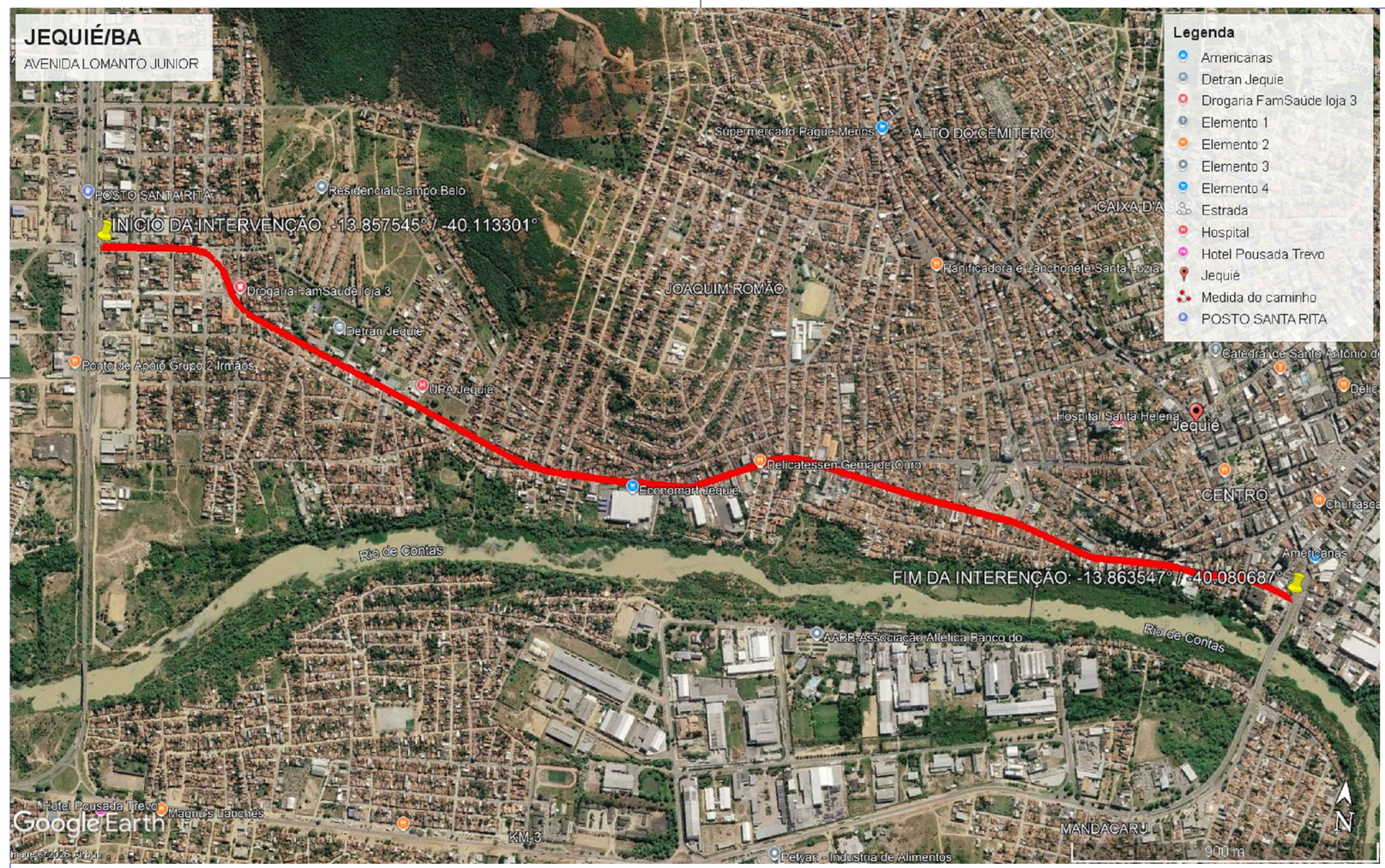
C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	

CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

–





ESCANEIE O QR CODE PARA CONFERIR A LOCALIZAÇÃO DA OBRA

IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ADEQUAÇÕES DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E CONFORTO, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 945434/2023, OPERAÇÃO Nº 1088203-17/2023, NA LOCALIDADE DA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR.

INÍCIO DA INTERVENÇÃO:

LATITUDE: -13.857545°

LONGITUDE: -40.113301°

FIM DA INTERVENÇÃO:

LATITUDE: -13.863547°

LONGITUDE: -40.080687°

01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

N°	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES

PROPONENTE

PREFEITURA JEQUIÉ

RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2026.08.31 10:43:38 -03'00'

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

TIPO DO PROJETO: EXECUTIVO/PAV

PROJETO: IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA AVENIDA LOMANTO JÚNIOR

RA/BAIRRO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITANTE

TÍTULO: - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA: 10/2023

GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS:

SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.:

SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RANA RODRIGUES ROCHA PEDERBELLI
CREA 0518240231

REVISÃO:

ÁREA DE ESTUDO:

DESENVOLVIMENTO:

ESCALA: Como indicado

PRANCHA: 01/25

Formato A2 – Escala 1:50